SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3819

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 295/2024/CIMCERO

Nomeia Equipe de Planejamento da Contratação Especial para atender objeto de licitação compartilhada deste CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades;

Considerandoa necessidade de planejamento das contratações com a realização de estudos técnicos preliminares previstos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação; e

Considerandoas especificidades técnicas para atender as demandas e objeto do Processo Administrativo n. 1-296/2024/CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo n. 1- 296/2024/CIMCERO, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços oftalmológicos para atender as demandas dos municípios consorciados a este CIMCERO.

Art. 2ºA Equipe de Planejamento da Contratação, ora nomeada, será responsável pela realização das etapas do planejamento, especificamente:

I.Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
II.Verificação e Gerenciamento de Riscos;
III.Elaboração da Matriz de Riscos;
IV.Elaboração do Termo de Referência;
V.Elaboração da Pesquisa de Preço;
VI.Elaboração da Minuta de Edital.

Art. 3ºA Equipe de Planejamento das Contratações, na realização de suas atividades, se embasará nas informações contidas nas manifestações de interesse formalizadas pelos municípios consorciados interessados e considerações técnicas que possam interferir na contratação.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes servidores:

-**Adriano Braga Barbosa Matrícula**, nº 521;
-**Hudson Barbosa de Oliveira Matrícula**, nº 422;
-**João Bosco de Araújo**, Matrícula nº 520; e
-**Kleber Guimarães Damasceno**, CPF nº ***.114.362-**, membro da área técnica.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela equipe serão sem ônus para o CIMCERO.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente CIMCERO
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:4CFA830A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL RO, portador do CNPJ: nº 10.914.290/0001-32, torna público que requereu à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, em setembro de 2024, **Licença de Operação para a atividade de Central de Disposição Final de Resíduos Sólidos Classe II – Aterro Sanitário de Jaru**, conforme Processo nº **1801/00366/2017**, estando a atividade localizada no LOTE 11-B, GLEBA 52, NA RODOVIA RO-464, LINHA 603, SENTIDO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, no município de Jaru.

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:CA3657C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 042/2024

CONTRATO Nº. 042/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3948, Centro, neste município de Alta Floresta D´Oeste-RO, inscrita no CNPJ sob n° 31.393.451/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº 1257/2024;

Dispensa de Licitação nº 159/2024

Nota de Empenho nº. 2254/2024 Unidade Orçamentária 02.006 (Sec. Mun. De Infra Estrutura), Prog. Trabalho 15.452.0040.2.034, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais) de 20/09/2024.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de 02 Caminhões Pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2011, 6X2 ou superior, mangueira esguicho, motor bomba com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do município.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem dos serviços, podendo ser prorrogado/aditivado nos termos da Lei 14.133/2021.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), sendo o contrato para prestação de serviços de 300 horas para cada caminhão, no qual o valor da hora é R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste - RO, comprovada a adequação com o disposto no Processo administrativo nº 1257/2024.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada, inclusive a reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motorista, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o motorista.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, atualmente o Sr. Josias De Jesus Frutuoso e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/21.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 2254/2024 Unidade Orçamentária 02.006 (Sec. Mun. De Infra Estrutura), Prog. Trabalho 15.452.0040.2.034, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais) de 20/09/2024.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº.515/2020.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 20 de setembro de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado
W CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES

Fiscal do Contrato
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:009EEDE4

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Adjunta Municipal do Trabalho e Assistência social de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1256/2024
b) Licitação Nrº :	161/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/09/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para contratação de Profissional Psicopedagogo conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades da Criança A.S.M, a qual se encontra acolhida na Casa de Acolhimento Dom Ignacio de Loyola, conforme determinação Judicial em anexo

Fornecedor: ANDRE VICENZI-ME
CNPJ/CPF: 28.556.943/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 2.880,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de setembro de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Adjunta Municipal SEMTRAS

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:2C9653EE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 162/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 162/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1254/2024
Contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO –,** através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à Manutenção Preventiva dos Equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Cadastro de Propostas a partir do dia: **24/09/2024**. Abertura da Sessão: **26/09/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**28.269,60 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e sessenta e nove e sessenta centavos). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 20 de setembro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CFB3214A

PODER EXECUTIVO
27ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **27ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 23,24 e 25/09/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	PROFESSORA-LETRAS-ANA NERY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Rosangela Magipo dos Santos	40	78	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:3881BC0E

PODER EXECUTIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

6º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado

CONTRATANTE, e a EMPRESA **AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.746.742/0001-11, com sede na Rua Roraima, 1843, Espigão D´Oeste-Ro, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 582/2021 e oficio 075/2024 e memorando 163/ 2024**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 028/2021 em mais 12 (doze) meses (200 dias letivos).
1.1 – Tendo em vista o prazo contratual, as partes acordam em reajustar o valor do presente contrato pelo IPCA-IBGE, cujo valor do quilometro rodado passará ser de R$11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos).

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 28/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 20 de setembro de 2024.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
AMAZONAS TRANSPORTE EIRELE

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:441B51A6

PODER EXECUTIVO
QUINTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 029/2021

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

5º TERMO ADITIVO / Prorrogação

Quinto Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 029/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP n. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Inderval José Brasil, n. 701 sala A, bairro Novo Cacoal, cidade e comarca de Cacoal-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 582/2021 e oficio 074/2024-SEMED e memorando 164/2024**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em aditivar/prorrogar o prazo do contrato 029/2021 em mais 12 (doze) meses (200 dias letivos).
1.1 – Tendo em vista o prazo contratual, as partes acordam em reajustar o valor do presente contrato pelo IPCA-IBGE, cujo valor do quilometro rodado passará ser de R$11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 29/2021 e suas alterações, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 20 de setembro de 2024.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EEEF96BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 337/2024

DECRETO Nº 337/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12 361 0022 1131			12 361 0022 1131	
490	3.3.90.39.00	12.000,00	398	3.3.90.30.00	12.000,00

	2.569.0000.0000	2.569.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F7FF80FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020.2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020.2024

PROCESSO Nº: 00143.01.01-2024

FORNECEDOR: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA
CNPJ: 49.130.334/0001-79
ENDEREÇO: R PAULO DE OLIVEIRA E SOUZA, N° 595, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP: 31.748-309
DURAÇÃO DO CONTRATO: 15 (quinze) dias

VALOR TOTAL: R$ 54.213,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais)

Órgão: 01
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0004
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 005

OBJETO: Despesas com vista à AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS para atender as demandas dos gabinetes dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraíso/RO

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para

esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~*(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência*~~*(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:93B9006E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO GALVANIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.897.000,00 (um milhão, e oitocentos e noventa e sete mil).** Início da sessão pública dia **04/10/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de setembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3267E5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2023 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INSCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Dhiones dos Santos Silva,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.942.***-15, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, motivado através do **Processo Administrativo 2018/SEMOSP/2023**, por meio da **Tomada de Preços nº 018/2023**, **CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018**:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/PMAP/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 EM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97M² E EXTENSÃO DE 1087,44 METROS PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018**, conforme Processo Administrativo 2018/2023.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **25/09/2024 a 23/11/2024,** sem interrupção.

III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3F324F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**JOÃO PAVAN**, conforme**Processo Administrativo1-1007/SEMED/2023**, cujo objeto é a***EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA E.E.O.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, N° 4600, BAIRRO ROTA DO SOL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO***,sendo a área de total da construção de 394,11m² (trezentos e noventa e quatro e onze decímetros quadrados), através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **CONSTRUCOES DO NORTE OBRAS E SERVICOS LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no**CNPJ**sob o**Nº11.692.768/0001-90,**vencedora da**Tomada de Preços n.º 013/CPL/2023**do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Empresa Construcoes do Norte Obras e Servicos
AMANDA AMARRO FERREIRA DIAS
Representante Legal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação

Alto Paraíso/RO, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B73F3F18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 508/GAB/2024 SURISADAI OLIVEIRA PEREIRA.

PORTARIA Nº 508/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). SURISADAI OLIVEIRA PEREIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1.4**.*44/SSP/RO e do CPF: 012.***.***-07, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** , vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste..
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:086C490A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de valor
CONTRATO º 043/PGM/2024
PROCESSO Nº 410.02.03/2023 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C.V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: ADITIVO DE VALOR AO **CONTRATO º 043/PGM/2024**, NO PERCENTUAL DE 25% DO VALOR DO CONTRATO.
VALOR:R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
EMPENHO:N°1380 DE 2024
DATA:20/09/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO- Prefeito Municipal - Contratante
JOELMA DA SILVA FREITAS - Secretária Municipal De Turismo - Interveniente
C.V. MOREIRA EIRELI - Contratada
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D4895854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EXTRATO DO CONTRATO nº 337/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17245/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) B.R.Y CONSULTORIA LTDACNPJ: 32.678.857/0001-51

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 341.700,00 (trezentos e quarenta um mil, setecentos reais).

Ariquemes/RO, 4 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:DA0B4F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90/2024 PROC. N.º 17.615/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 90-2024 de 16/09/2024 (ID 2668701) e Parecer Jurídico Parecer 987 de 18/09/2024 (ID 2673480), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de rações para cães - adultos e filhotes para atender as necessidades da secretaria de saúde pertencente à Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 17.615/2024, em favor das empresas: **RS PET SHOP LTDA - CNPJ: 10.356.410/0002 -04**, com valor de R$78.505,90 (setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos) e **UNIVERSO VET CENTRO MEDICO VETERINARIO E COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.586.836/0001-05**, com valor de R$208.385,10 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$286.891,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais).**

Ariquemes/RO, 19 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:28B02199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSAELETRÔNICANº90038/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 19630/SEMSAU/2024
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
Objeto:**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva da Usina Geradora de Oxigênio da UTI - Marca: DINATEC, Modelo: USIOX 020 (Tombamento 85299), nos moldes do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.**Com valor total estimado em **R$ 62.584,17.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO através doAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 20.604de 12de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o **Nº90038/2024** do tipo **MENOR PREÇOPOR LOTE,** na forma do

Art. 75,inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. **Data da Sessão será dia 26/09/2024das08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília)**. A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 20 de setembro de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:21A45ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18289/2024/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Totem do Edifício Dr. Carpintero, com fornecimento de materiais, peças e mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.Com o valor total estimado em R$ 23.984,37. A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615de 16de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº90108/2024do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/07/2024até às 09h00min do dia 08/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia08/10/2024(Horário de Brasília). Aretirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 20 de setembro de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:7FBF2F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 906/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 305 de 19/09/2024 (ID 2674785), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1101	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	740.328,00
REDUÇÃO	394		3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-740.328,00
Fonte:1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**740.328,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-740.328,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,20de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2678096**e o código verificador**23A18323**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:93E0F6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 907/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 305 de 19/09/2024 (ID 2674785), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1117	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	130.000,00
REDUÇÃO	0394		3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-130.000,00
Fonte:1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**130.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-130.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,20de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2678157**e o código verificador**64B6BEEF**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B80C8D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 908/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 306 de 19/09/2024 (ID 2674853), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1118	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
REDUÇÃO	0367		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00
Fonte:1.621-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**40.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-40.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,20de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2678221**e o código verificador**3AB4B849**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B4A07D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21433/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.778, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ 157.564,45 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 daLei 2778 de 15/08/2023 (ID 1782461)- LDO/2024;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4755/2024-Memorando 304 de 19/09/2024 (ID 2674727),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**157.564,45 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	331	02.08.10.122.0039.2501	**3.**3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.181,97
ACRESCENTAR	1119		**3.**3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	97.382,48
REDUZIR	342		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE	- 157.564,45
Fonte: 1.500-7001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde-Emenda Parlamentar Individual destinada à ações de saúde.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**157.564,45**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.778, de 15 de agosto de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2678595**e o código verificador**CEC53F37**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3B9BB6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21434/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.849, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 229.585,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo artigo 3º, inciso I, Alínea B daLei 2.849, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2 de 05/04/2024 (ID 2292294), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2024, edição 3702;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6556/2024-Memorando 307 de 19/09/2024 (ID 2674925), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 229.585,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1219-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1120	02.08.10.302.0037.1219	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	229.585,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**229.585,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação, comprovado peloAnexo TC 04 de 31/08/2024 (ID 2674889), proveniente de rendimentos bancários de Emendas Parlamentares Individuais Federais, para custeio de materiais médicos hospitalares, laboratoriais e medicamentos, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo detalhada:

Excesso de Arrecadação	**229.585,00**
Fonte de Recurso	
1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	229.585,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2679137**e o código verificador**653AF99F**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ADD4E003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0011/2024

Contrato administrativo de prestação de serviços temporário que entre celebram o Município de Ariquemes e a sra.ADRIANA RODRIGUES DOS

SANTOS,com base em permissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e o teor da Lei nº 2.822/2023.

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NIVEL III**40 horas semanais,que fazem entre si o **Município de Ariquemes representado pela Prefeita Municipal Sra. CarlaGonçalves Rezende,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 848386 SESDEC/RO e do CPF nº. 846.071.572-87 residente e domiciliada na Avenida Capitão Sílvio, nº. 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO, aqui denominado contratante, e de outro a**Sra. ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS,**brasileira, casada, portadora do RG nº. 1200523 SESDEC/RO e do CPF nº. 011.047.032-03,identificado simplesmente por contratada,sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº001/2024, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da LEI MUNICIPAL Nº 2.822, Ariquemes/RO, 21dedezembro 2023, a contratação dos serviços de **PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NIVEL III 30 horas semanais,**que serão prestados nas Instituições escolares vinculadas a Secretaria Municipal De Educação, deste Município.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA. A vigência do presente contrato é 12 meses, a contar de**20/08/2024 a 20/08/2025**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões, permitido, a critério da Administração uma prorrogação por igual período.

Cláusula Terceira- DA JORNADA DE TRABALHO - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pela Instituição Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quarta- DA REMUNERAÇÃO - A Contratada receberá pelo contrato firmado o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de**PROFESSOR PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL NIVEL III**30 horas semanais nesta data, igual a**R$ 3.950,75 (Três mil e novecentos e cinquenta reais e setenta cinco centavos).**
4.1. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.

CláusulaQuinta-DASOBRIGAÇÕESDACONTRATADA –Os serviços prestados,serão em conformidade como Regimento Padrão das Instituições de Ensino Pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ariquemes.

Cláusula Sexta -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

Cláusula Sétima-DOS ENCARGOS-A contratante é responsável pelos encargos trabalhistas,penitenciários e fiscais, resultantes da presente contratação.

Cláusula Oitava-A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED 02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre 02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches 02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Educação Inclusiva Elemento de despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Elemento de despesa: 31.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1.500.1001 Recursos Próprio na Educação
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recursos Próprio
Fonte de recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB
Fonte de recurso: 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB

Cláusula Nona -DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral dePrevidência Social - RGPS, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
9.1.O presente contratonão implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CláusulaDécima-ACONTRATADAsujeitar-se-áadesignaçãoquelheconferiraSecretária,sobpenadeconstituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender à necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil,penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.

Cláusula Décima Primeira -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indemnizações, nas seguinteshipóteses:
1.Pelo término do prazo contratual.
2.Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.
3.Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

Cláusula Décima Segunda -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante,exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento ao contratado de quaisquer valores indenizatórios.
12.1 A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

Cláusula Décima terceira –As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA,serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, as segurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

Cláusula Décima quarta -As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor eforma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes -RO, 20 de agosto de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:165BC44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 13/2024/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 08.666.201/0001-34, localizada na BR 364, n° 9551, Bairro Cidade Jardim, em Porto Velho/RO, Contrato de nº 330/2024, Processo Administrativo N.º 10562/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de galerias para drenagem pluvial profunda, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG (assinado digitalmente conforme abaixo)

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES CNPJ: 08.666.201/0001-34 (assinado digitalmente conforme abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/09/2024 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por GLAUCO OMAR CELLA, Usuário Externo, em 18/09/2024 às 15:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:266DBEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 414/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.042/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) EURO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 05.687.069/0001-59
OBJETO: Aditivo de prazo de execução no Contrato nº 414/2023.

PRAZO: Prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/09/2024 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FE3B7F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 414/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.042/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) EURO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 05.687.069/0001-59
OBJETO: Reajuste no contrato nº 414/2023.

VALOR: 1.1 Fica reajustado o valor em 3,77% (três e setenta e sete por cento), o que equivale a R$ 38.919,23 (trinta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos). 1.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.630.735,41 (um milhão, seiscentos e trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).

NTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/09/2024 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:81E2CBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2024

Processo Administrativo nº 21.858/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:17.472.278/0001-64

OBJETO:Aquisição de medicamentos .

PRAZO:3 (três) meses.

VALOR: R$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Gestora do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda
Fiscal de Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani

Ariquemes/RO, 19 de setembro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E85F37EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.027, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA SUELI SERAFIM e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 174.06.08-2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, a servidora **MARIA SUELI SERAFIM** – cargo Prof. I Nível III 20 horas matrícula 509-1 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 23 de setembro de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:956C2FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.028 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de contratos de teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 712/DRH-SEMECE/2024 –ID-2.271.1F6.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar os contratos de teste seletivo de servidores abaixo relacionados nos períodos estabelecidos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Ana Maria Pereira De Oliveira – cargo Professora/Pedagoga – período **21.09.2024 a 27.12.2024**.

Neide Martins Gomes – cargo Professora/Pedagoga – Período **20.09.2024 a 27.12.2024**.

Carlos Henrique Abreu da Silva – cargo Trabalhador Braçal - período **21.09.24 a 20.12.24.**

Welbert Luiz de Oliveira Vieira –cargo Trabalhador Braçal - período **21.09.24 a 20.12.24**.

Daniel Rodrigues Costa Junior – cargo Motorista de Veiculo Pesado – Período – **20.09.2024 a 20.12.2024.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:55DFCEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 07

NOTIFICAÇÃO N° 07

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**
Foram realizadas várias diligências no canteiro de obras, e a comissão observou a ausência das frentes de serviço no local. Como resultado, constatou-se que os trabalhos não estão progredindo de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.
Levando em consideração o CONTRATO N° 043/PMB/2023, conforme subitem 16.3 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

"(...) SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
16.3.4 A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. (...)".

Recomenda-se a adoção imediata de medidas estratégicas para recuperar o cronograma, assegurando a conclusão eficiente da obra dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

O Município contratante aguarda a manifestação da empresa notificada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta notificação. A empresa deverá apresentar, além das justificativas, as providências que serão adotadas para que a obra retome o andamento previsto, conforme estipulado na cláusula contratual.
Solicitamos, ainda, que a contratada forneça uma resposta ao documento intitulado "Contrarresposta - Notificação 06", que foi emitido, publicado em jornal e enviado por esta comissão no dia 06/09/2024.
Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em penalizações conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Buritis/RO, 20 de setembro de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA
Presidente

JUNIOR ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:EF5C7853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 075/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. VIVIANE DOS SANTOS RORIZ.

ADITIVO Nº 075/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Sra. **VIVIANE DOS SANTOS RORIZ,** brasileira, portadora do CPF nº 006.605.692-64 e do RG nº 1.101.801 SESDEC/RO, residente e domiciliada à Rua Tabajaras, n° 3226, neste município de Cabixi – RO, doravante denominada **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 655/2021 – Dispensa de Licitação, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 049/2021, por um período de 6 (seis) meses a contar do dia 20 de setembro de 2.024.

DO VALOR
Cláusula Terceira –Este Termo Aditivo tem o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária
500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade
2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 - Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.026 - Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
2.028 - Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 - Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.031 - Execução Ações de Vigilância Sanitária
2.056 - Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
2.057 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021
Elemento Despesa
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.36.15 – Locação de Imóveis

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de Setembro de 2.024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

VIVIANE DOS SANTOS RORIZ
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DA13E7F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

PROCESSO Nº 1-1206/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi.

CONTRATADO: Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dosimetria radiológica pessoal.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária:
0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 Manutenção do fundo Municipal
33.90.39Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 170
Total reserva orçamentária -**R$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 11/09/2024

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

SAPRA LANDAUER LTDA.
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B9B55864

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: VANUSA GOMES CARVALHO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 17/09/2024 com término para o dia 17/09/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.782,56 (um mil, seiscentos e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo e legislação pertinente. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

FORO: Colorado do Oeste/RO

DATA: 17/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

VANUSA GOMES CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:16DFB7D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024

PROCESSO Nº319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **CELIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Criança (creche), com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,**alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 17/09/2024 com término para o 17/09/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.620,50 (um mil e seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.

DATA: 17/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CELIA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:050F9083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024

PROCESSO Nº 319/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **APARECIDA SOUZA VIEIRA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Chico Soldado, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **319/2024.**

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 18/09/2024 com término para o dia 18/09/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 2.748,34 (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: COLORADO DO OESTE/RO

DATA: 18/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

APARECIDA SOUZA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DFB0D41B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA 008/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICO o referente Processo nº 1046/2024 nos termos do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se aquisição de placas de identificação de veículo MERCOSUL dianteira e traseira.

Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade:
2.028 Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade MAC
Ficha 191 **R$ 1.606,02**

2.030 - Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
Ficha 207 **R$ 2.255,02**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Total da Reserva Orçamentária **R$ 3.861,04**

Favorecido (s): CENTER PLACAS LTDA ME
CNPJ: 20.336.175/0001-81

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,17 de setembro de 2024

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:CB0D9E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2024

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 06/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Contratação de empresa especializadaem serviços de pavimentação em blocointertravadosem vias urbanas com drenagem e calçadasatravés do Convênio nº937247/2022;**data da realização:**às 09h30mindo dia 10 de outubro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 1.001.010,00 (um milhão e um mil e dez reais);**Critério de julgamento:**menor preço global;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 20 de setembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:4BAD97A0

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 37/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2024, que tem por objeto**Registro de Preços para****Contratação de empresa especializa em serviços de pericias medicas (Avaliação, Reavaliação e acompanhamento judicial), e homologação dos programas necessários para a concessão de Aposentadoria Especial, para atuação na Autarquia Previdenciária**:em favor das empresas: INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA CNPJ:-34.888.497/0004-90,no valor de R$ 50.935,00 (cinquenta mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Cacaulândia 20 de setembro de 2024.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:30C480F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6029/GP/2024

DECRETO Nº 6029/GP/2024 de20 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:12712.122.1001.2201.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$3.100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$3.100,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:12812.122.1001.2201.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:12912.122.1001.2201.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-3.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-3.100,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9C01B668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6030/GP/2024

DECRETO Nº 6030/GP/2024 de20 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25208.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA300,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24908.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA
Ficha:25608.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-50,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:25708.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-50,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
Ficha:25808.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-50,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:25908.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-50,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-300,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:DF31CAAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 1.880,34 (um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos),** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
27 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**1.880,34**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
23 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.076,70**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
26 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**803,64**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F14F0DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 710, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença ao servidor ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor ANTONIO CELSO DA SILVA LIMA Professor 40h sob matricula 416, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 60 (sessenta) dias no período de 06/09/2024 a 31/10/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-2128/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4011727

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 711, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora EDIMARA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2642/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora EDIMARA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde sob Matrícula n° 25531-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 14/10/2024 à 23/10/2024, ficando 05 (cinco) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 à 11/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5C6BFFB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 712 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2150/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2150/2024, Contrato n° 061 de 2024 cujo (OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas nas condições estabelecidas no Termo de ReferênciaID 377846) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal de Contratos:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Claudiomar Adriano Alflen	24241
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	25589

Comissão de Recebimento de Serviços:

FUNÇÃO	NOME	MAT.
CREA 18237 D RO	Thalisson Rodrigo da Silva roberto	26423
Oper. de Maq Pesadas	Valdir Berkembrock Junior	4040
Agente Administrativo	Marcilene Sarco Rodrigues	23140
Diretor de Dep Almoxarifado	Daniel Santos Vidotti	24653

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0EA011EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera a pedido JEANDRO FERNANDES DE LAIA do cargo comissionado Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Árvores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1714/2022,
RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido JEANDRO FERNANDES DE LAIA, matrícula n° 25342-1, do cargo comissionado de Gerente de Enfermagem HPP da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2024

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B5E97F37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 714 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de horas-aulas aos servidores abaixo discriminados, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. 07 DE SETEMBRO, a partir de 17 de setembro de 2024.

ord.	Professor	c/h supl.
01	Dirlene Aparecida Machado da Costa	10 horas
02	Maria Aparecida Sapacosta de Sousa	10 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9359A947

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo n° 10-937/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E2979070

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo n° 10-1133/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Reciclagem de Material da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D00F2BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº75/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a reforma da EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini e da extensão Moacyr Caramello, localizadas no endereço lote 279-A, linha 105, kapa 48, S/N, Setor Porto Rico, Distrito Novo Plano, no município de Chupinguaia – RO, com área de 1450,10 m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1649/2024**. Valor Total R$: 181.796,14 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de setembro de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:AF3020DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº81/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA MINI ACADEMIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, ATRAVÉS DOCONVÊNIO Nº 114/2024/PGE/SEOSP. Processo Administrativo nº **1218/2024** Valor Total R$: 159.261,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais). Início para cadastro de propostas: **09:40 horas do dia 25 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17 de setembro de 2024

ROGERIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9D132C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para SRA. PREFEITA, SOLICITO DE VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.. Processo Administrativo nº **1268/2024** Valor total de R$: 110.551,52 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:14** horas do dia **24 de setembro de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **03 de outubro de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de outubro de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de setembro de 2024

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C85BCFC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.141, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede afastamento por motivos de doença demembro da familia a servidora municipal DULCE DE FATIMA CRUZe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Concedeafastamentonos termos doartigo 129 da Lei Municipal Complementar 02/2012,apartir do dia 02 de Julho de 2024,pelo

período de60(sessenta)dias,paraaservidora**DULCE DE FATIMA CRUZ,**pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia,detentora do cargo de SERVICOS GERAIS, Matricula nº201834-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme processo administrativo nº 1439/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sesurevogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5410FF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.142, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

NomeiaCesar Augusto da Silvanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2024**Cesar Augusto da Silva**no cargo de**Chefe de Departamento Pedagógico cc7 SEMED ,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9C9B6099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.143, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera a servidoraAmanda do Nascimento Ribeirodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Setembro de**Amanda do Nascimento Ribeiro**no cargo de**Assessor Especial IICC9 SEMOSP,**nomeada através**DECRETO Nº 2.061, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec. Municipal de Obras

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0372C27B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2677

LEI MUNICIPAL Nº 2677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 14.500,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.500,00
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE -
611-3.1.90.96.00-Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado 14.500,00
F.R.:15 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

A**nulação:** -14.500,00
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
195- 3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil -14.500,00
F.R. Grupo: 0 1500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em

19/09/2024 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580524**e o código verificador**E6CD34B2**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4A350668

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3166

DECRETO Nº 3166, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 39.268,59.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 39.268,59 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, cinquenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.268,59
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
25-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 13.630,00
F.R.: 0 1500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
61--3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 6.638,59
F.R.:0 1500

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
225-3.1.90.94.00 -Indenizações e restituições trabalhistas 19.000,00
F.R.: 151500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

Anulação: -39.268,59
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
22-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 13.630,00
F.R. Grupo: 0 1500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
47-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -6.638,59
F.R. Grupo: 0 1500

020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232.-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
194-3.1.90.13.00-Obrigações patronais -9.000,00
195-3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil -10.000,00
F.R. Grupo: 0 1500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente porJOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO,CHEFE DE GABINETE, em 19/09/2024 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19/09/2024 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 19/09/2024 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID580483e o código verificador34D841FE.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4BFF5003

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3202

DECRETO Nº 3202, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 14.500,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2677, de 19 de setembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.500,00
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE -
611-3.1.90.96.00-Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado 14.500,00
F.R.:15 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

A**nulação:** -14.500,00
020801-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.122.0020.2232-MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM INSPEÇÃO SANITARIA
195- 3.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil -14.500,00
F.R. Grupo: 0 1500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/09/2024 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580536**e o código verificador**4B4A5035**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:38639E85

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2024

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquinta do Contrato**nº.120/2024.**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias de vigência contratual, contadosdo término do Contrato, ou seja 23/10/2024 términoprevisto para 21/12/2024, conformeautorização nosautos do Proc. Adm. nº. 1470/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 120/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1470/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de setembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 20 de setembro de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/09/2024 às 10:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580940**e o código verificador**758E5081**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/09/2024 10:13

Referência: Processo nº 1-1470/2023.	Docto ID: 580940 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3422CB66

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material gráfico para as campanhas anuais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, para atender os objetivos das ações das campanhas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0070/24**,**Proc. Adm. Nº 1845/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1262 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 3.140,16 (três mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580052**e o código verificador**AD57C5E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/09/2024 12:17

Referência: Processo nº 2-1845/2024.	Docto ID: 580052 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:038275E4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0234/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 53.187.086 DARIO CALIXTO DE FRANCA

OBJETO: Aquisição de camisetas para as campanhas anuais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, para atender os objetivos das ações das campanhas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0070/24**,**Proc. Adm. Nº 1845/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1263 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580069**e o código verificador**84477801**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/09/2024 12:17

Referência: Processo nº 2-1845/2024.	Docto ID: 580069 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:639C72FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0235/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0235/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

OBJETO: Aquisição de camisetas para as campanhas anuais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho, para atender os objetivos das ações das campanhas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0070/24**,**Proc. Adm. Nº 1845/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1264 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 15.297,60 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 18 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/09/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580083**e o código verificador**9418DCB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/09/2024 12:17

Referência: Processo nº 2-1845/2024.	Docto ID: 580083 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F035CD4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 376, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIOO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº071 de 28 de Dezembro de 2012.RESOLVE:Art. 1° - Conceder ao servidor JEREMIAS OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 06.06.2014 no cargo de Motorista de Veículos Pesados, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 09 de Setembro a 07 de Dezembro de 2024.Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de Setembro de 2024.PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal(Assinado Digitalmente)Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 19/09/2024 às 15:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 391829 e o código verificador 2FF60B1D.Docto ID: 391829 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6676672D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 181, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER a servidora Marinalva Vieira Eva, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 40967, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$

1.540,92 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 24/09/2024 a 27/09/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar de curso sobre retenções tributárias REINF e DCTF WEB - para órgãos públicos, incluindo prática e legislação sobre retenções tributárias e previdenciárias, que será realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2024. Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (ônibus). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 19/09/2024 às 15:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 391815 e o código verificador 1928738F.Referência: Processo nº 1-158/2024. Docto ID: 391815 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DC107966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 182, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022; RESOLVE:Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de CHEFE DE DIV. DE GEST.DAS POL.E PROGRAMAS PARA A J, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), no período de 20/09/2024 a 23/09/2024, onde o mesmo se deslocará a Cacoal - RO com o objeϴvo de Representar o município de Colorado do Oeste como Chefe de Delegação na fase estadual do JIR-2024, onde o município encontra-se classificado nas modalidade (atletismo masculino e Feminino, Futsal masculino e Feminino, Vôlei de Praia masculino e Feminino, Judô Masculino e Feminino, Karatê masculino e Feminino, Ciclismo Masculino e feminino e Handebol Masculino) , sendo a 1ª etapa com a modalidade atletismo masculino e feminino do dia 20 a 22 de setembro de 2024, e a 2º etapa do dia 27 de setembro a 02 de outubro de 2024.Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: MICRO ONIBUS- IVECO - PLACA: RSX6H70 - SEMELJU. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de setembro de 2024.Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brCOLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 20/09/2024 às 08:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 391856 e o código verificador AEFF8CCA.Referência: Processo nº 1-254/2024. Docto ID: 391856 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CEB6F5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PROCESSO 1729/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1729/2024

COMPRA DIRETA 38/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA 04 (QUATRO) COLABORADORES DO HOSPITAL DE AMOR, COMPOSTO POR 02 (DUAS) TÉCNICAS EM RADIOLOGIA, 01 (UMA) ENFERMEIRA E 01 (UM) MOTORISTA, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E PAPANICOLAU, CONFORME CARTA CONVITE ENVIADA AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30/09/2024 À 04/10/2024.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6392-HOTEL CENTRAL DE COLORADO LTDA	1	0,00	2.080,00
Total	1		2.080,00

Vencedores, dos itens constantes na **COMPRA DIRETA 38/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

18 de setembro de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:2E4402D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 024/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Administrativo nº 1444/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024, publicado nos sites oficiais: Mural e Câmara dia 03/09/2024; AROM dia 06/09/2024; CINDERONDÔNIA dia 05/09/2024; DIOF: dia 04/09/2024 e PNCP dia 05/09/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DEKIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTILPARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)VISANDO ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE SAÚDE BUCAL.
Onde se lê: Início da sessão pública dia **20/09/2024 às 10h00min** (horário de Brasília).
Leia-se: Início da sessão pública dia **07/10/2024 às 10h00min** (horário de Brasília).

Justificativa: O objeto a ser licitado é LOTE ÚNICO, trata-se de um Kit e devido a entendimentos de valores em itens, faz-se necessário a retificação na descrição. Cabe ressaltar que houve somente adequação na plataforma LICITANET, não alterando o valor da proposta.

Corumbiara-RO, 20 de setembro de 2024

(Assinatura Eletrônica)
RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 370/2024

(Assinatura Eletrônica)
FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:5287545A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Contratado: *WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-EPP*

Objeto: construção da cobertura do pátio (garagem) e revitalização da fachada da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

OBJETO ADITIVO
Constitui como objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo de execução** e vigência do contrato e epígrafe por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de 24/08/2024 a vigência do presente contrato, em conformidade com a clausula 2.1 do Contrato 01/2024.

DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente da Câmara Municipal Costa Marques/RO

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:FD16B3B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2024
PROCESSO Nº 678/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada serviços gráficos de confecção de placas de sinalização e produção de vídeos.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 040/SEMASC/2024, para que seja feita a contratação dos serviços.
Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo realizou pesquisas de preços, constante nos autos, onde a média atingiu o Valor **R$ 17.866,66 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** conforme pedido de reserva da secretaria.
Considerando que no ano de 2024, não houve nenhum processo dispensável para a prestação deste tipo de serviço.
Considerando que o valor dos serviços está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, justificando-se dessa forma a dispensa de licitação.
Considerando que os serviços são essenciais, pois visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na organização do Festival de Praia, do município de Costa Marques, conforme justificativa anexa aos autos, ETP.
Considerando o Despacho e Justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, qual solicita Dispensa de Licitação não Eletrônica.
Considerando a urgência em adquirir os serviços, uma vez que para dar andamento ao evento supracitado necessita de tais serviços,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, Licitação para Contratação de **empresa especializada serviços gráficos de confecção de placas de sinalização e produção de vídeos, captação de imagens, pós produção e edição de vídeos**, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Mesma.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 14.040,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
30.326.863 ROBSON CRISTIANO DA SILVA
CNPJ: 30.326.863/0001-14
End: Rua Olmiro M. dos Santos, nº 2855
Bairro: ROLIM DE MOURA
ROLIM DE MOURA / RO
CEP: 76.940-000
Publique-se.

Costa marques/RO, 20 de Setembro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec.1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:85898034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023, APOSTILAMENTO

Processo Administrativonº 1-1096/2023. ContratoAdministrativo nº 50/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO,**CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, por seu representante legal o Prefeito Municipal**,**Senhor**JOÃO BECKER,**doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, e a empresa**VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME,**CNPJ nº 07.062.650/0001-00, ora Contratada**.Objeto contratado**:Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria)e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO**.Objeto do Aditivo:**apostilamento ao contrato nº 50/2023, conforme a memória de cálculo, e as justificativas apresentadas que geraram um reajuste no valor de prêmio para reequilíbrio financeiro, o reajuste será pelo índice de IGPM-FGV 4,26%, constante no documento*ID: 292226*, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, ou seja, 12 (doze) meses.Celebrado em 17/09/2024. Amparo Legal: Art.136 da Lei 14.133/21.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:08976D86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-699/2024. Contrato Administrativo nº 51/2024,CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024.Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP** e a empresa **L.P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**27.136.273/0001-14**, ora Contratada. **Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI (BATE ESTACA) COM EXTENSÃO DE 45,00 M, NA LINHA 106 SOBRE O RIO CURICA O QUAL VISA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº 351/2024/PGE-DERADM, PROCESSO SEI Nº 0009.005328/2024-18, DADOS BANC. AG 4925 OP 006 CONTA 71.020-1, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro**.**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço **Valor: R$ 937.332,49 (novecentos e trinta sete mil trezentos e trinta dois reais e quarenta nove centavos).** Data da celebração: 19/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:3671D6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PDDE QUALIDADE/CANTINHO DA LEITURA - CUSTEIO - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE/CANTINHO DA LEITURA - CUSTEIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 002/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tapetes pedagógicos	Und	2	421,75	843,50
02	Fantoches	Und	6	150,00	900,00
03	Caixas Organizadoras	Und	2	300,00	600,00
04	Fantasias	Und	10	100,00	1.000,00
05	Livros diversos para leitura	Und	70	9,70	679,00
TOTAL					**R$ 4.022,50**

Cujubim-RO, 20 de setembro de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:11C9ECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024 - 9ª CONVOCAÇÃO - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2024
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

9ª CONVOCAÇÃO

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO 001/24**, para comparecer na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATO CONVOCADO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	VANILDO PEREIRA	9º

Cujubim-RO, 19 de setembro de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Diretor
E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe
WILLIAM DOS SANTOS MENDES
Portaria GAB nº 09/20224

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:110D0E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 63/2024 - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Presidente da APP
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

PROCESSO Nº 63/2024

O objeto do presente CONTRATO é a contratação de Empresa fornecedora de materiais de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **P.R. FARONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **47.029.862/0001-00**, com sede e

domicílio na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2056, Setor 04, Ariquemes/RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF. Pequeno Príncipe,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02 Zona Urbana município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Josiane Maskio Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 949714-SESDEC/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$ 12.263,00 (doze mil duzentos e sessenta e três reais)
Prazo de entrega: 19/09/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 19/2024
Fundamento:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura do contrato:19/09/2024;

P. R. FARONI LTDA
Contratada

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Contratante/ Presidente APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FB40AA2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECISÃO N. º01/GAB/2024

DECISÃO N. º01/GAB/2024

PROCESSO N. º530/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º027/2024

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos recorrentes,**MACIEL AUTO CENTER LTDA, EOR COMERCIO LTDA, VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA**em face das decisões do pregoeiro que inabilitou as recorrentes.

Os recursos foram interpostos tempestivamente, com fundamentos expostos nas razões doRecurso VICTOR E LESZCZYNSKY de 10/09/2024 (ID 235475),Recurso E. O. R. COMERCIO de 10/09/2024 (ID 235480)eRecurso MACIEL AUTO CENTER de 10/09/2024 (ID 235481).

Houve juízo de retratação do pregoeiro em relação ao recurso da licitante**MACIEL AUTO CENTER LTDA**,que reconsiderou sua decisão para habilitar a recorrente.

Os autos foram encaminhados a Procuradoria Geral do Município-PGM para manifestação jurídica quanto aos recursos interpostos pelos recorrentes e em relação a decisão de inabilitação proferida pelo pregoeiro.

A PGM opinou pelo provimento do recursointerposto pela recorrente**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA**a fim de reformar a decisão do pregoeiro para habilitar a recorrente, nos termos e fundamentos do parecer.

Por outra vertente,**opinou pelo não provimento do recurso interposto pela recorrenteEOR COMERCIO LTDA,**mantendo inalterada a decisão do pregoeiro por seus próprios fundamentos e nos termos do parecer.

Deixou de opinar sobre o mérito do recurso interposto pela recorrente**MACIEL AUTO CENTER LTDA**, posto que já houve o juízo de retratação que reconsiderou a decisão do pregoeiro e habilitou a recorrente.

Diante do exposto, acolho na íntegra os fundamentos expendidos noParecer Jurídico 362 de 16/09/2024 (ID 236444), os quais adoto como razões de decidirpelo**provimento do recurso**interpostopela licitante**VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA**,reformando a decisão do pregoeiro a fim de habilitar a recorrente, posto que houve o cumprimento dos requisitos de qualificação econômico financeira, disposto no item 14.19 do edital, bem como pelo cumprimento da entrega de declaração conjunta, nos termos do item 14.20 e anexo IV do edital.

Nego provimento ao recurso interposto pela licitante**EOR COMERCIO LTDA, mantendo inalterada a decisão do pregoeiro**que inabilitou a recorrente nos termos e fundamentos da Decisão do Pregoeiro(ID 235525)e do Parecer Jurídico(ID 236444), posto queadeclaração conjunta apresentada pela recorrente deixou de constar os requisitos de habilitação disposto no item 14.20 letra: c, f, g, h, i, j do edital, conforme os termos do anexo IV do edital.

Deixo de decidirsobre o mérito do recurso interposto pela empresa**MACIEL AUTO CENTER LTDA**, posto que o pregoeiro já reconsiderou sua decisão, conforme fundamentos disposto na Decisão(ID 235525)e do Parecer Jurídico(ID 236444).

Governador Jorge Teixeira/ RO, 19 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:03C99F05

GABINETE
DECISÃO Nº. 06/2024

DECISÃO Nº. 06/2024

Em conformidade aos argumentos expendidos através doParecer Jurídico 366 de 20/09/2024 (ID 237922)os quais adoto como razões de decidir o**deferimento do pedido do requerente no que consiste ao reconhecimento da prescrição dos débitos referente a taxa de expediente do ano de 2010.**

Diante o exposto recomento ao setor de arrecadação que tome as devidas providências, conforme solicitação dos itens A, B e C doParecer Jurídico 366 de 20/09/2024 (ID 237922).

Governador Jorge Teixeira/ RO, 20 de setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:B4E80021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/GAB-SEMFAZ/2024 GUAJARÁ-MIRIM/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, contidas na lei nº 1.269/GAB-PREF/2002, baixa a seguinte:

CONSIDERANDO,a necessidade de regulamentar e normatizar o recebimento de documentos junto ao Protocolo da Divisão de Arrecadação;

PORTARIA

Art. 1º- Estabelece normas para recebimento de documentos no Protocolo da Divisão de Arrecadação desta Secretaria e dá outras providências:
I-Os documentos apresentados para abertura de processo no Protocolo da Divisão de Arrecadação deverão ser os originais, para serem conferidos e digitalizados pelo servidor do Protocolo.
II-O requerimento deverá ser protocolado pelo próprio requerente, quando representado por procurador, este deverá estar legalmente constituído.
III-Nos casos em que o requerimento é protocolado por terceiros, haverá necessidade expressa, neste caso, de reconhecimento de assinatura.
IV-O requerimento quando se tratar de pessoa jurídica, deverá conter nos autos cópias do cartão do CNPJ, Contrato Social ou Última alteração contratual, onde conste o requerente no quadro societário da pessoa jurídica.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, em 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1C75FF8D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO P.E.007-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024
PROCESSO Nº501/2024 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: ***Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de material de consumo tipo: gêneros alimentícios não perecíveis em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim***
Com base nas informações constantes no Processo n° 501/2024-Chefia de Gabinete, referente ao Pregão Eletrônico n° 007/2024-CPLMO, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, ***ADJUDICO E HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no **CNPJ 63.615.058/0001-60,** no valor total de **R$ 13.434,87** (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.647.523/0001-48,** no valor total de **R$ 1.423.895,15** (um milhão quatrocentos e vinte e tres mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.059.257/0001-08,** no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2024.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete da Prefeita, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 20 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B26578B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2024 PROCESSO Nº 2222/2024 CELEBRAÇÃO: 17 DE SETEMBRO DE 2024.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: sob o n° 08.731.640/0001-83

DO OBJETO:O presente contrato ter como objeto a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com manutenções necessárias nos prédios e edificações e espaços públicos da Prefeitura Municipal Guajará-Mirim, conforme Ata de Registro de Preços nº 057/2024, Pregão Presencial nº 36/2023.

DO VALOR:O valor ajustado para a execução desta prestação de serviço é de R$3.500.000,00(três milhões e quinhentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Reserva Orçamentária nº593
Ficha:560
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.2060.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.046 -INC MAC PRO 36000576216202300
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Valor:R$ 240.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº594
Ficha:628
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.2092.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.082 -Fortalecimento MAC - 4.167.517,00
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Valor:R$ 1.800.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº595
Ficha:606
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.301.0018.2082.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.009 -FORTALECIMENTO DO PAP - 1.500.000
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Valor:R$ 100.000,00

Nota de Reserva Orçamentária nº596
Ficha:565
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.0018.2062.0000

Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.047 -INC PAP 36000576215202300
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Valor:R$ 42.129,00

Nota de Reserva Orçamentária nº597
Ficha:625
Unidade:021101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.301.0018.2090.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.017 -INC PAP - 36000619940202400 - 500.000,00
Fonte de Recurso:1.600.3110 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN: 1.600 -Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)
Valor:R$ 200.000,00

DOPRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5C0F11E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO N.º **030/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **910-04/2024.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçada em blocos intertravados com dimensões de 10X20X8 cm.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 1.786.800,00** (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do referido pregão, publicado na AROM no dia 20/09/2024, Edição 3818, conforme a seguir:
Onde se lê:
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/09/2024	08h59min do dia 07/10/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 07/19/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Leia-se:
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/09/2024	08h59min do dia 07/10/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 07/10/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Itapuã do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3E38365D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO ENFERMEIRO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com **o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024** de processo seletivo, realizado por esta instituição e **homologado** em **05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 3763** de **05** de **julho de 2024**, resolve convocar os candidatos aprovados

OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **20/09/2024** À **26/09/2024**, NO HORÁRIO DE **7h30 ás 13h00**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2024.

CONVOCAÇÃO

ENFERMEIRO			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
422	Natallia Cristina Constantino Andrade Trondoli Bispo	40	4º

Itapuã do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0952EAF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 3104/2024, cujo objeto é "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOUROS, FOGÕES E OUTROS EQUIPAMENTOS QUE FOR NECESSÁRIO".** Tal aquisição será utilizado pela secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar

suas intenções até o dia 03/10/2024, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação dos itens para este processo não será disponível uma vez que o objeto é singular, ou seja, depende do tipo de serviço a ser realizado para cada item e que os itens de interesse, não podem fugir do objeto acima mencionado. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 20 de setembro de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:B84F9155

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO, com sede na Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste /RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços, nomeada através da Portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa**RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°42.036.849/0001-65, sediada a Rod BR 364 nº 1489 Bairro: Apoio BR 421, CEP: 76.877-070, na cidade de Ariquemes/RO, Tel: (69) 9.9330-8162 representada legalmente pelo Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima, inscrito no CPF nº 819.358.892-xx.Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, Processo licitatório nº 3226/2023 que originou a ARP nº 10/2024.**

Considerando que o pedido de realinhamento de preços id 622332 foi INDEFERIDO conforme pareceres técnico e jurídico id 622394, id 627252 e a Decisão nº 1794 / Gabinete do Prefeito, que indefere o pedido de realinhamento e DEFERE o CANCELAMENTO do item conforme id 627698.

RESOLVE ASSIM CANCELAR O ITEM DA ARP:
Item 152 - Multiprocessador Industrial de Alimento - Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, bem como as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, tais procedimentos estão previstos no item 08 da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento deste registro, só terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

Machadinho D'Oeste, 20 de setembro de 2024

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:415E1D8A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2583/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:341/2024 de 17/09/2024.
PROCESSO:2583/2024.
OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 15/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 12/2024, DO PROC. Nº 3800/2024, CONF. MEM. Nº 252/2024/GAB, E DOCUMENTOS ANEXOS
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI;
CNPJ DO CONTRATADO:02.635.441/0001-95;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/09/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 7.375,00
(sete mil e trezentos e setenta e cinco reais)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00
(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 10:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**627335**e o código verificador**5EDFCD10**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:18BB0601

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2136/2024

PROCESSO Nº:2136/2024
CLASSE: Revisão.
NOME:SEAL PAVIMENTAÇÕES LDTA.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2136/2024, de **REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DE DESCONTO DO IMPOSTO MUNICIPAL (ISSQN/ISS),**requerido pela contribuinte **SEAL PAVIMENTAÇÕES LDTA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 628607)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**628861**e o código verificador**D5DC5547**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:99B43134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº476/2024

PORTARIA Nº476/2024 DE 20 de setembro de 2024

"DESIGNAR A SERVIDORA JAQUELAINE SANTOS DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNARo(a) Senhor (a)**JAQUELAINE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do CPF: n° ***.771.622-**, na função de**GESTORA DE CONTRATOS,**lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor nãoserão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funçõesde trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 16/09/2024, revogando as disposiçõesem contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos20 de setembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**628939**e o código verificador**E65022AA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F49AA43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02

Contrato nº 002 de 17/09/2024.
Processo nº 002/2024.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO
CNPJ da Contratante: 56.030.940/0001-88
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ da Contratada: 52.611.889/0001-47
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através daARP nº 12/2024, derivada doP.E. nº 10/SEMED/2024, no proc. nº 1089/2024, conf. mem. nº090/2024/semed, termo de referência e docs anexose documentos anexos visando atender as necessidades das escolas municipais através dasecretaria municipal de educação.
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO
- Classificação Funcional: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ- ESCOLAR; 12.306.0014.2034 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/CRECHE)
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 2.121,60(Dois mil, cento e vinte e um reais e Sessenta centavos)
Fonte de Recursos: : Prefeitura Municipal, Recurso Próprio
- Processo nº: 002/2024.
Vigência: O presente contrato terá prazo de Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 17 de setembro de 2024.

ILDA PERPETUA RIBEIRO
Presidente do Conselho Escolar

ROMARIO COSTA SANTOS
Sócio Administrativo

Documento assinado eletronicamente por ILDA PERPETUA RIBEIRO,DIRETOR (a) DE UNID. ESCOLAR (F.G.), em 17/09/2024 às 17:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por Romario Costa Santos, SÓCIO ADMINISTRATIVO, em 20/09/2024 às 11:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:D7BCDBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Na publicação do contrato 296 de de 21/08/2024 referente ao processo 1876/2024, publicado na na AROM no dia 04/09/2024, Onde se lê:FLAVIO ROGERIO PAIVA,SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL; PEDRO ARTHUR MATOS TEIXEIRA, REPRESENTANTE LEGAL;CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR,REPRESENTANTE LEGAL; Leia-se: FLAVIO ROGERIO PAIVA,SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL; CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR,REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A55B6A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°333/2024 de 17/09/2024

Nº do Processo:2879/2024
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 41.500.407/0001-65
Data de Assinatura do Contrato:19/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 8.078,40 (oito mil, setenta e oito reais e quarenta centavos
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 (PROPOSTA Nº 36000619017202400); 10.303.0008.1210 (TRANS.SUS/SESAU - PROPOSTA Nº 07015/2024-3)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D19B02A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°334/2024 de 17/09/2024
Nº do Processo: 2879/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2024
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 51.685.649/0001-24
Data de Assinatura do Contrato:19/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 3.074,00 (três mil e setenta e quatro reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 (PROPOSTA Nº 36000619017202400); 10.303.0008.1210 (TRANS.SUS/SESAU - PROPOSTA Nº 07015/2024-3);
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 deSetembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FAC0F04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°335/2024

Contrato n°335/2024 de 17/09/2024
Nº do Processo:2879/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 52.808.009/0001-27
Data de Assinatura do Contrato:18/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 38.703,55 (trinta e oito mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 (PROPOSTA Nº 36000619017202400); 10.303.0008.1210 (TRANS.SUS/SESAU - PROPOSTA Nº 07015/2024-3);
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5893EB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°336/2024

Contrato n°336/2024 de 17/09/2024
Nº do Processo: 2879/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°21/2024
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **VERO MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 41.683.262/0001-85
Data de Assinatura do Contrato:19/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)
Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 (PROPOSTA Nº 36000619017202400)
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 deSetembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:33DAEA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n°332/2024 de 17/09/2024
Nº do Processo: 470/2024
Objeto: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 33/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE Contratado: MARIA LUZIA DA SILVA - ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 04.214.231/0001-59
Data de Assinatura do Contrato:18/09/2024
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor:R$ 5.896,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) Classificação Funcional: 10.301.0008.1211 (PROPOSTA Nº 36000619017202400); 10.302.0007.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
4.4.90.52.00 (Material Permanente)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4DE77740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°208/2024 de 14/06/2024
Nº do Processo: 2166/2024
Objeto**:**Aquisição de Marmitex, Coffe Break e Bufê.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº30.232.456/0001-48
Data de Assinatura da Retificação:17/09/2024
Objeto da Retificação: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de***R$ (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)***, relativo ao acréscimo de serviços aos inicialmente contratados, conforme Memorando 176/SEMUSA/2024 de ID 595912 e decisão de ID 605138, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.,

leia-se:

*CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de****R$7.381.06(sete mil, trezentos e oitenta e um reais e seis centavos)****, relativo ao acréscimo de serviços aos inicialmente contratados, conforme Memorando 176/SEMUSA/2024 de ID 595912 e decisão de ID 605138, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.;*

II Onde se lê:

*IV - Valor****R$ 7.381.06****(vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais);*

Leia-se:

*IV - Valor****R$ 7.381.06****(vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais);*

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 20 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:647172D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°208/2024 de 14/06/2024
Nº do Processo: 2166/2024
Objeto**:** Aquisiçãode Marmitex, Coffe Break e Bufê, ATA de Registro de Preço n°22/2023
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do Aditivo: 20/09/2024

Objeto do Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Valor do Aditivo: R$8.455,00(oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E9709D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6.457/PMMA/2024.

DECRETO Nº6.457/PMMA/2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL EM VIRTUDE DA POLUIÇÃO DO AR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA CAUSADA PELA ESTIAGEM E AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS FOCOS DE INCÊNDIO E QUEIMADAS NO ESTADO DE RONDÔNIA E NO FRONTEIRIÇO ESTADO DO MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO que o Município enfrenta um período prolongado de estiagem, demandando imediata intervenção do Poder Público, tendo em vista os impactos generalizados tanto na área urbana quanto na rural;

CONSIDERANDO que a queimada é outro fator que surge nessa epóca de estiagem, onde pode causar destruição de residências, contruções e plantações, diminuindo a fertilidade dos solos, tornandos as lavrouras menos produtivas e comprometendo a qualidade da água, visto que destroem as matas ciliares, que são proteção dos rios, riachos, corregos e ribeirões, contribuído com a baixa umidade do ar;

CONSIDERANDO que o estado de Rondônia declarou a situação de anormalidade nos municípios em seu território, devido a quantidade de municípios afetados concomitantemente e a situação de anormalidade amparada pelo Parecer n° 2/2024/CBM-CEDEC da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a fumaça das queimadas na Amazônia encobriu o ceú de Ministro Andreazza, que está com a qualidade do ar classificado como insalubre, segundo monitoramento feito pela empresa suiça IQAir, acessível por meio do endereço eletrônico:https://www.iqair.com/brazil/rondonia?srsltid=AfmBOoqb1ZWsvCTXxaUKvU76QzUyeKLxAg2QbjgKb_vx9VxmYFKVkN7J e informações diponíveis no Sistema Eletrônico de Vigilância Ambiental, acessível pelo endereço eletrônico: https://appselva.com.br/ , que mostra o nível de poluição do ar como muito ruim.

CONSIDERANDO a imensa quantidade de focos de incêndios constatados no estado de Rondônia (Decreto Emergência Estadual nº 29.417/2024) e no estado de Mato Grosso (Decreto de Emergência Estadual nº 827/2024), e que os incêndios provocam grande

concentração de monóxido de carbono na atmosfera, acarretando danos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis, como idosos e crianças, que estão sob maior risco de sofrerem efeitos adversos relacionados à poluição do ar, sendo necessárias medidas da Secretaria Municipal de Saúde com implemento de ações de resposta ao atendimento de saúde da população;

CONSIDERANDO que Ministro Andreazza não conta com clínicas e hospitais particulares sendo a rede pública a única opção para recepcionar o paciente em crise ou emergência respiratória.

CONSIDERANDO que poderá ocorrer devido a alta poluição o aumento de atendimentos respiratórios, acarretando sobrecarga da rede pública, gerando assim morosidade aos atendimentos, necessitando de ampliação no quadro profissional e aquisição de insumos, ambos em caráter emergencial.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar as consequências da fumaça, em virtude da estiagem, no Município de Ministro Andreazza.

Considerando os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;
Considerando que, de acordo com as previsões meteorológicas, a situação da escassez de chuvas vai perdurar nos próximos 90 dias;

CONSIDERANDO a redução da visibilidade da rodovia 471 e estradas vicinais do Município, nas quais, devido o grande acúmulo de fumaças podem provocar acidentes graves; no trânsito;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a situação de emergência, nível II, em todo o território municipal, em decorrência do desastre classificado e codificado pelos códigos da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade. Baixa umidade do ar - Queda da taxa de vapor de água suspensa na atmosfera para níveis abaixo de 20%. 1.4.1.4.0 em conformidade com as Portarias n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, e n° 3646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo prazo de 90(noventa) dias.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, ficam autorizadas:

I - a celebração de instrumentos com outros órgãos e entidades públicas, em todos os níveis da federação;

III - a contratação emergencial de profissionais de saúde necessários para atuarem na Unidade Mista de Ministro Andreazza.

Paragrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Art. 3°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 19 de setembro de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4FF61707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/GRUTA/2024

Processo nº **941/SEMECE/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: *****/GRUTA/2024**	Valor estimado: **R$ 129.259,79**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA 18X24 COM 5 METROS DE ALTURA CUJA ÁREA TOTAL É DE 432 M², COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO**, no município de Mirante da Serra – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

O Grupo Rural União e Trabalho em Associativismo, sediado Linha 72, Km 13, Lote 62, Gleba 20-Q, Zona Rural, CEP. 76.926-000 - Mirante da Serra – RO, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/10/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 09/10/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente no sites www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos poderá ser solicitado através do e-mail associacaogruta72@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de setembro de 2024.

LEONILDO FIGUEIRA DOS SANTOS
(Presidente da Associação)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6699FDD3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 11°CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 11°CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) diasúteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Cozinho - 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	RENATA BARBOSA GOMES PEREIRA	13º	30
2	VERA LUCIA DE ASSIS	14º	30

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos detoda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

DOCUMENTOS

Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Foto cópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d) CPF original e uma foto cópia;
Comprovante de residência;
Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profição;
Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Título Eleitoral original e uma foto cópia, Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 20 de Setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:EE953C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo n.º 0001463.01.01-2024, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços** n° 018/2024, vinculada ao Pregão nº 10/PMT/2024, constantes no Processo n 583/PMT/2024, pertencente ao Município de Theobroma, Estado de Rondônia, visando a Adesão a Ata de Registro de Preços para eventual Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, **fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro / RO**, e constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.702/0001-50**, pelo valor global de R$ 1.500.258,97 (Um milhão, quinhentos mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme AVISO DE ADESÃO 018/SUPEL/2024.
Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções do art. 155, caso não compareça.

Monte Negro/RO, 20 setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0DCCCD75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1868/2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art.1º – Fica aprovada a POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, na forma do Anexo, que tem com objetivos e diretrizes a Política Nacional de Alfabetização (Decreto nº 11.556/2023), amparada no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.187/2015).

Art.2º - A Política de Alfabetização do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, tem como objetivos, implementar programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no Município e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 3º – O Município adotará preferencialmente medidas para alcançar a meta 05 do Plano Municipal de Educação, priorizando a consciência fonêmica e instrução sistemática, nos termos do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º – O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará o acompanhamento da política de alfabetização juntamente com os gestores escolares garantindo a qualidade da execução.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de março de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2ED41812

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024
Processo Nº 1848/2024 – Pregão Eletrônico Nº 15/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
C.N.P.J: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO: RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, N° 1026 – BAIRRO TEIXEIRÃO, CACOAL/RO, CEP: 76.965-576

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA
CPF: 005.300.872-35
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 32.738,20 (trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0B7E26B2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024
Processo Nº 1848/2024 – Pregão Eletrônico Nº 15/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, N° 1415 - BAIRRO FLORESTA, CACOAL/RO, CEP: 76.965-750
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 23.031,10 (vinte e três mil e trinta e um reais e dez centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:748FB081

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024
Processo Nº 1848/2024 – Pregão Eletrônico Nº 15/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J: 52.808.009/0001-27
ENDEREÇO: AVENIDA MARIPÁ, N° 7210 – BAIRRO VILA BECKER/PR, CEP: 85.902-495
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS PETRY
CPF: 063.086.819-03
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 44.393,50 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:221EFDB0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024
Processo Nº 1848/2024 – Pregão Eletrônico Nº 15/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J: 32.364.822/0001-48
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, N° 1355 – BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99.704-066.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO JOSE SPAZZINI
CPF: 544.945.910-68
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 16.745,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B59285CE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024
Processo Nº 1848/2024 – Pregão Eletrônico Nº 15/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 41.347.974/0001-23
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, N° 1440 – BAIRRO LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99.704-396.
NOME DO REPRESENTANTE: IVANOR ZAIONS
CPF: 008.980.470-80
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos para as necessidades da atenção básica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C5F337BB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 644/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE HORA-MAQUINA DE MOTONIVELADORA	632,00	horas	R$ 539,00	R$ 340.648,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência/Projeto Básico;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global
DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 340.648,00 (trezentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais)**, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Programa Trabalho	**26.782.0013.1.096**	**Convênio Patrolamento de Linhas Vicinais**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1536/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 75/2024, anexado ao processo administrativo 644/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 20.07.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9C858819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL

A Comissão de Licitação comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/PMNM/2024 referente a Aquisição de Material para o Centro Cirúrgico.
Onde se lê:
1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de R$ 127.006,17 (Cento e vinte e sete mil, seis reais e dezessete centavos).
Leia-se:
O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de R$ 148.690,30 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos).
Onde se lê:
ABERTURA DA SESSÃO DIA: **01/10/2024** às 10**h00min**
Leia-se:
ABERTURA DA SESSÃO DIA: **03/10/2024** às 10**h00min**

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AFBFDA3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S) - NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes e, em especial ao **senhor JOÃO FRANCISCO CLYMACO, proprietário do imóvel mais bem descrito na matrícula número 11.763** do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Guajará-Mirim, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) Processo Administrativo número 1.480/2024, sendo que o referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado em parte da área de terras mais bem descrita na matrícula número **8.921** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim, estado de Rondônia. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 está sendo levada a termo por etapas, sendo que esta fase abrange o Bairro **NOVA REDENÇÃO, POLIGONAL 16**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada,

advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Notificação promovida por edital, nos termos do inciso II, do §5º do artigo 31 da Lei Federal número 13.465/2017.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:A6280649

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº067/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº067/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1139/SEMOSP/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - PE 09/2023 - CALHA NORTE
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADAMAMORE MAQUINAS AGRICOLA$ LTDA.

OBJETO:Aquisiçãode 02 (duas Retroescavadeira de médio porte, com potência líquida do motor mínima de 80 CV, peso operacional mínimo de 7.500Kg e caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,80m³.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, sendo o prazo de execução e entrega de 60 dias.
VALOR DE CONTRATO:O valor do contrato é de**R$ 657.800,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).**,como pagamento conforme apresentação denota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0038.1457 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULO
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FICHA: 683

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:CFBF3FF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº052/PMNM/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº052/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827-1/2021
CONTRATO Nº 052/PMNM/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO:Aditivo para prazo de vigência do contrato e de reajuste de valor contratual.

Prazo para vigência e valor contratual: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato e de execução da obra em 12 (doze) meses período compreendido entre**01/10/2024 a 01/10/2025**, e o reajuste de valor contratual, com base no índice IPCA acumulado do mês de agosto, um aumento de 3,481% no valor, perfazendo o montante atual para**R$81.043,08**(Oitenta e um mil e quarenta e três reais e oito centavos).

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:157A33AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 010/2024 SEMECET, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. EDITAL Nº 01/PMNU/2024

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2024 de 22 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/05/2024 Edição nº. 3732, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividades de AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS e AUXILIAR DE CRECHEobjeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	EMANUELY BARROS DE OLIVEIRA
9º	KAROLINE DEL PINHEIRO FRANCIOLI
10º	BRUNA CONCEIÇÃO BESSA

AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	RAYANNE KETILLE PEREIRA DE SOUZA
7º	ANA PAULA GUASTI DOS SANTOS
8º	CREUZA ENI INACIO BOLSANELO

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);

I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:40A9B2A9

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda,** observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura aquisição de:
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)
Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 28/09/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br .
Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 1381**, disponível no Portal de Transparência.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0AD1DF91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 1503/2024.

Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 2º Revisão de garantia de 40.000 (quarenta mil) quilômetros no Caminhão Caçamba VW/31.280 CRM 6X4, Placa: SLL7C70, ano: 2022, cor: branco, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Em favor de:
Contratado: **Monaco Diesel Rondônia Ltda**
CNPJ: 84.652.296/0002-04
Endereço: Av. Celson Mazzutti, n° 2735, Bairro: Jardim América, CEP: 76.980-811, Vilhena/RO.
Valor: R$ 14.719,16 (quatorze mil reais, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Parecis/RO, 20 de setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2838E56C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/GAB/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo**com Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.**.

PROCESSO N° 1363/2024
Empresa Vencedora:
a)(AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA)

CNPJ N°: 40.203.065/0001-59

VALOR R$ 30.518,10 (trinta mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos)

TOTAL GERAL R$: 30.518,10
Pimenteiras do Oeste, 20 de setembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:82BBEB2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°1441/2024
Empresa Vencedora:
CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJ: 06.290.630/0001-24

VALOR R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R$: 1.250,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de setembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:84CB0C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 00600-00041240/2024-71 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada**, nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 66/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 68400E2A - PEÇA 28), constante nos autos.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário **Jeoval Batista da Silva**, Matrícula 144246, Controlador Geral do Município/CGM.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2024.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:026FF94F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 129/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os empregados públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2024/GEJUR/EMDUR/RO e Contrato nº 014/2024/GEJUR/EMDUR/RO respectivamente. Processo Administrativo**:** 00600-00029912/2024-71 cujo objeto é: NATAL PORTO LUZ 2024 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2024 do Município de Porto Velho. Empresas: LUDA COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS IMP. E EXP. EIRELI - MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA (DLEON ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS)

Nome	Matricula	Função na Comissão
Gabriela Santos de Castro	143-0	Presidente
Arley Davidson Vargas Lobo	108-2	Membro
Naira Silva E. Souza Lobo	115-5	Membro
Jairo Justiniano Xavier	171-6	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C50AC410

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 130/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os empregados públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 011/2024/GEJUR/EMDUR/RO, Processo Administrativo**:** 00600-00010230/2024-94 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE E CARROSSEL PARA O NATAL PORTO LUZ 2024. Empresa: EMPRESA: WORD EFEITTOS LTDA.

Nome	Matricula	Função na Comissão
Daniel Pereira Rocha	263	Presidente
Marcelo Falcão da Silva	250	Membro
Lícia Caroline Dorta de Moraes Zimmer	169	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34D52E21

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2023/PROGER/IPAM

Processo: 2023.2413.100215PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 010/2023/PROGER/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 07/09/2024 até 06/09/2025, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 010/2023/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Contratada: SEGURO SURA S/A

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D3156C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2019/PROGER/IPAM

Processo: 2019.67.703753PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato Administrativo n. 001/2019/PROGER/IPAM, cujo acréscimo quantitativo e de valor será de 25% (vinte e cinco por cento), objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 001/2019/PROGER/IPAM, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos, em atenção ao artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Contratada: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora- Geral IPAM
OAB/RO N. 9682

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C258709

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 444/2024

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.
Protocolo n°73785/2024

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

COAM				
21541	JULIANO MEDEIROS LUCHINI	**2023/2024**	04.10/2024 à 01.11.2024	01.01/2025 a 30.01.2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:110C1808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 260/PGM/2024

EXTRATO N.º: 260/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00009816/2024-14-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: CONSÓRCIO CALVACA/JM
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 061/PGM/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Execução de manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e Limpeza de Vegetação Lateral com motoniveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, bem comum, ou seja, aquele contratado ou adquirido para suprimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O valor desta contratação é de R$ 6.669.678,21 (seis milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

Os recursos orçamentários destinados para pagamento deste objeto, no valor de R$ 6.680.883,55 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), tem como fonte de Receita os recursos orçamentário proveniente do Convênio FITHA destinados pelo DER-RO à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, cujos valores estão previstos no orçamento de 2024:

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS/PRER– REFERENTE AO REPASSE – Projeto Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais – Elemento de Despesa: 4.4.90.51. – Serviços e obras Fonte: 1.701 – Convênio Estadual, Empenho nº 8087/2024 de 10/09/2024 no valor de R$ 6.190.128,35 (seis milhões, cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos),

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS/PRER – REFERENTE A CONTRAPARTIDA – Projeto Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.– Serviços e obras Fonte: 1.500 – Recurso próprio, Empenho nº 8093/2024 de 10/09/2024 no valor de R$ 479.549,86 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Porto Velho, 19 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9009DF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.407/I, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA BEATRIZ DELGADO CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1AAEADCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.405/I, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativa, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAE129AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.406/I, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MATEUS LACERDA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 17 de setembrode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E7E8DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.430, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00051316/2023-96-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de julho de 2024, **PATRICK MARQUES DE SOUZA** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:076A4DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1156/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º , 3º e Art. 127, Vda Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SIMONE DOS SANTOS CORTEZ,** Cadastro nº 135550**,** para exercer no período de **20/09/2024 a 27/09/2024,** o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-CC19**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA**, Cadastro nº 184317, devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, considerando o Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme e-DOC 082CCD69, OFÍCIO INTERNO Nº 75/2024/ASTEC/GAB/SEMADPorto Velho/RO, 18 de Setembro de 2024(e-DOC 0EAE5028), e-DOC 51FF3AE5.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B95BAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1157/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ADRIANO CELIO DIAS,** Cadastro nº 1264, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM RADIOLOGIA, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043554/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BBA20EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1158/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LEDIANE BATISTA VASCONCELOS DE SA,** Cadastro nº 1003265, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00041187/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FABE0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1159/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA,** Cadastros nº 68404/30073, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **23/08/2024 a 22/08/2025**conforme processo nº 00600-00040557/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34E39D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1160/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **JOSIANE MAIA FERREIRA,** Cadastro nº 245101, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo / SGG,** no período de **30/11/2024 a 29/11/2025,** conforme processo nº 00600-00013675/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E10CF984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1161/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA,** Cadastro nº 130344, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo / SGG**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/06/2024,** conforme e-DOC 82D4D41A, OFÍCIO Nº 180/DA/DRH/SGG/2024, Porto Velho, 23 da Agosto de 2024(e-DOC 3F03008B), OFÍCIO N° 401/2024/DIRH/DEAD/GAB/SEMAD, Porto Velho, RO 17 de Setembro de 20249 (e-DOC 43B4D6FD), e-DOC 2238C5D9.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3BD78B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1O TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO NO 025/PGM/2024

1o TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO No 025/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO E, DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, no 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, simplesmente como doravante denominado MUNICÍPIO, resolve celebrar o 1o Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento no 025/PGM/2024, originário do Processo Administrativo no 00600-00042987/2023-66-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n.o 14.859/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a necessidade de adequação no plano de trabalho. A referida alteração é necessária devido à dificuldade encontrada para atrair profissionais para atender a demanda do projeto “Moldando Talentos” na comunidade de Nova Mutum Paraná. A mudança visa otimizar a disponibilidade de recursos humanos e garantir a continuidade e qualidade das atividades oferecidas.
Diante do exposto, onde se lê:

◦ 6. Metodologia
Modalidade
N° de vagas Faixa etária Gênero Dia da semana Horário
Ballet 7 - 12 anos Feminino

Segunda-feira;
Quarta-feira

8h às 10h

30 vagas 13 –17 anos Feminino

Segunda-feira;
Quarta- feira

16h às10h

◦ 6. Metologia - Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação
Equipe técnica
Equipe a ser contratada
Profissional

Área de formação/ Conhecimento profissional

Qualificação exigida

Assistente Social / Administrador Serviço Social/ Administração

Formação superior mínima de 2 anos.
Experiência em coordenação, acompanhamento ou gestão e projetos de no mínimo 1 ano.

Leia-se:
◦ 6. Metodologia
Modalidade
N° de vagas

Faixa etária Gênero Dia da Semana Horário

Ballet 7-12anos Feminino

Terça-feira
Quinta-feira

8H às10h

30 vagas 13-17anos Feminino

Terça-feira
Quinta-feira

16hàs18h

6. Metologia - Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação Equipe técnica
Equipe a ser contratada
Profissional

Área de Formação/ Conhecimento profissional

Qualificação exigida

Coordenador do Projeto

Serviço Social ou Administração

Formação superior mínima de 02 anos.
Experiência em coordenação, acompanhamento ou gestão e projetos de no mínimo 1ano.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento no 025/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
3. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 70, inciso II do Decreto N.o 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2024.

ÁLVARO MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C2B099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
1O TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO NO 008/PGM/2023

1o TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO No 008/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO E, DE OUTRO, O NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, no 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, simplesmente como doravante denominado MUNICÍPIO, resolve celebrar o 1o Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento no 008/PGM/2023, originário do Processo Administrativo no 00600-00043294/2023-91e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei no 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n.o 14.859/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a necessidade de adequação no plano de trabalho. A referida alteração é necessária devido ao fluxo de doações recebidas. A mudança visa otimizar a disponibilidade de recursos e garantir a continuidade e qualidade das atividades oferecidas.
Diante do exposto, onde se lê:
Detalhamento dos custos
Descrição do item Valor original
Manutenção de Veículos R$ 24.000,00
Aquisição de Produtos de Higiêne e Limpeza R$ 35.352,60
Manutenção de Eletrodoméstico R$ 9.600,00
Manutenção da Sede R$ 8.400,00
Manutenção do elevador R$ 12.000,00
Manutenção do Sistema de Energia Solar R$ 1.800,00
Leia-se:
Detalhamento dos custos
Descrição do item Valor remanejado Novo Valor Total
Manutenção de Veículos - R$ 5.000,00 R$ 19.000,00
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza

- R$ 5.000,00 R$ 30.352,60

Manutenção de Eletrodomésticos - R$ 5.000,00 R$ 4.600,00
Manutenção da Sede + R$ 15.000,00 R$ 23.400,00
Manutenção do Elevador - R$ 2.000,00 R$ 10.000,00
Manutenção do Sistema de Energia Solar

+ R$ 2.000,00 R$ 3.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Termo de Fomento no 008/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 70, inciso II do Decreto N.o 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2024.

ÁLVARO MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:026CD3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 42/2024/GAB/SEMESC

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal 14.707, de 23 de agosto de 2017, e pela Lei nº 957/1991 que trata de Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) a servidora **Francineide da Conceição de Oliveira**, cadastro nº **1000661**, lotada na **Secretaria municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC**, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de consumo – no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

•
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto 14.707,de 23/08/2017, será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para apresentação de prestação de contas será de **20 (até vinte dias)** a contar do término do prazo de aplicação;

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto 14.707, de 23 de agosto de 2017;

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação, de acordo com a legislação;

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2024

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2852B4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Sancionador n. 00600-00026498/2024-48-e, PE-251/2022/SML/PVH e ARPP-105/2022/SML/PVH, em face da empresa **REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23**, estabelecida na Rua Benjamin Constant 2140 São Cristóvão – Porto Velho/RO, com endereço eletrônico de *e-mail: realmedpvh@hotmail.com*, beneficiária das Notas de Empenhos n. **2319/2023 e 2326/2023** - as quais tiveram por objeto, a compra de Material de Limpeza, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 13, III, alínea "b" do Termo de Referência n. 304/SML/2022, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23:**

1.MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: **R$ 2.016,80** (dois mil e dezesseis reais e oitenta centavos), e;

2.IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 7º, da Lei federal nº 10.520/02.

Acolho ainda, a sugestão de imediata convocação de outro licitante, respeitando-se a ordem classificatória do certame, para evitar prejuízos ainda maiores à municipalidade.
Determino que, seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23.**

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55BEE441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Gerenciador n. 00600-000027253/2024-38-e - PE-134/2022/SML/PVH e ARPP-069/2022/SML/PVH, em face da empresa **REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23**, estabelecida na Rua Benjamin Constant 2140 São Cristóvão –

Porto Velho/RO, com endereço eletrônico de *e-mail: realmedpvh@hotmail.com*, beneficiária das Notas de Empenhos n. **843/2023 e 845/2023** - as quais tiveram por objeto, a compra de Material de Limpeza e Manutenção (cera líquida, lustra móveis, soda cáustica, hipoclorito, removedor acrílico, esponja, impermeabilizante, sabão, esponja, flanela, dentre outros), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e cláusula 14, I e III, alínea "b" do Termo de Referência n. 171/SML/2022, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23:**

1.ADVERTÊNCIA, e;

2.MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor não adimplido do contrato, valor total da multa, a saber: **R$ 1.032,24** (mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23.**
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EBEBB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024/DA/SEMUSA RETIFICADO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024/DA/SEMUSA RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales n° 2283 – Centro de Porto Velho e a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas), no exercício das suas atribuições designadas por meio da **Portaria nº 251/DA/GAB/SEMUSA** de 12 de setembro de 2024, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que receberá a solicitação de credenciamento, com documentação das empresas que pretendam participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) objetivando a **Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimentos médicos especialistas (Médico Cardiologista, Oftalmologista, Psiquiatra, Radiologista, Obstetra),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com o Artigo 74, Inciso IV, Artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Artigo 36 do Decreto Municipal 18.892/2023, e demais normas vigentes aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00600-00006063/2024-87-e

OBJETO: Credenciamento pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) objetivando a **Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimentos médicos especialistas (Médico Cardiologista, Oftalmologista, Psiquiatra, Radiologista, Obstetra)**, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da rede pública de saúde municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023 e alterações.

O Recebimento dos e-mails contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia útil subsequente à data do recebimento da documentação pelo interessado a ser credenciado.

OBSERVAÇÃO: Os arquivos acompanhados do Anexo IV – Requerimento de Credenciamento, deverá ser entregue após 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER por meio eletrônico de forma digitalizada em formato PDF via e-mail da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas), desta Secretaria Municipal de Saúde: credenciamentoespecialista@gmail.com**,** seguindo orientação dos itens 8.2,8.3,8.4,8.5,8.6,9.,10 à 18 do Edital e ficará aberto pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024/SEMUSA

REPUBLICAÇÃO

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas, desta Secretaria Municipal de Saúde) via e-mail: credenciamentoespecialista@gmail.com
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

PAULA CAROLINE GUIMARÃES
Presidente Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas)

EDSON CARLOS ALENCAR
Membro da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas)

ALINE SILVA LIMA
Membro da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas)

JANAI EBER DOS SANTOS SILVA
Membro da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde (Especialistas)

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47657366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 04/2022/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº04/2022/COJUSA/PGM PROCESSO 00600 00015054/2023-04-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo nono dia do mês de Setembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campos Sales, nº 2283, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **04/2022/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600 00015054/2023- 04-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **04/2022/COJUSA/PGM**, no percentual aproximado de 2,66**%** alterando o valor contratual, o que representa **R$ 323.314,55 (Trezentos e vinte e três mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).** Passando o valor do contrato de **R$ 12.153.671,70 (doze milhões e cento e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos)** para **R$12.476.986,25 (doze milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº **04/2022/COJUSA/PGM.**

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **CONTRATO Nº 04/2022/COJUSA/PGM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 2.676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa, Elemento de Despesa 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 270900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS, no valor de **R$ 323.314,55 (Trezentos e vinte e três mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).** Nota de empenho nº2140/2024, e-DOC DF21AA85.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **04/2022/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02DDA483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 74/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 74/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas
atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
238263	JOSÉ ANTÔNIO MARTINS NASCIMENTO	A . C. E.	06523141731	28/08/2029

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VI– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES (DCV)/DVS/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A004F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 75/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 75/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
87446	LEIRSON DA SILVA CARVALHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01597629925	10/10/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria; IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

IV– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

V– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VI– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades d**a DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82FEF6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/PGM/2019

10º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00002741/2023-51-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Ao vigésimo dia do mês de Setembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato 102/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002741/2023-51-**e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº102/PGM/2019, cujo objeto é Locação de Imóvel Situado a rua Angelin, 161 – Jardim Eldorado, para Instalação e Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, entre o período de Setembro a Dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de Setembro a Dezembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: : 160000009009 , conforme Nota de Empenho nº 3095/2024, de 19.09.2024, no valor de R$ 229.954,51 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 102/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F7E4E3B9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C48FB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 00600-00002741/2023-51-E

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 00600-00002741/2023-51-e "Locação de imóvel para atender o almoxarifado"

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 102/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00002741/2023-51-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SAMUEL SILVA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Onde se lê:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a agosto de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 150000151002, conforme Nota de Empenho nº 639/2024, de 26.07.2024, no valor de R$ 100.358,52 (cem mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Lê-se:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a agosto de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: : 160000009009 , conforme Nota de Empenho nº 2392/2024, de 26.07.2024, no valor de R$ 100.358,52 (cem mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho-RO, 14 de Agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2AF36AA3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C9024C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº39/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano:36182345/2024 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00018627/2023-43, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972- xx e de outro lado CESAR FOLADOR, inscrito no CPF sob o nº xxx.037.702-xx com endereço localizado na Av. Guanabara, nº.2874, bairro: Liberdade nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

Porto Velho, 17 de setembro de 2024

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E515E3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 018/2024

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 44.641.727/0001-23**, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Patricia Brasil de Oliveira**, inscrita no **CPF nº 015.114.572-52**, com sede na Rua Benjamin Constant, 2140, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-056, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, ofertando o valor total de R$ 454.788,93 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00021659/2023-26** e homologada e-Doc BBC2AED8-e, referente ao **Pregão nº 028/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de limpeza (**CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em substituição

Realmed Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 44.641.727/0001-23
PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 018/2024

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:
STA LIGHTING LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 26.353.266/0001-01**, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Thais Priscila Fernandes Tourinho**, inscrita no **CPF nº 657.623.982-34**, com sede na Rua Euclides da Cunha, 1016, Bairro Baixa da União, CEP 76.805-876, Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 8 e 9, ofertando o valor total de R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00021659/2023-26** e homologada e-Doc BBC2AED8-e, referente ao **Pregão nº 028/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de limpeza (**CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em substituição

STA Lighting LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 018/2024

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 40.223.106/0001-79**, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki**, inscrita no **CPF nº 015.919.100-99**, com sede na Rua Floresta, 440, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 12 e 15, ofertando o valor total de R$ 4.440,55 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00021659/2023-26** e homologada e-Doc BBC2AED8-e, referente ao **Pregão nº 028/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de limpeza (**CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SML/PVH.**
2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal**

Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em substituição

Darlu Indústria Têxtil LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 018/2024

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ADZ DO NORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 28.043.138/0001-97**, neste ato representada por sua representante legal, **Sr. Diego Ramos Medeiros**, inscrito no **CPF nº 005.341.212-50**, com sede na Av. Autaz Mirim, 63, São José Operário, CEP 69.085-000, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 13, 14, 23 e 24, ofertando o valor total de R$ 51.546,98 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00021659/2023-26** e homologada e-Doc BBC2AED8-e, referente ao **Pregão nº 028/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de limpeza (**CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em substituição

Adz do Norte LTDA
CNPJ: 28.043.138/0001-97
DIEGO RAMOS MEDEIROS
(Fornecedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP Nº 018/2024

Aos treze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sr. Miguel Noronha Souza**, inscrito no CPF nº 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ nº 47.452.287/0001-54**, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Jean Carlos Matias Seixas**, inscrito no **CPF nº 005.641.242-97**, com sede na Rua Ramos Ferreira, nº 2307, Sala 1, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-080, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA,** dos **ITENS 5, 21, 22 e 27, ofertando o valor total de R$ 62.164,65 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO nº 00600-00021659/2023-26** e homologada e-Doc BBC2AED8-e, referente ao **Pregão nº 028/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de limpeza (**CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML – Em substituição

JC Comercio Varejista de Equipamentos Para Escritório LTDA
CNPJ: 47.452.287/0001-54
JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4380265

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº053/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00030181/2024-14e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 27/09/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00(horário de Brasília)**. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 10.806,00 (dez mil oitocentos e seis reais)**.**OBJETO RESUMO:**Aquisição de materiais de consumo e permanente de tecnologia da informação, com o intuito de prover a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6031F1C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00038656/2023-

21-e, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada, para dar Continuidade aos Serviços dos Módulos de Saúde e Educação, Serviços Online, Portal da Transparência e Gestor B.I, incluindo a Manutenção Adaptativa e Evolutiva, Suporte Técnico, Treinamento para Usuários e para Equipe de Tecnologia da Informação, Realização de Backups no Módulo RH e Migração de Dados de Software de Gestão Pública E-Cidade (Sob Licença General Public License – GLP), para atendimento das necessidades do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.623.744,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Porto Velho,20 de setembro de 2024.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C43340B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº64/2024 do Processo Administrativo N.º 0558/SEMUSA/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 64 Contratada: CENTRO DIAGNOSTICO MEDICI LTDA
CNPJ: 05.795.032/0001-44
valor: R$ 737.338,00 setecentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais**.**
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventualcontratação de empresa na **prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) com emissão de laudos**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura de Presidente Médici-RO, a partir da publicação da Ata na imprensa oficial do município.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 20 de setembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C7A154D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº. 1498-1/SEMEC/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CONFORME TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE CONVENIO N°. 75/2024/PGE-SEDUC.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 121.279,83 (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 08/10/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 20 de setembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C6CF155D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADM. N. 2009/SEMOSP/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, PODADOR DE GALHOS E BITONEIRA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 27 de setembro de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: 10.697,75 (Dez mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 20 de setembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D2EDFA04

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 020/2024

PROCESSO Nº. 1584-1/SEMOSP/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS AGRICOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 3.162.588,37 (Três milhões cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ABERTURA: 09/10/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 20 de setembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BCCCAF8C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 021/2024

PROCESSO Nº. 1578-1/GLOBAL/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 70.504,18 (Setenta mil quinhentos e quatro reais e dezoito centavos).

DATA DA ABERTURA: 10/10/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 20 de setembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F2DCD1C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO Nº. 920-1/SEMSAU/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM. COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 627.800,94 (Seiscentos e vinte e sete mil oitocentos reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 10/10/2024, às 10h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 20 de setembro de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CA656FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 486/GP/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 485/GP/2024, do dia 19 do mês de setembro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/09/2024. Edição 3818. Código Identificador: 31897679.

ONDE LÊ-SE:

AOS DIA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024

LEIA-SE:

AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B4CBE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 487/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2137 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que dará Apoio de primeiros socorros no período da 3ª Etapa do Campeonato Regional de Motocross Rondoniense de 2024 que será realizado nos dias 21 e 22/09/2024, conforme memorando 439/SEMSAU/2024, e oficio0101/LIMERO/2024, veículo oficial AMBULANCIA placa CNZ 5D73 4493.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R$ 100,00 (cem reais);

Flavio Simioni Pereira, Motorista, CPF. ***.031. ***-49;
R$ 100,00 (cem reais);

Jaine Oliveira da Silva, Tec. de Enfermagem, CPF. **.917.082-81
R$ 100,00 (cem reais);

Therezinha Coutinho e Silva, Tec. de Enfermagem, CPF. **.917.082-81
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:18DB713B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 488/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2069-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cem e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor da servidora mencionada abaixo, que se deslocara até Pimenta Bueno – RO nos dias 19 a 20/09/2024, para participar da **FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E PROFESSORES PAIC**, conforme memorando Nº 398/SEMEC/2024, o deslocamento será com o veículo oficial.

Maria Solange de Andrade, Professor Pedagogo, CPF; *.874. ***-00**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D83DD0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 090/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 2029/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO,** Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** – 40hs, Matrícula nº 1157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2023, **período de gozo 01/10/2024 a 30/10/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:CC4CFC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 091/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 2027/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora **ELIEUZA CECÍLIA DE SOUZA,** Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – 40hs, Matrícula nº 95, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/04/2009 a 31/03/2014, **período de gozo 01/10/2024 a 30/10/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:63D684BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 092/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 2028/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora **ILDA TROMBINI NARDO,** Cargo: **AGENTE DE SAÚDE** – 40hs, Matrícula nº 592, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018, **período de gozo 01/10/2024 a 30/10/2024.**

2º - **E Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo a mesma servidora** do período aquisitivo 01/04/2018, a 31/03/2023, **período de gozo 01/11/2024 a 30/11/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:F2E31037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - Nº 003/2024

Versão: 001.
Aprovação em: 19/09/2024.
Ato de aprovação: Decreto n°. 2165/2024.
Unidade Responsável: Contabilidade Central do Município

> "Disciplina os procedimentos operacionais na execução orçamentária, normatizar a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos utilizados, agilizar o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis, garantir a publicação e divulgação no prazo previsto dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal Complementar nº. 101/2000 e nos Princípios Fundamentais de Contabilidade".

Considerando que esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos operacionais na execução orçamentária, normatizar a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos utilizados, agilizar o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis, garantir a publicação e divulgação no prazo previsto dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal Complementar nº. 101/2000 e nos Princípios Fundamentais de Contabilidade.
Considerando a Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Orgânica (em especial o art. 110), Lei Complementar Estadual nº. 269/2007, Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e alterações, Portaria STN nº. 109/2002, Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nºs 750/93 e 1.111/2007, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, Resolução TCE/MT nº. 02/2003 e Acórdão TCE/MT nº. 369/2006.
Considerando que esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos para geração e consolidação dos demonstrativos contábeis, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Crespo-RO.

Resolve:
Art. 1°- Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, a Controladoria Geral do Município de Rio Crespo – CGM/PMRC no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n°. 101/2000, lei Orgânica do Município Nº 376 de 1992, recomenda as Secretarias de Planejamento e Gestão Pública e Secretaria de Orçamento e Finanças, em especial, a Unidade Central de Contabilidade, que observe os procedimentos constantes nesta Instrução Normativa no desempenho das funções.

Art. 2º- O Setor de Contabilidade tem por finalidade preparar e escriturar documentos sujeitos a lançamento, controlando receita e despesa, atualizar e controlar o registro das dotações consignadas no orçamento, bem como dos créditos abertos, elaborar, em época determinada em Lei, o balanço geral da municipalidade, consolidando com os balanços das autarquias, planejar e elaborar anteprojetos de Leis Orçamentarias, de Diretrizes e de Planos Plurianuais, realizando o controle e modificações orçamentarias, controlar a execução orçamentaria e acompanhamento financeiro das secretarias e unidades orçamentarias.

Art. 3°- Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Administração, Comissão Permanente de Licitação, o Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município.

CAPÍTULO I
Dos Conceitos

Art. 4°- Para fins desta Instrução Normativa adotam-se as seguintes definições:

Contabilidade Pública: o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de ser a responsável pelo registro e a avaliação do patrimônio público e as respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, constituindo-se em importante instrumento para o planejamento e o controle na Administração Pública;

Demonstração Contábil: técnica contábil que evidencia, em período determinado, as informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio de entidades do setor público e suas mutações;

Consolidação das Demonstrações Contábeis: processo que ocorre pela soma ou pela agregação de saldos ou grupos de contas, excluídas as transações entre Entidades incluídas na consolidação, formando uma Unidade Contábil Consolidada.

RREO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, demonstrativo bimestral que entre outras particularidades, permite avaliar a necessidade de conter despesas caso as receitas forem frustradas, sendo obrigação do Poder Executivo consolidar toda movimentação financeira ocorrida tanto do Poder Legislativo quanto nas Autarquias;

RGF: Relatório de Gestão Fiscal, demonstrativo quadrimestral, ou semestral, para Municípios com população inferior a (50) cinquenta mil habitantes, diferentemente do RREO, o RGF é elaborado por Poder, ou seja, individualizado, mas isso não quer dizer que eles são independentes, portanto, ambos se relacionam. Tem por objetivo demonstrar a conformação da gestão orçamentária aos limites legalmente aceitos da despesa e também da dívida pública é por este motivo que o RGF é composto de um rol de relatórios auxiliares;

SICONFI: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro é uma nova ferramenta destinada ao recebimento de informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais oriundas de um universo que compreende todos os entes federados dos poderes e órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros, conforme previsto na legislação vigente e portarias expedidas pela STN.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 5º - São responsabilidades do Setor de Contabilidade:

I - Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa mantendo-a atualizada;
II - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;
III - Promover discussões técnicas com as Unidades Seccionais e com a Controladoria Geral do Município, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
IV - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade.

Art. 6°- São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:

I - Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos para o registro da execução orçamentaria e extraorçamentária da despesa, sempre que solicitado.
II - Avaliar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
Dos Objetivos

Art. 7° - São Objetivos desta Instrução Normativa:
I - Disciplinar os procedimentos operacionais na execução orçamentária;
II - Normatizar a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos;
III - Agilizar o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis;
IV - Garantir a publicação e divulgação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
V - Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos Princípios Fundamentais de Contabilidade, demais legislações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO V
Dos Procedimentos

Art. 8°- As Demonstrações Contábeis são de caráter obrigatório segundo a Lei 4.320/1964, e deverão ser elaboradas anualmente pelo Setor de Contabilidade:

I - Balanço Patrimonial (BP);
II- Balanço Orçamentário (BO);
III- Balanço Financeiro (BF);
IV - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
V - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
VI - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
VII - Demonstração do Resultado Econômico (DRE).

§ 1° O Balanço Patrimonial evidenciará qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial dos Órgãos Municipais, por meio de contas do ativo e passivo financeiro, ativo e passivo permanente, saldo patrimonial (patrimônio líquido) e contas de compensação:

I - Os ativos devem ser classificados como circulante e não circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios, independentemente de autorização orçamentaria:

estarem disponíveis para realização imediata;
tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte.

II - Os demais ativos devem ser classificados como permanente/não circulante, e compreenderá os bens, créditos e valores cuja mobilização e alienação dependam de autorização legislativa;

III - os passivos devem ser classificados como financeiro/circulante quando satisfizerem um dos seguintes critérios, independentemente de autorização orçamentaria:

corresponderem a valores exigíveis até o final do exercício seguinte;
corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando os Órgãos Municipais forem a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade

IV - Os demais passivos devem ser classificados como permanente/não circulante, e compreenderá as provisões, as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate;

V - As contas do ativo devem ser dispostas em ordem decrescente de grau de conversibilidade, as contas do passivo em ordem decrescente de grau de exigibilidade;

VI - O patrimônio líquido/saldo patrimonial compreende os recursos próprios dos Órgãos Municipais, dividindo-se em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e resultados acumulados;

VII - nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nas demais contas e que. mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o património dos Órgãos Municipais;

VIII - Com o anexo ao Balanço Patrimonial deverá ser elaborado Demonstrativo do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício, sendo discriminado por fonte de recursos (art. 8° c 50° da Lei 101/2000);

IX - A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:

os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal feito a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;
os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;
os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.
os valores cm espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional;
as variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial;
poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis;

os saldos devedores ou credores das contas retificadoras devem ser apresentados como valores redutores das contas ou do grupo de contas que lhes deram origem;

§ 2° O Balanço Orçamentário evidenciará as receitas e as despesas orçamentarias previstas em confronto com as realizadas, demonstrando o resultado orçamentário.

§ 3° A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

I - As Demonstrações Contábeis consolidadas devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações:

Identificação e características dos Órgãos Municipais incluídas na consolidação;
Procedimentos adotados na consolidação;
Razões pelas quais os componentes patrimoniais de uma ou mais Entidades do setor público não foram avaliados pelos mesmos critérios, quando for o caso;
Natureza e montantes dos ajustes efetuados;
Eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que sobre as demonstrações contábeis consolidadas.

§ 4° O Setor de Contabilidade manterá registro de suas operações no Livro Diário e Livro Razão, devendo ser registradas todas as operações relativas às atividades dos Órgãos Municipais, em ordem cronológica, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade.

I - O Livro Diário e o Livro Razão deverão ser encadernados em forma de livro, contendo termo de abertura e de encerramento assinados pelo representante legal dos Órgãos Municipais e por contabilista devidamente habilitado;

II - O Livro Diário e o Livro Razão deverão ser elaborados até o último dia do mês subsequente ao do mês de referência e ficar à disposição dos usuários e dos Órgãos de Controle, no Setor de Contabilidade.

§ 5º Atendendo ao disposto na Lei 9.755/1998 e Instrução Normativa n° 28/1999 do TCU Tribunal de Contas da União, o Setor de Contabilidade deverá elaborar de forma complementar Balanço Orçamentário, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Exercício de execução do Orçamento;
II - Montantes das Receitas previstas e realizadas no ano. e a diferença entre ambas;
III - desdobradas por classificação econômica;
IV - Montantes das Despesas Autorizadas e Liquidadas no ano e a diferença entre ambas, desdobradas por classificação econômica;
V - Superavit/déficit corrente apurado no exercício;
VI - Superavit/déficit de capital apurado no exercício;

Art.9º - As operações de crédito, as inscrições em restos a pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor.

§ 1° No processo de consolidação de Demonstrações Contábeis devem ser consideradas as relações de dependência entre Órgãos Municipais do Setor Público.

§ 2° As Demonstrações consolidadas devem abranger as transações contábeis de todas as Unidades Contábeis incluídas na consolidação.

§ 3° Os ajustes e as eliminações decorrentes do processo de consolidação devem ser realizados em documentos auxiliares, não originando nenhum tipo de lançamento na escrituração dos Órgãos Municipais que formam a unidade Contábil.

§ 4° As Demonstrações Contábeis dos Órgãos Municipais da Administração Municipal, para fins de consolidação, deverão ser levantadas na mesma data.

§ 5° As Demonstrações Contábeis consolidadas devem identificar os Órgãos Municipais incluídas na consolidação.

§ 6° Fica estabelecido o limite máximo, o dia 20 de fevereiro de cada exercício como prazo final para a Câmara Municipal, encaminharem suas demonstrações ao Setor de Contabilidade da Prefeitura para fins de consolidação.

Art. 10 - Para fins de consolidação nas contas nacionais, o Setor de Contabilidade enviará a Prestação de Contas Consolidada ao Poder Executivo Federal, até o dia 30 de abril de cada ano (art. 51 LRF). A LRF dispõe de seções específicas para tratar da escrituração e consolidação das contas, dos conteúdos dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, da prestação de contas e da fiscalização da gestão fiscal.

Da Receita Pública:

A Receita Pública é todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos que o Município tem o direito de arrecadar em virtude da Constituição Federal, das leis, dos contratos ou de quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Município;

Os estágios da Receita Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento;

A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica a Receita Pública em orçamentária, valores estes que constam no orçamento, e extraorçamentária, valores que não constam do orçamento. Os níveis de classificação orçamentária são os seguintes: categoria econômica, subcategoria econômica, fonte, rubrica, aliena, subalínea;

A receita orçamentária divide-se em dois grupos: receitas correntes e receitas de capital. As receitas correntes compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industriais, de serviços, de transferências e outras. As receitas de capital compreendem as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras;

No que se refere à renúncia de receita, a LRF estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício e natureza tributária da qual decorra renúncia deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

A Dívida Ativa compreenderá os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, vencidos, sendo inscritos, na forma da legislação própria, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza;

A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza. O termo de inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente, identificando nele todos os dados previstos na legislação própria, sem os quais torna-se inaplicável.

Da Despesa Pública:

A Despesa Pública é todo dispêndio realizado pelo Município em prol do atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade e para custeio de diferentes setores da Administração Pública;

Os estágios da Despesa Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a fixação, a licitação, o empenho, a liquidação e o pagamento;

A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica as Despesas Públicas em orçamentárias, são as que, para serem realizadas, dependem de autorização legislativa e que não podem se efetivar sem crédito correspondente, e extraorçamentárias, são pagas a margem do orçamento e independem de autorização legislativa, pois constituem saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro;

A despesa orçamentária divide-se em dois grupos: despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes são aquelas de natureza operacional realizadas para a manutenção dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos públicos. As despesas de capital são os gastos realizados pela Administração Pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso, e que constituirão incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial;

A estrutura da classificação da natureza da despesa apresenta a seguinte composição: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, desdobramento do elemento;

Nos ditames da LRF, será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam as seguintes regras:

A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o custeio;

A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá, segundo a LRF, será autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e estar prevista no orçamento ou nos créditos adicionais.

Dos Créditos Adicionais:

O Crédito Adicional é um meio legal de ajuste do orçamento, e é utilizado para amenizar ou corrigir distorções identificadas durante a execução, por despesa não computada ou insuficientemente de dotação;

Os Créditos Adicionais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários;

Para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais depende de existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedido de exposição justificada.

Das Demonstrações Contábeis:

No final de cada exercício, os resultados gerais do exercício da Administração Pública deverão ser demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Demonstração de Fluxo de Caixa, na Dívida Flutuante e na Dívida Fundada;

O Balanço Orçamentário representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadas e com as despesas realizadas;

O Balanço Financeiro apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte;

O Balanço Patrimonial demonstrará os componentes patrimoniais do Estado classificados nos seguintes grupos: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente, saldo patrimonial e as contas de compensação;

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício;

A Demonstração de Fluxo de Caixa representará quais foram as saídas e entradas de caixa durante o período e o resultado desse fluxo. Classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A Dívida Flutuante compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa;

A Dívida Fundada compreenderá os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos;

A partir da LRF, em busca da transparência das contas públicas, novos demonstrativos deverão ser elaborados, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Art. 11 - Do Relatório da Execução Orçamentária – RREO:
§ 1° O RREO deverá ser elaborado bimestralmente contendo os seguintes demonstrativos:
Balanço Orçamentário,
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção,
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida,
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos,
Resultado Nominal,
Resultado Primário,
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão,
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino,
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital,
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos,
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Demonstrativo das Despesas com Saúde,
Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;

§ 2º O RREO deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre
.
Art. 12 - Do Relatório de Gestão Fiscal – RGF:

§ 1º O RGF deverá ser elaborado quadrimestralmente contendo os seguintes demonstrativos, no Poder Executivo:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal,
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida,

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores,
Demonstrativo das Operações de Crédito,
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa,
Demonstrativo dos Restos a Pagar,
Demonstrativo da Despesa com Serviços de Terceiros,
Demonstrativo dos Limites;

§ 2° O RGF deverá ser elaborado quadrimestralmente contendo os seguintes demonstrativos, no Poder Legislativo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, Demonstrativo dos Restos a Pagar, Demonstrativo da Despesa com Serviços de Terceiros, Demonstrativo dos Limites;

§ 3° O RGF deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Art. 13 - Da Consolidação das Demonstrações Contábeis:

§ Único: Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis cada órgão da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo deverão elaborar, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação;

CAPITULO VI
Da Prestação de Contas:

Art. 14 - A Prestação de Contas Anual compreende os seguintes procedimentos:

A Contabilidade de cada Órgão Municipal elaborará anualmente prestação de contas.
O processo de prestação de contas anual será dividido em dois processos distintos: Contas de Governo e Contas de Gestão.
O processo de Prestação de Contas de Governo será elaborado de forma consolidada.
O processo de Prestação de Contas de Governo deve conter as seguintes informações:
Cadastro dos responsáveis;
Cópia do relatório conclusivo da omissão de transmissão de Governo, quando for o caso;
relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual;
Balanço Orçamentado (consolidado), conforme Anexo 12 da Lei n° 4.320/64;
Balanço Financeiro (consolidado), conforme Anexo 13 da Lei n° 4.320/64;
Balanço Patrimonial (consolidado), conforme Anexo 14 da Lei n° 4.320/64;
Demonstração das Variações Patrimoniais (consolidada), conforme Anexo 15 da Lei n° 4.320/64;
Anexos l, 6. 7. 8. y, 10, 11. 16 e 17 da Lei n° 4.320/64 - consolidados;
Demonstrativo analítico dos profissionais do magistério do ensino básico;
Relação dos restos a pagar da Saúde, Educação e FUNDEB inscritos no exercício, discriminando os processados c não processados, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações. valores, datas e beneficiários;
Relação dos restos a pagar da Saúde, Educação e FUNDEB pagos no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários;
Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar;

§ 1º O Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO a Prestação de Contas Anual, nos prazos previstos na legislação vigente;

§ 2º O Poder Executivo deverá prestar contas ao Poder Legislativo de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município.

§ 3° Os Demonstrativos Contábeis constantes dos Processos de Prestação de Contas devem conter a identificação do Órgão Municipal, identificação e assinatura da autoridade responsável, do contabilista e quando for o caso, do tesoureiro.

§ 4° A divulgação do Processo de Prestação de Contas é o ato de disponibilizá-las para a sociedade e compreende, entre outras, as seguintes formas:

I- Publicação dos anexos 01, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei 4.320/64;
II - Remessa dos processos de Prestação de Contas de Governo e de Gestão aos Órgãos de Controle Interno e Externo;
III - disponibilização das Demonstrações Contábeis (anexos 01, 12, 13. 14, 15, 16 e 17 da Lei 4.320/64) no mural Municipal com indicação de que os processos completos de Prestação de Contas estarão disponíveis para consulta e apreciação da sociedade no Poder Legislativo e no Órgão Técnico responsável por sua elaboração;
IV - Disponibilização das Demonstrações Contábeis (anexos 01, 12, 13, 14. 15. 16 e 17 da Lei 4.320/64).

CAPITULO VII
Dos Procedimentos
Art. 15 - Dos Procedimentos Operacionais:

Da Receita:

As Receitas Orçamentárias deverão ser registradas quando dos ingressos nos cofres do Município obedecendo a classificação orçamentária prevista no item 2.3.3 e os estágios da receita previsto no item 2.3.2, desta Norma Interna.

As Receitas Extraorçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, como por exemplo: consignações em folha de pagamento, retenções na fonte, etc.

Da Despesa:

As Despesas Orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, obedecendo a classificação orçamentária prevista no item 2.4.5 e os estágios da despesa previsto no item 2.4.2;

As Despesas extraorçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, ou seja, quando do pagamento das receitas extraorçamentárias.

Das Demonstrações e Relatórios Contábeis:

O Departamento de Contabilidade deverá elaborar as Demonstrações e Relatórios Contábeis previsto na legislação vigente e nesta Norma Interna obedecendo a estrutura e os prazos.
Visando a Consolidação das Demonstrações Contábeis (artigos 50° e 51° da Lei 101/2000), a escrituração contábil da Administração Pública Municipal observará as seguintes normas:

A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a Órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
A execução orçamentaria da receita será registrada pelo Regime de Caixa;
A Classificação Orçamentaria das Receitas e Despesas obedecerão aos artigos 10 e 11 da Lei 4.320/64 c as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, 448/2002 e alterações posteriores;

CAPITULO VIII
Das Disposições Gerais:

Art. 16 - O Departamento de Contabilidade deverá acompanhar a execução orçamentária, confrontando com a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
Art. 17 - O Departamento de Contabilidade deverá acompanhar a arrecadação da receita, confrontando com as metas bimestrais de arrecadação;

Art. 18 - O Departamento de Contabilidade constatando desequilíbrios orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o chefe do poder;
Art. 19 - A publicação e divulgação dos demonstrativos da LRF, o RREO e o RGF deverão obedecer aos modelos e os prazos;
Art. 20 - As prestações de contas aos órgãos e poderes de Controle Externo, e aos poderes Executivo da União e do Estado deverão ser encaminhados dentro dos prazos;
Art. 21 - Todos os servidores das Unidades Executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 22 - Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa entrará em vigência partir da sua publicação.

Rio Crespo, 19 de setembro de 2024.

ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA
Secretária de Fazenda

GIVALDO APARECIDO LEITE
Contabilidade

ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA
Controladoria

JONAS MAURO DA SILVA
Procuradoria

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6B91067D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 015/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 422/2024 e Errata nº 014/2024 de Licença Premio em nome da Servidora Municipal Sra. SUELY DA SILVA OLIVEIRA..

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.11.2011 a 09.03.2016** convertida em usufruto no período de **26.09.2024 a 25.10.2024, 04.12.2025 a 03.01.2026 (sessenta e um dias).**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **10.03.2011 a 09.03.2016** convertida em usufruto no período de **26.09.2024 a 25.10.2024, 04.12.2025 a 03.01.2026 (sessenta e um dias).**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:15C4EFA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 016/2024

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 472/2024 de Licença Premio em nome da Servidora Municipal Sra. EMILY SANDRA GALVÃO TORRES..

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **12.05.2019 a 11.06.2016** convertida em usufruto no período de **01.09.2024 a 29.11.2024.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **12.05.2019 a 11.07.2024** convertida em usufruto no período de **01.09.2024 a 29.11.2024.**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1841559D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 511/2024

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para Assinar Documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando 616/SEMAS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO** – Assessora Técnica, Matrícula 3224, RG: XXX4280 SESDEC/RO e CPF: XXX.367.342-XX, para assinar sem ônus, os documentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sem prejuízo das demais funções já exercidas pelo (a) servidor (a), pelo período que a Secretária da pasta estiver em gozo de férias sendo: **23.09.2024 a 07.10.2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1C5A262E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como fiscal do contrato de nº 124/2024, referente ao Processo Mãe nº 3658/2023, Processo Filhote nº 4599/2023 – objeto: aquisição de botija de gás de cozinha e recarga para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 613/SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO**, Matricula 3224, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4280 SESDEC/RO e CPF: XXX.367.342-XX, **Como Fiscal do Contrato** de nº 124/2024, referente ao Processo Mãe nº 3658/2023, Processo Filhote nº 4599/2023 – objeto: aquisição de botija de gás de cozinha e recarga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:787B8172

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MIKAELA AVILA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX3933 SSDC/RO e do CPF: nº XXX.404.252-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item XIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:29E180DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GUILHERME HENRIQUE PRADO FRAGA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5930 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.694.322-XX, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE DÍVIDA ATIVA - INTERINO** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14 item XIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:37F89514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2024

CONTRATO Nº 132/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4990/2023;
PREGÃO N° 067/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para suprir a demanda da Administração Municipal.
DA VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, e Resolução nº 03/2014/TCE-RO ou outra que venha substituir.
DA ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 685/2024, unidade orçamentária 3.009 (SEMAS), programa de trabalho 2.125, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais),** com data de 12/09/2024;

Rolim de Moura/RO, 16/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0BA6E3E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.416/2024

"Dispõe sobre a Criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente-NMSP da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura, conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Rolim de Moura.

Art. 4º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

Art. 5º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente-PSP em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente - PMSP, adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I- Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II- Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III- Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV- Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.
§ 4º Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no Plano Municipal de Segurança do Paciente - PMSP.

Art. 10 A estrutura do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP será composta:
I - Secretário Municipal de Saúde;
II - Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
III - Representante Técnico da Saúde Mental;
IV - Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
V - Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
VI - Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 11 Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, estão relacionados no Art. 10 serão indicados e apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12 Aos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP compete:
I – Escolher por maioria absoluta entre os membros quem será o coordenador e o secretário do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, bem como seus suplentes;
II - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
III - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
IV - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
V - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
VI - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao NMSP;
VII - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser

responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13 O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14 A sequência de atividades nas reuniões do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15 Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16 Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17 A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18 Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, especificamente:
I - Representar o NMSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
IV - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19 Ao Secretário do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP compete:
I- Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.

Art. 20 As atividades dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21 Será excluído o componente do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22 Cabe ao Secretário Municipal de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:33069D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2911/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 18/2024****, do processo licitatório* ***nº 2911/2024*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada (pranchas e quadrados), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras na manutenção e/ou reconstrução de pontes de madeira do município de Rolim de Moura, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 91/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 372/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

MORETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: *01.129.338/0001-00*
Valor: *R$* 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

ROSA & ROSA SERRARIA LTDA
CNPJ: *13.961.786/0001-55*
Valor: *R$* 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:892A9F9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 70-2024 PROCESSO N°. 558/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 70-2024**
PROCESSO **N°. 558/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, ONDE OS MESMOS REALIZAM VIAGENS CONSTANTES PARA A CAPITAL PORTO VELHO/RO** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA.,** CNPJ. **84.552.512/0001-50** VALOR **R$: 225.559,50**
Obs.: A íntegra da Ata n. **70/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BF6D0509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024
PROCESSO Nº 1090/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024
PROCESSO nº 1090/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através da Pregoeira substituta nomeada por meio do Decreto 2631/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **051/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 10 de outubro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES 9416358, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, MELHORANDO ASSIM OS ATENDIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 26 de setembro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 10 de outubro 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 10 de outubro de 2024, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 351.520,00 (**trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 20 de setembro de 2024.

PABLINE FERNANDES BARANCELLI
Pregoeira
Decreto 2631/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F6609A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 41/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 41/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	440/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	41/2024
Data Licitação/Homologação:	20 SETEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°440/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**38.306.886/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.306.382,00**
Empresa vencedora:	**FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**
CNPJ.:	**07.376.250/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.997,90**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 20 de setembro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A834ED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 48-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 48-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**42/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**48-2024**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE SETEMBRO DE 2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP 2 PORTAS ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2023, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA AS DEMANDAS DA SOLICITANTE QUANTO AO PRESENTE OBJETO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **42/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**
CPF.:	**15.332.890/0001-06**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 104.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:099A051B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 71-2024 PROCESSO N°. 440/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 71-2024**
PROCESSO **N°. 440/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ. **38.306.886/0001-79** VALOR **R$ 1.306.382,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **71/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3E13C834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 72-2024 PROCESSO N°. 440/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 72-2024**
PROCESSO **N°. 440/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO** Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94.
Contratado; **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA.,** CNPJ. **07.376.250/0001-70** VALOR **R$ 25.997,90**
Obs.: A íntegra da Ata n. **72/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A7299C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1431-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDOR E PREFEITO MUNICIPAL A BRASÍLIA/DF**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 666/SEGEAD/2024, complementado por meio do Memorando nº 667/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **NORTE TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 30.147.101/0001-50, no valor total de R$ 7.801,88 (sete mil, oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:19DAE4B9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1206/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 07/10/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$75.031,05 (setenta e cinco mil trinta um real e cinco centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 20 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:0F532EDB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRATOR AGRÍCOLA E CAMINHÃO PIPA ATRAVÉS DE CONVENIO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1014/2024 (SEMOSP)
b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO (947072/2023)
c) ABERTURA: 14/10/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$1.125.400,00 (um milhão cento e vinte cinco mil e quatrocentos reais)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 20 de setembro 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:1BB21609

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 147/IMPES/CD/2024

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **147**/IMPES/CD/2024
Aos vinte dias de setembro de dois mil e vinte e quatro (20/09/2024), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:00m, na sede do IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A**) **MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ARRECADAÇÃO,** apresentado aos conselheiros a Manualização de Processo de Arrecadação, o controlador explicou que o processo de arrecadação já acontece no instituto e que para futura expedição de certificação de Pro-gestão é necessário a normatização da arrecadação, após deliberação o conselho aprovou a matéria apresentada **B) VISITA DO TRIBUNAL DE CONTAS AO IMPES,** foi informado ao conselho que haverá no mês de outubro uma visita técnica do Tribunal de Contas ao instituto. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h10m que, após lida e com as devidas observações, ambos os temas aprovados.
Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3B43A707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 001/SUPEL/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/SEMSAU/2024

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nº 001/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/SEMSAU/2024

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 840/SEMSAU/2024.

OBJETO
Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, empresas especializadas na prestação de serviços de consultas pré e pós operatório em cardiologia, cirurgia geral, anestesiologia, urologia, vascular e cirurgias médicas gerais, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DO VALOR
Valor total do Chamamento Público para Credenciamento R$ 4.423.799,60 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DA APRESENTAÇÃO
Após finalizado a prorrogação de prazo em 09/09/2024 para saneamento das falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento do edital em tela, conforme aviso de prorrogação de prazo publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência, no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 05, do dia 03 de setembro de 2024), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3805, Código Identificador: D499274D, do dia 03/09/2024), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 164, página 339, do dia 02/09/2024), e Diário Oficial da União – DOU (edição 170, seção 3,

página 265, do dia 03/09/2024), demonstrando desta forma a transparência do certame, apenas a empresa S MONTEIRO SENA LTDA, CNPJ 20.864.406/0001-20**,** apresentou documentação complementar via meio eletrônico (e-mail cplsaomiguel@gmail.com) para o Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024. A Comissão recebeu os documentos enviados através do e-mail, e iniciou-se a análise detalhada de toda as documentações apresentadas conforme **Art. 4º do Decreto Municipal Nº. 2088/2024**.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA ANALISE

De início, é importante salientar que este Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente responsável pelo andamento e decisões tomadas no corpo do presente procedimento, esclarece e destaca que todos os procedimentos até aqui realizados estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade, da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da moralidade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da vinculação ao edital, sob os quais a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Convém mencionar que além da submissão ao *Art. 5° da Lei Federal nº 14.133/2021* esta comissão analisou minuciosamente toda Documentação Habilitatória, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, com apoio dos departamentos técnicos e levando em consideração os entendimentos dos órgãos fiscalizadores externos, com o objetivo de ampliar o universo dos credenciados, buscando o maior número de pessoas jurídicas a se credenciar e objetivando também a busca das propostas mais vantajosas para a administração pública.

DA ANÁLISE

Empresa: S MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
Situação: NÃO APTA A CREDENCIAR
Motivação: 1) Após análise minuciosa em face de toda documentação apresentada e conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 24/2024, julgamos que a mesma NÃO atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024, conforme abaixo:

Item 8.1.1, letra j)- Alvará/Licença Sanitária expedido conforme legislação vigente (vigente/valido) – Não enviou o documento.
A empresa S MONTEIRO SENA LTDA, CNPJ 20.864.406/0001-20, apresentou para cumprimento do **Item 8.1.1, letra j)**, um Termo de Inspeção de nº 029340, do qual esta com data do dia 29 de março do **ANO DE 2022**, e com o seguinte endereço da empresa: Sito à Av. / Rua Antônio Deodato Durce, 357, Sala 1, APT 301, Cacoal/RO, Totalmente divergente do endereço informado no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ, Alvará de Funcionamento e Localização, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e etc..

Portanto, além do Termo de Inspeção ser do ano de 2022 (extremamente desatualizado), o endereço é divergente em relação ao endereço de localização atual da empresa conforme CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ, Alvará de Funcionamento e Localização, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e etc, a mesma não cumpri a exigência do edital referente ao **Item 8.1.1, letra j) e envia documentação divergente da solicitada, além dos endereços serem absurdamente discrepantes, descumprindo assim os termos do edital e também a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA Agência Nacional de Vigilância Sanitária- RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 e RESOLUÇÃO N. 116/2021/SESAU-CIB/RO de 20 de maio de 2021, por não apresentar Alvará/Licença Sanitária expedido conforme legislação vigente (vigente/valido).**

Item 8.1.4.1.12 Apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM. dos profissionais listados**, conforme item** 8.1.4.1.11:

Cirurgião Geral (2):
Dra. GISELLE MACEDO DE SOUZA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº ----: **Faltou apresentar CRM (Carteira CRM).**

Ortopedia (02):
Dr. KALUAN DE OLIVEIRA COSTA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 1489: Faltou Comprovação de regularidade no Conselho Regional de Medicina – **Certidão junto ao Conselho Regional de Medicina VENCIDA.**

Anestesiologia (2):

Dr. ALBERTO DIAS DE SOUZA JUNIOR, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº ----: **Faltou apresentar CRM (Carteira CRM).**

8.1.4.1.13 Comprovante de regularidade de especialidade (RQE) junto ao conselho regional de medicina do estado de Rondônia dos profissionais listados**, conforme item 8.1.4.1.11**.

Cirurgião Geral (2):

Dra. GISELLE MACEDO DE SOUZA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº ----: **Faltou apresentar Comprovante de regularidade de especialidade (RQE) junto ao conselho regional de medicina do estado de Rondônia.**

Dr. HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO, CIRURGIÃO GERAL - RQE Nº ----: **Faltou apresentar Comprovante de regularidade de especialidade (RQE) junto ao conselho regional de medicina do estado de Rondônia.**

Anestesiologia (2):

Dr. ALBERTO DIAS DE SOUZA JUNIOR, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº ----: **Faltou apresentar Comprovante de regularidade de especialidade (RQE) junto ao conselho regional de medicina do estado de Rondônia.**

Item 8.1.3.2 e correlatos (DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS):
Considerando PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 24/2024, a empresa apresenta seus Balanços Patrimoniais, mas não cumpre os itens 8.1.3.2.1.1 e 8.1.3.2.1.2 do Edital, portanto NÃO ATENDE os requisitos. (PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 24/2024 disponível no Portal da Transparência e no PNCP).

ANEXO XIII – PROPOSTA DE PREÇOS
Ao analisarmos a proposta de preços enviada, constatou-se que a mesma atende as exigências conforme **ANEXO XIII** do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024.

Empresa: DL SAUDE LTDA
CNPJ: 63.796.718/0001-56
Situação: NÃO APTA A CREDENCIAR
Motivação: 1) Após finalizado a prorrogação de prazo em 09/09/2024 para saneamento das falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento do edital em tela, conforme aviso

de prorrogação de prazo publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência, no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 05, do dia 03 de setembro de 2024), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3805, Código Identificador: D499274D, do dia 03/09/2024), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 164, página 339, do dia 02/09/2024), e Diário Oficial da União – DOU (edição 170, seção 3, página 265, do dia 03/09/2024), a empresa não enviou documentação complementar para sanear as falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento, portanto, julgamos que a mesma NÃO atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais pendências que não estão mencionadas nesta análise/julgamento em face da empresa S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20**,** foram sanadas, porém, verifica-se que a mesma não logrou êxito em sanar todas as falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento.

Não podemos deixar de reiterar que a primeira documentação enviada no dia 07/08/2024, do qual a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20** e a empresa **DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56,** apresentaram o mesmo profissional Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425, porém, ambas as empresas faltaram documentação completa do profissional. É devido a isso que solicitamos que o documento de vinculo com a empresa, mesmo sendo uma simples declaração, que possua a assinatura tanto do representante legal da empresa, quanto do profissional especialista, para que esta administração tenha uma segurança jurídica mais concreta e eficaz em relação que o profissional esteja de acordo e tenha conhecimento das responsabilidades a serem assumidas.

Após finalizar a prorrogação de prazo em 09/09/2024 para saneamento das falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento, nenhuma das duas empresas acima mencionadas enviaram a documentação do Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425, o que causa estranheza, caso o mesmo fosse devidamente contratado por alguma das duas empresas, ou tivesse interesse na contratação, entende-se que era pra uma das duas empresas enviar a documentação completa do profissional especialista, entretanto, não fora apresentada nessa fase a documentação do profissional, todavia, não iremos entrar profundamente no mérito dessa situação.

Para evitar qualquer tipo de problemas futuros, principalmente na execução dos serviços, é de extrema necessidade que as empresas interessadas no credenciamento atendam às exigências mínimas solicitadas no Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, porque estamos tratando de serviços prestados diretamente ao zelo da saúde e vidas humanas, não podemos credenciar nenhuma empresa que não atenda aos requisitos mínimos do edital.

É importante mencionar que o presente chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas versa sobre a prestação de serviços de saúde complexos que envolvem a vida do ser humano, principalmente se tratando da realização de cirurgias, do qual, um procedimento mal realizado pode levar o paciente até a morte, portanto esta Comissão de Contratação Permanente analisou minuciosamente e cuidadosamente as documentações impetradas pelas empresas interessadas no credenciamento, com o objetivo de credenciar empresas idôneas e que atendam todas as exigências do edital, buscando assim uma prestação de serviços de excelência que atenda satisfatoriamente os usuários do SUS.

A documentação referente as empresas que impetraram através do meio eletrônico (e-mail), e todos os elementos integrantes deste processo, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07h00m às 13h00m, ou solicitado pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com.

É de supra importância mencionar que a empresa S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20 e DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56**,** informaram em seu requerimento para credenciamento que **concordam com todas as condições estipuladas no edital, todos os anexos e minuta do contrato** e também em suas propostas de preços apresentadas para o procedimento de chamamento publico para credenciamento, as mesmas "declararam sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Chamamento Público Para Credenciamento nº001/SUPEL/2024, que:"

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

Portanto, não há o que se questionar sobre os termos, condições, normas, especificações e demais exigências no Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024 pelas empresas S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20 e DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56, considerando que as mesmas declararam que **concordam com todas as condições estipuladas no edital, todos os anexos e minuta do contrato.**

Por fim, a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20 e a empresa DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56, NÃO estão aptas para credenciamento nesse momento, sendo assim as mesmas não serão credenciadas.**

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES

A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação/credenciamento e proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e correlatos, por meio eletrônico, através do e-mail **cplsaomiguel@gmail.com** ou na sala da **SUPEL** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, em horário de expediente, das 07h00m às 13h00m, em dias uteis. O Agente de Contratação/Superintendente de licitações informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM e no PNCP.

O julgamento completo das documentações referente este chamamento público para credenciamento N° **001/SUPEL/2024** encontra-se disponível na integra nos seguintes endereços: (http://www.saomiguel.ro.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e no PNCP.

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de setembro de 2024.

Comissão de Contratação Permanente	***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Decreto Municipal nº 1961/2024	Titular
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	
Agente de Contratação	
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA	
Suplente	

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4C856119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº. 022/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL Nº. 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1298/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024
CONTRATADO: L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.372.416/0001-45

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE 09 (NOVE) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

DO VALOR: Fica aditivado através deste Termo Aditivo ao valor Original do Contrato **nº. 022/2024**, valor de **R$ 53.688,37 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta e **Memorando nº. 609/2024/SEMED/SMG** em anexo aos autos.

São Miguel do Guaporé/RO, **18** de **SETEMBRO 2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2FD66241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2143/GAB/SMG/2024

DECRETO Nº. 2143/GAB/SMG/2024.

"ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULA GOMES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, ***considerando*** o Ofício nº. **195/2024/SEMED**;
Considerando a *Resolução nº. 003/CME/SMG/2015*, que define Normas para a Educação Escolar Quilombola na Educação de São Miguel do Guaporé-RO;
Considerando, o *Decreto nº. 1337/GAB/PMSMG/2005*, de "Criação cujo nome está: Escola Municipal de Ensino Fundamental Paula Gomes de Oliveira, linha 40, km 70, setor Primavera";
Considerando, o *Decreto nº. 745/GAB/PMSMG/2019*, alteração do Decreto nº 1337/GAB/PMSMG/2005, para: EMEIEF - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paula Gomes de Oliveira, setor Primavera, comunidade Quilombola de Jesus;
Considerando, o *Decreto nº 1295/2021*, que dispõe sobre a "Modificação das nomenclaturas e categorias das Escolas do Município, em seu **Inciso IX**, que define como: EMEIEFM - Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Paula Gomes;
Considerando, o *Decreto nº. 1799/2023*, que dispõe sobre a "Alteração do endereço no Decreto nº. 745/GAB/PMSMG/2019, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paula Gomes de Oliveira, de: Linha 40, Km 70, **para: Linha 48, Km 110,** setor Primavera, deste município";
Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **Cornélio Duarte de Carvalho.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído que a referida escola passa a ser denominada: ***EMEIEFMQ- Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Quilombola – "Paula Gomes de Oliveira".***

Art. 2º. A EMEIEFMQ - Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Multisseriado Quilombola – "Paula Gomes de Oliveira", **está localizada na Linha 48 Km 110, comunidade Quilombola de Jesus, setor Primavera**, no município de São Miguel do Guaporé.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação fica incumbida de prover os recursos humanos, estrutura física e materiais necessários para atender os alunos matriculados nas modalidades supracitadas.

Art. 4º. As despesas com manutenção e custeio da Unidade Escolar supracitada ocorrem às custas das dotações orçamentárias genéricas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Deste modo ficam revogados as disposições contrárias e incompatíveis nos Decretos: nº. 1337/GAB/PMSMG/2005; nº. 745/GAB/PMSMG/2019; nº 1.295/2021 – inciso IX e nº. 1799/2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos **20** de **Setembro** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:22D72F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N. 004/2024
PROCESSO N. 83/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, SITES E PORTAIS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, por meio da **Comissão Permanente de Contratação**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, com **critério de julgamento de menor preço global**, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/10/2024

Prazo para envio antecipado obrigatório da proposta/documentação: Até as 08:59 horas do dia da sessão.

Horário da Fase de Lances: Inicio as 09:00 Horas (horário de Brasília-DF).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.leg.br/portaltransparencia/6/licitacoes,.
A participação se dará mediante Sistema de Pregão eletrônico, sendo que o recebimento das propostas será até as 08:59 horas do dia 08/10/2024 horário de Brasília-DF pela plataforma LICITANET: https://www.licitanet.com.br/.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Pregão eletrônico serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.
Publique-se.

Seringueiras/RO, 20 de setembro de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F83B25A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 302/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Sistemas de informática integrados nativo Web 100% colud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixerópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, manutenção e licença de uso não exclusiva.

FORNECEDOR			**CNPJ**
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME			02.159.675/0001-03
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 303.800,00	R$ 316.500,00	4,0126%	12.700,00
FORNECEDOR			**CNPJ**
51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS			51.156.583/0001-85

Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 38.000,00	R$ 80.013,33	52,5079%	42.013,33

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:EE1E0080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/GAB/2024, DE, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. VANILDO DE SOUZA ALVES**, portador do CPF/MF nº ***.033.072-**, e RG nº 769.467 SSP/RO, matricula nº 875 do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2024.

Teixeirópolis/RO, 20 de Setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:16C736DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Sr.ª Ranielly Hell Raasch, no cargo de Gerente de Registro de Preço, matricula 10188, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, do Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AADD7B00

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.
Processo nº **499/2024**.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o fortalecimento da agricultura e pecuária no município de Theobroma/RO.

Valor estimado de **R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)**

Data para cadastro de propostas: 21/09/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 03/10/2024. Início da Sessão Pública: **03 de Outubro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 20 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:92489E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 398/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Lindomar Daros da Silva, matrícula nº 630-1, Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 12/08/2024 a 10/11/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8A93934A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 492/2024-SEMED e o requerimento em anexo protocolado pela servidora Alessandra Kutz de Souza, em 30 de julho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Alessandra Kutz de Souza, do cargo de Cuidadora da Educação Especial, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A37CEC4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 550/2024-SEMED e o requerimento em anexo protocolado pela servidora Eliete Nascimento Gonçalves, em 21 de Agosto de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Eliete Nascimento Gonçalves, do cargo de Merendeira, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5A4EE41B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 493/2024-SEMED e o requerimento em anexo protocolado pela servidora Thauany Carniele dos Santos, em 30 de julho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Thauany Carniele dos Santos, do cargo de Cuidadora da Educação Especial, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C7F1D6BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 757/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Katia Regina Beltrão Alves Schutz, matrícula nº 549-1, Professora, 20 (vinte) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 31/10/2024 a 29/01/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:44518187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 053.2024 - 20.09.2024 - HORAS. MAQUINAS. RECUPERAÇÃO. ESTRADA VICINAL. MCB - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 053/2024
PROCESSO N. 1226/2023 - SEMINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2024
EMPENHO N. 1573 e 1574/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.

CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80 h	CAMINHÃO TANQUE. CAPACIDADE DE 18.000 LITROS. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	R$ 221,00	R$ 17.680,00
978 h	CAÇAMBA BASCULANTE. CAPACIDADE DE 14 M (METROS CÚBICOS) OU SUPERIOR. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	R$ 220,00	R$ 215.160,00
100 h	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO. VIBRATÓRIO. AUTOPROPELIDO DE 11,6 TONELADAS - 82 KW, INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	R$ 350,00	R$ 35.000,00
96 h	MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL. MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS.	R$ 499,00	R$ 47.904,00

DO VALOR: O valor total deste contrato para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 315.744,00** (trezentos e quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais), de acordo com as notas de empenho n. 1573 e 1574/2024.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.203 Recuperação das estradas vicinais - Conv. Estadual – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e reduzido n. 185 e 166, nos termos da nota de empenho n. 1573 e 1574/2024, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 1226/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 20 de setembro de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A1644D03

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO. RESCISÃO. CONTRATO N. 009.2024 - FORNECIMENTO CONCRETO USINADO. NÚCLEO PRIMAVERA - LURAN MIX LTDA - SEMINFRA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2024 - SEMINFRA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO N. 009/2024, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EM CONCRETO USINADO.

MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 000.651.763 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, nesta urbe, doravante denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, neste representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2024,** firmado com a **LURAN MIX CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 48.494.525/0001-57, com sede na RUA MARIA ANTONIA LINA DE SOUZA (SETOR 8), n. S/N, LOTE 05 A, JARDIM BELA VISTA (SETOR 8), Jaru - RO, CEP: 76890000, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. LUCAS FRANCISCO GOMES RIBEIRO**, devidamente inscrito no CPF sob n. 048.324.751-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná - RO, na Rua Maringá, n. 2064, Nova Brasília, CEP: 76908, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores mediantes as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parágrafo Único: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso II do artigo 58, no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, III e V da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Vigésima Primeira e Vigésima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 009/2024. Advertência, Multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração municipal por um período de 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, sendo o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato originário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual se faz necessária em virtude do fato de que a empresa contratada não realizou o fornecimento de concreto usinado no prazo estabelecido para a execução contratual, o que decorreu da ausência de emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe destacar que, para o fornecimento do concreto usinado, a instalação prévia dos blocos era indispensável. Contudo, em razão de o regime de execução da obra ser direto, e o procedimento licitatório destinado à aquisição dos insumos necessários à instalação dos blocos não ter sido concluído dentro do cronograma inicialmente previsto, não foi possível emitir a referida ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Durante esse período, a Secretaria chegou a considerar a prorrogação do contrato. Entretanto, verificou-se que a empresa contratada procedeu à baixa de sua inscrição de pessoa jurídica, conforme consta nos autos (ID 15997).

PARÁGRAFO QUINTO: Diante dos fatos elencados, considerando que o contrato ainda se encontra vigente e que a contratada não possui condições de cumprir as obrigações pactuadas, solicita-se a Vossa Excelência a devida autorização para a rescisão contratual, bem como para a adoção dos trâmites necessários à contratação da segunda colocada no certame licitatório que deu origem ao contrato em questão.

PARÁGRAFO SEXTO: Essa rescisão deverá ser publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em cumprimento da Lei n. 548/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá/RO, 20 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DE64863D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 233 - 20.09.2024 - VACÂNCIA. MARINETH DE MACEDO - SEMSAU

DECRETO N. 233/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. MARINETH DE MACEDO PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 1200/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Serviços Diversos, ocupado pela servidora o Sra. MARINETH DE MACEDO, matrícula n. 4219, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia **a retroativa de 19 de setembro de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5299FE73

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 199 - 20.09.2024 - NOMEIA. RENAN SILVA DE MELO. ANALISTA DE REDE DE HARDWARE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

PORTARIA N. 199/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Nomear o Sr. RENAN SILVA DE MELO, para exercer o cargo em comissão de ANALISTA DE REDE DE HARDWARE – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, REF. 24**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1198/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RENAN SILVA DE MELO,** RG: **533** SESDEC/RO, CPF N. ***.703.942-**, para exercer o cargo em comissão de **ANALISTA DE REDE DE HARDWARE – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, REF. 24,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 12 de setembro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:90F0A0AE

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECERETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS -	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
907.346.962-72	/			

M
DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 12/09/2024	Data de Retorno 13/09/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, A CAPACITAÇÃO QUE FOI NA REGIONAL DE SAÚDE DE JI-PARANA NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECERETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DD8FCBA9

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK			Cargo/Função/Matrícula AGENTE COMUNITARIO DE EDEMIAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
030.045.262-47	136443/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 12/09/2024	Data de Retorno 13/09/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, A CAPACITAÇÃO QUE FOI NA REGIONAL DE SAÚDE DE JI-PARANA NOS DIAS 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0E0DBBCF

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS EDITH DE SOUZA MOITA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDITH DE SOUZA MOITA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
084.910.542-00	596271/SSP/AM	1	4007-X	5.209-4

DADOS DA VIAGEM

Destino PRESIDENTE MEDICI	Meio de Transporte	Data de Início 19/09/2024	Data de Retorno 19/09/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, A CAPACITAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PRESIDENTE MÉDICE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:A71F6249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - ENIR EGERT MOTA - JI-PARANÁ - 19.09.2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ENIR EGERT MOTA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
898.447.002-30	89844700230/IICCECF			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 19/09/2024	Data de Retorno 19/09/2024
Motivo da Viagem: ESTIVE CONDUZINDO OS SERVIDORES TALLES ROMEU COLAÇO E WANDERSON SOARES DE CARVALHO, QUE ESTIVERAM EM JI-PARANÁ NO DIA 19 DE SETEMBRO BUSCANDO INFORMAÇÃO JUNTO A EQUIPE DA DEFESA CIVIL ESTADUAL, QUE ESTARÁ À DISPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS) SOBRE O QUE VEM ACONTECENDO EM NOSSO ESTADO 'SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR INCÊNDIO FLORESTAL."			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:30E41122

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JHONATHAN SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JHONATHAN SANTOS MOREIRA. O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 12 E 17 DE SETEMBRO DE 2024, BUSCANDO PEÇAS DE VEÍCULOS E LEVANDO SERVIDORES PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CAFC042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOEL DE LIMA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL DE LIMA SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
925.***.***-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/08/2024	**Data de Retorno** 15/09/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo para o servidor, visto que o mesmo trabalhou nos finais de semanas e dia de feriado, mesmo trabalhando com o caminhão pipa molhando as ruas do município devido ao período seco, para assim evitar um pouco da poeira que gera transtorno e problemas a saúde da população. Mesmo trabalhou nos dias 17, 18, 24, 25,31 de Agosto, e 01, 07, 14, 15, de setembro de 2024.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
9,0	208,18	1.873,62	0,00	1.873,62

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A5FC768D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7474

PORTARIA Nº 7474 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA KEYLA FERNANDES SILVA COMO COORDENADORA MUNICIPAL DE PROJETOS E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº 336/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Keyla Fernandes Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.***.392-**, para exercer o cargo de Coordenadora Municipal de Projetos e Defesa Civil, a partir do dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:7301F382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias da servidora Zelinda Pereira Alves da Silva, matrícula nº 25, do processo administrativo nº. 4-43/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 01 de Outubro de 2024 a 30 de Outubro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 17 de setembro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:9226DD39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ZENILTON ALVES

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias do servidor Zenilton Alves, matrícula nº 2031, do processo administrativo nº. 1-1406/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 16 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 18 de setembro de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:1261AB63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Iestefano Carneiro dos Santos, matrícula nº 3141, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 do Processo Administrativo nº 2-570/2024.

Vale do Paraíso - RO, 18 de setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:C20224F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9847

DECRETO N° 9847 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO ACIDENTE OCORRIDO COM O SERVIDOR RONI CLEBER OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 323/GAB/2024.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Apuração de Fatos em Processo Administrativo Disciplinar referente ao acidente ocorrido no dia 05/08/2024, com o servidor Roni Cleber Oliveira Silva, composta pelos seguintes membros:

I - VALÉRIA NEIVA BATISTA
II - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
III -IDIONE DA SILVA

Art. 2º A Comissão nomeada terá a responsabilidade de apurar os fatos descritos no memorando, analisar os documentos anexos (Boletim de Ocorrência e Relatório Fotográfico) e verificar a responsabilidade do servidor Roni Cleber Oliveira Silva no acidente com o veículo oficial Toyota Hillux, Placa SLG-5H18.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contidas no Decreto nº9758de07 de agostode 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:B92B63BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9849 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no memorando n° 92/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o pagamento de 16 horas extras em favor da servidora Rosária Braz de Santana, Professora, que prestou serviço para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 07, 08 período matutino no mês de agosto, para suprir a professora Vanessa Pereira Vilas Novas, atualmente lotada na turma do Pré II B, que se encontra em Formação do Curso de Extensão Leitura na Educação Infantil (LEEI). Prestou serviço para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 22 período matutino no mês de agosto, para suprir a professora Clérea Soares da Silva Valadares, atualmente lotada na turma do 2° ano A, que se encontra em atestado médico, no dia 26 período matutino folga de aniversário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:1758A922

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 7473

PORTARIA N° 7473 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O VEREADOR BRUNO JOSÉ CAMATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

a) O Memorando nº 298/SEMOSP/2024;

b) A necessidade de apurar os fatos ocorridos no dia 08/08/2024, envolvendo o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, José Gasqui Perreta Filho, e o Vereador Bruno José Camata, conforme descrito no boletim de ocorrência (ID 523443);

c) O dever da Administração Pública de apurar responsabilidades e aplicar as possíveis penalidades previstas;

RESOLVE

Art. 1º Designar uma Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos mencionados, com a seguinte formação:

Valéria Neiva Batista
Lúcia Helena de Oliveira
Idione da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contidas na Portaria nº 7457 de 20 de agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:3629D2A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2024
PROCESSO ADM: 1072/2024/ CGSRP

Homologação:**11/09/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao decimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP,com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO-SEMPLAD**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBISTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

1- Fornecedor:INFOTECH INFORMATICA LTDA - 44.163.027/0001-70

NO VALOR DE R$: 32.400,15 (Trinta e dois mil quatrocentos reais e quinze centavos)

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:3504B05E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.020/2024
PROCESSO ADM: 986/2024/SEMOSP

Homologação:**11/09/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao decimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP,com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

1-Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 49.461.961/0001-92, R$ 79.850,00
2-Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97, R$ 5.677,98
3-Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, R$ 449,99

NO VALOR DE R$**85.977,97**(Oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:70B2BBDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024/ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2024
PROCESSO ADM: 161/2024/ CGSRP

Homologação:**06/09/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao decimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL-SEMTAS**,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSILIOS DOMÉSTICO, COZINHA, DESCARTÁVEL, CAMA, MESA, BANHO E VESTUÁRIOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Empresa (s) Vencedora (s):

1-FORNECEDOR: INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA - 01.076.944/0001-05, R$ 6.947,50
2-FORNECEDOR: 47.955.983 QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES - 47.955.983/0001-83, R$
7.447,10
3-FORNECEDOR : ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39, R$ 4.773,70
4-FORNECEDOR : EFRAIM RECURSOS LTDA - 47.906.362/0001-00, R$ 269,54
5-FORNECEDOR : JS UNIFORME LTDA - 40.337.813/0001-96, R$ 3.018,00

NO VALOR DE R$ 22.455,84 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E
OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:52117D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4 - 265/2024

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 265/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis),através do Processo mãe nº.**1 - 228/2024/SRP,** Ata de Registro de Preço nº**15/2024/ARP,**Pregão Eletrônico nº**005/CPL/2024**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ:52.611.889/0001-47

ITEMS: 1, 4, 6, 7, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 25 e 27
VALOR TOTAL:R$**952,78**(novicentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

FORNECEDOR:ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ:33.949.569/0001-57

ITEM:18
VALOR TOTAL:R$**475,00**(quatrocentos e setenta e cinco reais)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 16 De Setembro de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:AA6EE2E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1400/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1400/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote através da **Ata de Registro de Preço**nº**026/2024/ARP** do **Pregão Eletrônico**nº**017/2024**do **Processo:860/2024/SEMOSP**, para **Aquisição Material De Consumo (Uniformes)**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.
Fornecedor:CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
21	CALÇA SOCIAL FEMININA DE ALFAIATARIA IDEAL PARA TRABALHO	03	UND
06	BONÉ ÁRABE BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL REAL ELÁSTICO TRASEIRO PARA AJUSTE E VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL. 25 CM	60	UND
15	CAMISA POLO MASCULINA	04	UND
16	CAMISA POLO FEMININA	03	UND
02	CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL TAM M	20	UND
03	CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL TAM G	20	UND
04	CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL TAM GG	06	UND
05	CONJUNTO DE UNIFORME PROFISSIONAL TAM G1	06	UND
08	CAMISETA MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR UV TECIDO GELADO NA COR - AZUL ESCURO TAMANHO M	20	UND
09	CAMISETA MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR UV TECIDO GELADO NA COR - AZUL ESCURO TAMANHO G	20	UND
10	CAMISETA MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR UV TECIDO GELADO NA COR - AZUL ESCURO TAMANHO GG	06	UND
11	CAMISETA MASCULINA PROTEÇÃO SOLAR UV TECIDO GELADO NA COR - AZUL ESCURO TAMANHO G1	06	UND
12	CAMISA POLO MASCULINA TAM M	10	UND
13	CAMISA POLO MASCULINA TAM G	06	UND
15	CAMISA POLO MASCULINATAM G1	04	UND

PROCESSO Nº 1400/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R$ 14.102,97 (quatorze mil, cento e dois reais e noventa e sete centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:A9A37B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7475

PORTARIA Nº 7475 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA RAQUEL APARECIDA BRAGA COMO CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº 337/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear Raquel Aparecida Braga, inscrita no CPF sob onº ***.***.022-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a partir do dia 20 de setembro de 2024.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Werles Dos Santos Rocha
Código Identificador:D76AFE9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21431/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-23984/2024-Memorando 133 de 17/09/2024 (ID 2670459), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Projeto/Atividade: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	797	02.18.08.243.0031.2402	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	135.000,00
Fonte de recurso: 1.759-Recurso do Exercício Corrente- Recursos Vinculados a Fundos.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**135.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação oriundo do Imposto de Renda pela Receita Federal destinado ao Fundo da Infância e Adolescência-FIA, comprovado através doExtrato T.C. 04 de 18/09/2024 (ID 2673137), conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**135.000,00**
Fonte de Recurso	
1.759-Recurso do Exercício Corrente- Recursos Vinculados a Fundos.	135.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/09/2024 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2674897**e o código verificador**A3F07BE2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2464001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 905/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 303 de 19/09/2024 (ID 2674717), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	389	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	18.000,00
REDUÇÃO	395		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-18.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**18.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-18.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,20de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2024 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2677970**e o código verificador**8D26AAF4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9F87FA37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

COMISSÃO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 18/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Contração de Empresa Especializada em Toldo e Mão de Obra, em favor da proponente, **PL Construtora LTDA** CNPJ: **53.776.846/0001-84** no valor total de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Fabricação de Toldos, 1,90 x 4,30	-	MT	01	1.900,00	1.900,00
02	Mão de Obra de Instalação, 1,90 x 4,30	-	MT	01	1.900,00	1.900,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 3.800,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 17 de setembro de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:76A94118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 19/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene**, em favor da proponente, **P.R. FARONI LTDA.** CNPJ: **47.029.862/0001-00** no valor total de **R$ 12.263,00 (doze mil duzentos e sessenta e três reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária	-	Caixa	20	34,80	696,00
02	Sabão em pó 1,6kg	-	Caixa	20	21,90	438,00
03	Detergente	-	Caixa	15	70,80	1.062,00
04	Desinfetante 5 litros	-	Unid.	20	18,90	378,00
05	Esponja de lavar louça	-	Fardo	01	540,00	540,00
06	Papel Higiênico	-	Fardo	40	83,20	3.328,00
07	Esponja de Aço	-	Fardo	15	42,80	642,00
08	Limpa Alumínio	-	Caixa	30	46,80	1.404,00
09	Vassoura	-	Unid.	100	14,80	1.480,00
10	Pano Chão	-	Unid.	50	8,40	420,00
11	Sabão em Pedra 1 kg	-	Unid.	100	9,90	990,00
12	Saco de Lixo 50L C/ 10 Unid.		Unid.	150	5,90	885,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 12.263,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 19 de setembro de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:859B7A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

COMISSÃO DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 20/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais para construção**, em favor da proponente, **Santer & Martins LTDA** CNPJ: **11.787.031/0001-50** no valor total de **R$ 3.542,90 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16	-	UNID.	20	6,40	128,00
02	PORCA ZINCADA S/16P	-	UNID.	100	0,15	15,00
03	ARRUELA ZINCADA S/16P (56SUNX2	-	UNID.	100	0,15	15,00
04	PARAFUSO P/MADEIRA 4.5X50	-	UNID.	300	0,15	45,00
05	LAMPADA LED 15w A60	-	UNID.	03	7,50	22,50
06	FECHADURA SOPRANO WC RETA ESP2	-	UNID.	05	48,50	242,50
07	FECHADURA P/GAVETA 31MM	-	UNID.	06	15,50	93,00
08	SOQUETE MAGNETICO 1/4X13MM 65M	-	UNID.	01	11,90	11,90
09	AREIA GROSSA	-	MT	3,0	118,00	354,00
10	BRITA Nº 1/2	-	UNID.	05	318,00	1.590,00
11	CIMENTO ITAU 50KG	-	SACO	10	59,80	598,00
12	PORTA		UNID.	02	214,00	428,00
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 3.542,90**

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 20 de setembro de 2024

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B68A838F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.692.672,61	11.692.672,61	9.328.425,20	79,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.766.918,87	5.766.918,87	1.657.614,71	28,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.955,81	970.955,81	728.193,13	75,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.099.226,68	1.099.226,68	3.558.970,98	323,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.855.571,25	3.855.571,25	3.383.646,38	87,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.069.188,74	92.069.188,74	58.281.015,73	63,30
Cota-Parte FPM	37.802.450,22	37.802.450,22	27.056.278,17	71,57
Cota-Parte ITR	9.509,22	9.509,22	8.351,63	87,83
Cota-Parte IPVA	4.077.181,82	4.077.181,82	4.344.405,79	106,55
Cota-Parte ICMS	50.177.409,45	50.177.409,45	26.757.818,46	53,33
Cota-Parte IPI-Exportação	2.638,03	2.638,03	114.161,68	4.327,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	103.761.861,35	103.761.861,35	67.609.440,93	65,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	18.171.600,00	16.671.600,00	11.521.489,34	69,11	10.596.642,26	63,56	10.225.924,77	61,34	0,00
Despesas Correntes	18.127.600,00	16.627.600,00	11.521.489,34	69,29	10.596.642,26	63,73	10.225.924,77	61,50	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.171.600,00	16.671.600,00	11.521.489,34	69,11	10.596.642,26	63,56	10.225.924,77	61,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.521.489,34	10.596.642,26	10.225.924,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.521.489,34	10.596.642,26	10.225.924,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.141.416,14	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	455.226,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou %da Lei Orgânica Municipal)	17,04	15,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercíci o (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercíci o (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no no Exercício sem Disponibilida de Financei ra q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenha das (x)	Liquidada s (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVIS ÃO INICIA L	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.836.103,48	35.003.482,46	24.627.010,35	70,36
Proveniente da União	19.836.103,48	35.003.482,46	24.317.826,17	69,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	309.184,18	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.836.103,48	35.003.482,46	24.627.010,35	70,36

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.846.744,97	22.043.809,10	10.590.393,46	48,04	8.754.428,98	39,71	8.715.702,46	39,54	0,00
Despesas Correntes	11.846.744,97	16.218.159,16	9.833.381,91	60,63	8.232.774,20	50,76	8.194.447,68	50,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.825.649,94	757.011,55	12,99	521.654,78	8,95	521.254,78	8,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.347.892,12	29.642.908,79	10.524.891,19	35,51	8.500.209,00	28,68	8.162.527,94	27,54	0,00
Despesas Correntes	7.347.892,12	27.396.882,79	10.028.991,19	36,61	8.086.809,00	29,52	7.852.527,94	28,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.246.026,00	495.900,00	22,08	413.400,00	18,41	310.000,00	13,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	807.363,37	899.363,37	195.990,42	21,79	154.094,22	17,13	145.134,81	16,14	0,00
Despesas Correntes	807.363,37	899.363,37	195.990,42	21,79	154.094,22	17,13	145.134,81	16,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.771.691,88	4.771.691,88	4.699.381,35	98,48	3.906.948,62	81,88	3.897.965,47	81,69	0,00
Despesas Correntes	1.771.691,88	4.271.691,88	4.200.595,44	98,34	3.462.390,49	81,05	3.453.407,34	80,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	500.000,00	498.785,91	99,76	444.558,13	88,91	444.558,13	88,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.773.692,34	57.357.773,14	26.010.656,42	45,35	21.315.680,82	37,16	20.921.330,68	36,48	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.846.744,97	22.043.809,10	10.590.393,46	48,04	8.754.428,98	39,71	8.715.702,46	39,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.347.892,12	29.642.908,79	10.524.891,19	35,51	8.500.209,00	28,68	8.162.527,94	27,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	807.363,37	899.363,37	195.990,42	21,79	154.094,22	17,13	145.134,81	16,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.943.291,88	21.443.291,88	16.220.870,69	75,65	14.503.590,88	67,64	14.123.890,24	65,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.945.292,34	74.029.373,14	37.532.145,76	50,70	31.912.323,08	43,11	31.147.255,45	42,07	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:A2269A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 RREO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2024

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO A REALIZAR (C) = (A-B)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	51.237,86	-51.237,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	51.237,86	-51.237,86

DESPESAS ATUALIZADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA S PAGAS(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR(g)	SALDO(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	940.324,55	51.237,86	991.562,41
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:9981B871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSAO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 32/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I Matricula: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº	**1380771**		Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de PORTO VELHO – RO, no dia 20 de setembro de 2024, onde o mesmo irá conduzir paciente do município de Mirante da Serra para atendimento no SANTA MARCELINA e POLI CLINICA OSVALDO CRUZ.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/09/2024**	Chegada em:	**20/09/2024**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Veiculo placa nºNEH0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO - RO	01 Diária sem pernoite	R$190,75		R$190,75
		TOTAL R$		R$190,75

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 20/09/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:608BB678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0000339.12.01-2024

No dia 20 de Setembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: W. P. MACIEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.165.249/0001-95						
Representante: WILLIAN DE PAULA MACIEL						
Telefone: (69) 9244-1970						
Email: willian.macielll@gmail.com						
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2750 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** GLP	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	974,00	CARGA	FOGÁS		129,00	R$125.646,00
Descrição: GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), C/ EMBALAGEM DE 13 KG E COM DEVOLUÇÃO DO VASILHAME						
Lote: Quantidade: 30,00		**Unidade:** UND **Marca:**		**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$4.320,00

1 FOGÁS VASILHAME 144,00
Descrição: VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)
Total: R$ 129.966,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2025** , a contar do dia **20/09/2024** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE CARGA DE GÁS GLP (gás liquefeito de petróleo) E VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA GLP (gás liquefeito de petróleo).**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. O Gás e Vazinhames objeto do presente termo de referência deverá ser entregue nas Secretarias conforme o TR.

6.2. Os locais de entrega serão conforme pedido de cada secretaria, o prazo de entrega será de **até 03 (três) horas,** a contar do pedido da respectiva secretaria e que a entrega dos obejetos será de forma PARCELADO;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 46
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2006– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 56
9. **DAS PENALIDADES**
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações
previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à
execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
11. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. 22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

W. P. MACIEL DISTRIBUIDORA LTDA
45.165.249/0001-95

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:20026124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3746, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1641/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 344.039,73 (trezentos e quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e setenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
50	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	227	1.7.1.1.51.2.1.04.00 FPM - COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	87.789,73
51	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	227	1.7.1.1.51.2.1.04.00 FPM - COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	70.600,00
61	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	227	1.7.1.1.51.2.1.04.00 FPM - COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	11.600,00
62	02.03.00 04.122 0002 2007 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	227	1.7.1.1.51.2.1.04.00 FPM - COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	23.300,00
63	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	227	1.7.1.1.51.2.1.04.00 FPM - COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	750,00
65	02.03.00 04.122 0002 2007 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	227	1.7.1.1.51.2.1.04.00 FPM - COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	20.000,00
86	02.04.00 04.122 0002 2010 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	227	1.7.1.1.51.2.1.04.00 FPM - COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	100.000,00
180	02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	227	1.7.1.1.51.2.1.04.00 FPM - COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	30.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.372,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e dois reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro .

	Crédito adicional		Tranferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
304	02.08.00 08.244 0025 2073 3.3.90.32.00 1.500.0000.0000	5513	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.400,00
305	02.08.00 08.244 0025 2073 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5513	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.972,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de setembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C54FF4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455-GP/2024

PORTARIA Nº 455-GP/2024. Em 20 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL dos Contratos nos 058/PMNM/2024 e 061/PMNM/2024, do Processo 1125/SEMUSA/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**1125/SEMUSA/2024**	
Nº CONTRATO	**058/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF Nº 242.082.052-53
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00
CONTRATADA	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDACNPJ Nº 22.855.183/0001-60	
VALOR	R$4.635.593,80	
OBJETO	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	

PROCESSO Nº	**1125/SEMUSA/2024**	
Nº CONTRATO	**061/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	LAÍS PERPÉTUO UCHUA	CPF Nº 009.379.782-64
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00
CONTRATADA	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDACNPJ Nº 22.855.183/0001-60	
VALOR	RR 376.288,56	
OBJETO	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestores – ZENILTON PINTO DA SILVA
LAÍS PERPÉTUO UCHOA

Fiscal – RONALDO ANANIAS DA SILVA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F560E6FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 040/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00042799/2024-19-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 457/2024/C.I./EMDUR, emitida em 19 de setembro de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
113-9	Adolfo Títalo Noleto da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00
18-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	11, 12 e 13/09/2024	1 e ½	R$ 125,00	R$ 375,00

Valor Total Concedido: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
Objetivo da Viagem: Para realização dos serviços de manutenção e implantação de iluminação pública nos ramais e vicinais da BR-319, situados na zona rural do município de Porto Velho – Rondônia.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 119/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 06/09/2024, edição nº 3808.

Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4AEB9E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 20.426 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	UPLEMENTA R$
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar,	SEG.	3.3.90.39	1.759	2.000.000,00	-

	Laboratorial e Ambulatorial		3.3.90.92	1.759	-	2.000.000,00
SUBTOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
TOTAL					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

CINTIA VENANCIO MARCOLAN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:429BE9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 144/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 144/SEMUSB/2024
Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00043723/2024-19.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocaram ao distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de escavação de covas para sepultamentos no Cemitério do Distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Hilux, cor: branca placa: SYK3I54, conduzido pelo servidor Paulo César Rodrigues da Silva. **No período de 23 à 27/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fredson Abreu de Rosas	1446	Coveiro	23 à 27/09/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
02	Paulo César Rodrigues da Silva	1007089	Gerente de Divisão	23 à 27/09/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
03	Raimundo Silva Nunes	2535	Coveiro	23 à 27/09/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC8D745

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 132

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00037458/2024-21-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ercir Rodrigues Silva	23200	Assistente Administrativo/Fiscal do Contrato	Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná.	05 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Evelyn dos Santos Surita de Amara	278178	Auxiliar de Serviços de Saúde/Fiscal do Contrato		05 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Raimundo Vieira da Cunha	107533	Vigia/Gestor do Contrato		05 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Manoel Simplício de Souza	622515	Gari/Motorista		05 ½	R$ 150,00	R$ 825,00
					R$ 3.300,00	

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:934DB651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 133

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 133

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00037549/2024-67-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Área Rural Terrestre	2 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		2 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		2 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		2 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
					R$ 1.625,00	

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6D264DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 134

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00037539/2024-67-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Área Rural Terrestre	2 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		2 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		2 1/2	R$ 150,00	R$ 375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		2 1/2	R$ 200,00	R$ 500,00
					R$ 1.625,00	

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3C64421

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 018/2024 /SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 018/2024 /SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 3811, de 11.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP Nº 018/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico n° 028/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00021659/2023-26**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CERA, LÍQUIDA, INCOLOR, PARA PISO LAVÁVEL. EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM 05 LITROS.	GALÃO COM 5 LITROS	920	POLITRIZ	R$ 18,00	R$ 16.560,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. CERA, PARA POLIMENTO DE PISO, LÍQUIDA, **INCOLOR**. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	367	ROUXINOL	R$ 38,00	R$ 13.946,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
03. CERA PARA POLIMENTO DE PISO, LÍQUIDA, **VERMELHA**. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	55	ROUXINOL	R$ 38,00	R$ 2.090,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
04. LIMPADOR, INSTANTÂNEO,MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO,COADJUVANTES. EMBALAGEMFRASCO COM 500 ML, COMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DOFABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	751	TRIEX	R$ 48,00	R$ 36.048,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
05. LUSTRA, MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE (TIPO: EUCALIPTO, LAVANDA, JASMIM E FLORAL), AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	342	AUDAX	R$ 89,00	R$ 30.438,00	**EMPRESA:** JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA **CNPJ:** 47.452.287/0001-54 **ENDEREÇO:** Rua Ramos Ferreira, nº 2307, Sala 1, Praça 14 de Janeiro **CEP**: 69.020-080 Manaus - AM **RESPONSÁVEL**: Jean Carlos Matias Seixas **CPF:** 005.641.242-97
06. SAPONÁCEO EM PÓ, COM CLORO E DETERGENTE, PARA LIMPEZA DE COZINHA E BANHEIRO. O PRODUTO DEVERA ESTA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 300G, SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS. ROTULAGEM DEVERA CONTER, NO MÍNIMO, NOME, TIPO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO REGISTRO OU DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES E PROCEDIMENTOS EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS OU INGESTÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	524	FONT	R$ 45,00	R$ 23.580,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
07. SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS.	CAIXA	255	SODA FORT	R$ 134,00	R$ 34.170,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 12 UNIDADES.						**CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
08. HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10%, EM GALÃO DE 5L, OPACO, ESCURO E RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA E LACRE. CARACTERÍSTICAS: DOSAGEM OU CONCENTRAÇÃO: 10% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COMAÇÃO DESINFETANTE E ANTISEPTICA (BACTERIANA E VIRUCIDA). INDICAÇÃO DE USO: PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E MATERIAIS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EM GALÃO DE 5L.	GALÃO COM 5 LITROS	384	BARBAREX	R$ 15,00	R$ 5.760,00	**EMPRESA:** STA LIGHTING LTDA **CNPJ:** 26.353.266/0001-01 **ENDEREÇO:** Rua Euclides da Cunha, N° 1016, Bairro Baixa da União **CEP**: 76.805-876 Porto Velho - RO **RESPONSÁVEL**: Thaís Priscila Fernandes Tourinho **CPF:** 657.623.982-34
09. REMOVEDOR ACRÍLICO DE RESÍDUOS, SEM CHEIRO, LÍQUIDO, PARA PISO, COMPOSTO COM BUTILGLICOL, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES (DOZE) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	GALÃO COM 5 LITROS	416	BARBAREX	R$ 20,00	R$ 8.320,00	**EMPRESA:** STA LIGHTING LTDA **CNPJ:** 26.353.266/0001-01 **ENDEREÇO:** Rua Euclides da Cunha, N° 1016, Bairro Baixa da União **CEP**: 76.805-876 Porto Velho - RO **RESPONSÁVEL**: Thaís Priscila Fernandes Tourinho **CPF:** 657.623.982-34
10. SELADOR ACRÍLICO, LÍQUIDO, PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO EM PISOS FRIOS (GRANITO, GRANILITE, CERÂMICA, MÁRMORE, ETC), COMPOSTO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTES FORMADORES DE FILME, CODJUVANTE, CONSERVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PLASTIFICANTE E ÁGUA. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO COM 5 LITROS	309	USO FÁCIL	R$ 100,00	R$ 30.900,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
11.IMPERMEABILIZANTE, CERA ACRÍLICA LIQUIDA, PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO EM PISOS FRIO LAVÁVEIS (GRANILITE, CERÂMICA, MÁRMORE, GRANITO E ETC), COMPOSTO COM CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTES FORMADORES DE FILME, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE E ÁGUA. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GALÃO COM 5 LITROS	415	USO FÁCIL	R$ 98,00	R$ 40.670,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
12. DISCO REMOVEDOR LP.410 MM PRETO, COMPOSTO POR PRODUTO NÃO – TECIDO A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR ADESIVO SINTÉTICO RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTES E OUTROS LIMPADORES NORMALMENTE USADOS NA MANUTENÇÃO DO PISO, DISCO USADO COM ENCERADEIRAS PROFISSIONAIS DE BAIXA ROTAÇÃO (175- 300RPM), ESPESSURA NOMINAL: 25,4 MM, RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO: 3.000 M².	UNIDADE	120	DLH - PA 00529	R$ 33,89	R$ 4.066,80	**EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ:** 40.223.106/0001-79 **Endereço:** Rua Floresta, N° 440, Bairro Centro **CEP**: 99.740.000 Barão de Cotegipe/RS **RESPONSÁVEL**: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki **CPF:** 015.919.100/99
13. SUPORTE DE MADEIRA COM VELCRO PARA CONSERVADORA DE PISO 410 M DE DIÂMETRO. SUPORTE EM MADEIRA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DE DISCO EM MAQUINA TIPO CONSERVADORA PARA LIMPEZA DE PISOS, COM FLANGE. DIÂMETRO: 410 MM.	UNIDADE	45	CERTEC	R$ 144,80	R$ 6.516,00	**EMPRESA: ADZ DO NORTE LTDA CNPJ:** 28.043.138/0001-97 **ENDEREÇO:** Avenida Autaz Mirim, N° 63, Bairro São José Operário **CEP**:69.085-000 Manaus - AM **RESPONSÁVEL**: Diego Ramos Medeiros **CPF:** 005.341.212-50
14. SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PODE SER UTILIZADA EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UNIDADE	118	NOBRE	R$ 30,00	R$ 3.540,00	**EMPRESA: ADZ DO NORTE LTDA CNPJ:** 28.043.138/0001-97 **ENDEREÇO:** Avenida Autaz Mirim, N° 63, Bairro São José Operário **CEP**:69.085-000 Manaus - AM **RESPONSÁVEL**: Diego Ramos Medeiros **CPF:** 005.341.212-50
15. FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA DE USO GERAL, PRODUTO NÃO – TECIDO Á BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE ÁGUA, MEDIDA: 102X260 MM.	UNIDADE	125	DLH DLH - PA 00476	R$ 2,99	R$ 373,75	**EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ:** 40.223.106/0001-79 **Endereço:** Rua Floresta, N° 440, Bairro Centro **CEP**: 99.740.000 Barão de Cotegipe/RS **RESPONSÁVEL**: Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki **CPF:** 015.919.100/99
16. SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 PACT DE 200 GRS. CADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE – CAIXA COM 50 PACOTE COM 05 UNDADES DE 200 G.	CAIXA	523	TRIEX	R$ 48,00	R$ 25.104,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
ITEM COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
17. SABÃO EM PÓ, COMTENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL,CONTENDO NA COMPOSIÇÃOÁGUA, CORANTE E BRANQUEADORÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRS. CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃONA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	677	FLASH	R$ 47,00	R$ 31.819,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
ITEM COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
18. SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXACOM 500 GRS. CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	CAIXA	225	FLASH	R$ 47,00	R$ 10.575,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52

PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.						
ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
19. SABONETE SÓLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM 90 GRS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1.016	YPE	R$ 17,80	R$ 18.084,80	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
20. SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO,FRAGRÂCIA **ERVA DOCE**. COMPOSIÇÃO: CORANTE, EMOLIENTES,SOBREENGORDURANTES E AGENTE BACTERICIDA RESTRITO, PH 5,5 A 6,5. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COMLACRE, SEM VAZAMENTOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO COM 5 LITROS	1.113	DEOLINE	R$ 17,06	R$ 18.987,78	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
ITEM COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
21. SACO PARA LIXO, **CAPACIDADE DE 200 LITROS / 20 KG**, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	PACOTE	11.471	RAVA	R$ 1,69	R$ 19.385,99	**EMPRESA:** JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA **CNPJ:** 47.452.287/0001-54 **ENDEREÇO:** Rua Ramos Ferreira, nº 2307, Sala 1, Praça 14 de Janeiro **CEP**: 69.020-080 Manaus - AM **RESPONSÁVEL**: Jean Carlos Matias Seixas **CPF:** 005.641.242-97
ITEM COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
22. SACO PARA LIXO, **CAPACIDADE DE 200 LITROS / 20 KG, PRETO**. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	PACOTE	3.823	RAVA	R$ 1,69	R$ 6.460,87	**EMPRESA:** JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA **CNPJ:** 47.452.287/0001-54 **ENDEREÇO:** Rua Ramos Ferreira, nº 2307, Sala 1, Praça 14 de Janeiro **CEP**: 69.020-080 Manaus - AM **RESPONSÁVEL**: Jean Carlos Matias Seixas **CPF:** 005.641.242-97
ITEM COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
23. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	PACOTE	21.915	PUREZA	R$ 1,42	R$ 31.119,30	**EMPRESA: ADZ DO NORTE LTDA CNPJ:** 28.043.138/0001-97 **ENDEREÇO:** Avenida Autaz Mirim, N° 63, Bairro São José Operário **CEP**:69.085-000 Manaus - AM **RESPONSÁVEL**: Diego Ramos Medeiros **CPF:** 005.341.212-50
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
24. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	PACOTE	7.304	PUREZA	R$ 1,42	R$ 10.371,68	**EMPRESA: ADZ DO NORTE LTDA CNPJ:** 28.043.138/0001-97 **ENDEREÇO:** Avenida Autaz Mirim, N° 63, Bairro São José Operário **CEP**:69.085-000 Manaus - AM **RESPONSÁVEL**: Diego Ramos Medeiros **CPF:** 005.341.212-50
ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
25. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS /10 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	PACOTE	8.202	BOM LIXO	R$ 1,20	R$ 9.842,40	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
26. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 6KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE.	PACOTE	9.578	BOM LIXO	R$ 1,20	R$ 11.493,60	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
27. SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS / 3KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 20 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE	PACOTE	4.941	RAVA	R$ 1,19	R$ 5.879,79	**EMPRESA:** JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA **CNPJ:** 47.452.287/0001-54 **ENDEREÇO:** Rua Ramos Ferreira, nº 2307, Sala 1, Praça 14 de Janeiro **CEP**: 69.020-080 Manaus - AM **RESPONSÁVEL**: Jean Carlos Matias Seixas CPF: 005.641.242-97
28. ESPONJA, DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL.EMBALAGEM: FARDO COM 14 PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DOFABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO E PRAZO DEVALIDADE	FARDO	597	PRATIK	R$ 19,95	R$ 11.910,15	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
29. ESPONJA, DUPLA FACE, 90X69X19MM, SEM RESINA SINTÉTICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. UM LADO, ESPONJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. O OUTRO	CAIXA	589	TRIEX	R$ 29,00	R$ 17.081,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:**

LADO, ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 60 UNIDADES.						015.114.572-52
30. FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCK EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM. PARA USO GERAL. PACOTE COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PACOTE	1.110	MULTI CLEAN	R$ 14,90	R$ 16.539,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
31. CESTO PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: APROXIMADA 12 LITROS (VARIAÇÃO DE ± 5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO TELADO, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNIDADE	855	ARQUE PLAST	R$ 7,00	R$ 5.985,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
32. CESTO, TIPO BALDE,PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTEA IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37 cm DIAMETRO X 46 cm DE ALTURA. CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNIDADE	430	ARQUE PLAST	R$ 33,98	R$ 14.611,40	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
33. BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA **15 LITROS.** O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNIDADE	524	ARQUE PLAST	R$ 7,80	R$ 4.087,20	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
34. BALDE DE PLÁSTICO,POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA **20 LITROS**. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNIDADE	568	ARQUE PLAST	R$ 10,00	R$ 5.680,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
35. CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI-VEM, CAPACIDADE: 100 LITROS, PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV, CORES VARIADAS. MEDIDAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UNIDADE	319	JSN	R$ 135,00	R$ 43.065,00	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
36. AMACIANTE PARA ROUPAS. GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESPESSANTE, CONSERVANTES, VEICULO, ACIDIFICANTE, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZ OLINZONA, CORANTE, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO. EM EMBALAGEM DE 5 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO 5 LITROS	490	TRIEX	R$ 10,99	R$ 5.385,10	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
37. SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, COM CLORO E DETERGENTE, PARA LIMPEZA DE COZINHA E BANHEIRO. O PRODUTO DEVERA ESTA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE300G, SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS. ROTULAGEM DEVERA CONTER, NO MÍNIMO, NOME, TIPO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DO REGISTRO OU DA NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, NOME E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E INDICAÇÕES DE PRECAUÇÕES E PROCEDIMENTOS EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS OU INGESTÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	165	FONT	R$ 39,90	R$ 6.583,50	**EMPRESA:** REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, n° 2140, Bairro São Cristóvão **CEP**:76804-056 - Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL**: Patricia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8475A731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO I 2º QUADRIMESTRE 2024 SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.848.337,06	0,00
Pessoal Ativo	21.589.094,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.508.352,42	0,00
Obrigações Patronais	3.080.741,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.378.028,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.084.110,44	0,00
Pensões	293.918,26	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.881.214,35	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.743.397,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	19.974,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	302.370,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.378.028,70	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.252.720,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	1.267.615,23	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	522.689,13	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.104.939,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.311.111,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.247.542,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.252.720,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	43.810.849,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.104.939,71**	**45,89**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.657.858,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.474.965,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.292.072,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 09h e 43m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3A2BB216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO II 2º QUADRIMESTRE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.995.948,90	11.689.055,27	11.408.596,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.987.738,20	10.707.019,63	10.426.560,51
Empréstimos	504.281,88	465.396,92	436.233,20
Interna	504.281,88	465.396,92	436.233,20
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.483.456,32	10.241.622,71	9.990.327,31
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	3.001.796,49	2.947.591,58	2.891.267,95
De Demais Contribuições Sociais	7.345.099,28	7.157.470,58	6.962.498,81
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	136.560,55	136.560,55	136.560,55
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.008.210,70	982.035,64	982.035,64

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.922.587,61	13.823.908,96	18.606.840,53
Disponibilidade de Caixa[1]	12.922.587,61	13.823.908,96	18.606.637,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.376.432,64	14.375.502,25	19.309.968,49
(–) Restos a Pagar Processados	453.633,83	62.563,00	63.237,80
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	211,20	489.030,29	640.092,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	202,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-926.638,71	-2.134.853,69	-7.198.244,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.144.630,98	43.924.174,40	46.311.111,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	400.000,00	1.247.542,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	41.594.630,98	43.524.174,40	45.063.569,69
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	28,84	26,86	25,32
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,23	-4,90	-15,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	49.913.557,18	52.229.009,28	54.076.283,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.922.201,46	47.006.108,35	48.668.655,27
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	80.610.778,06	80.610.778,06	80.610.778,06
RP NÃO PROCESSADOS	1.644.920,78	972.954,71	586.040,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 10h e 29m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
ANILDO ALBERTON		***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito		Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:583DEDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO III 2º QUADRIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.144.630,98	43.924.174,40	46.311.111,69	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	550.000,00	400.000,00	1.247.542,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.594.630,98	43.524.174,40	45.063.569,69	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.150.818,82	9.575.318,37	9.913.985,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.235.736,94	8.617.786,53	8.922.586,80	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 10h e 34m.				

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2D9F9DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO IV 2º QUADRIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.311.111,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.247.542,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.063.569,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.210.171,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.489.154,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.154.449,88	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-194.971,77	6.962.498,81
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 35m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5FE33312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO V 2º QUADRIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.024										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.851.973,09	568,01	484.195,14	134.993,51	269.418,60	0,00	1.962.797,83	2.256.312,73	0,00	-293.514,90
Recursos Ordinários	2.851.973,09	568,01	484.195,14	130.295,16	269.418,60	0,00	1.967.496,18	2.256.312,73	0,00	-288.816,55
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	4.698,35	0,00	0,00	-4.698,35	0,00	0,00	-4.698,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	16.413.303,45	62.669,79	432.922,31	451.046,65	370.760,24	0,00	15.095.904,46	7.006.420,43	0,00	8.089.484,03
Recursos Vinculados à Educação	1.482.245,49	4.223,47	100.481,54	2.361,32	0,00	0,00	1.375.179,16	140.390,58	0,00	1.234.788,58
Transferências do FUNDEB	430.011,26	4.223,47	90.659,85	0,00	0,00	0,00	335.127,94	44.800,39	0,00	290.327,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.052.234,23	0,00	9.821,69	2.361,32	0,00	0,00	1.040.051,22	95.590,19	0,00	944.461,03
Recursos Vinculados à Saúde	6.085.785,15	17.503,26	215.699,35	349.767,64	370.760,24	0,00	5.132.054,66	2.185.982,37	0,00	2.946.072,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.710.800,43	7.237,59	122.463,21	38.346,93	0,00	0,00	4.542.752,70	655.722,12	0,00	3.887.030,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.374.984,72	10.265,67	93.236,14	311.420,71	370.760,24	0,00	589.301,96	1.530.260,25	0,00	-940.958,29

Recursos Vinculados à Assistência Social	398.368,46	14.184,01	4.627,03	4.033,99	0,00	0,00	375.523,43	45.182,14	0,00	330.341,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.427.267,61	26.759,05	104.680,66	94.883,70	0,00	0,00	8.200.944,20	4.624.006,18	0,00	3.576.938,02
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8.331.810,79	26.759,05	454,44	94.883,70	0,00	0,00	8.209.713,60	4.623.897,69	0,00	3.585.815,91
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	95.456,82	0,00	104.226,22	0,00	0,00	0,00	-8.769,40	108,49	0,00	-8.877,89
Demais Vinculações Legais	19.636,74	0,00	7.433,73	0,00	0,00	0,00	12.203,01	10.859,16	0,00	1.343,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	19.636,74	0,00	7.433,73	0,00	0,00	0,00	12.203,01	10.859,16	0,00	1.343,85
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	26.663,93	0,00	3.576,72	900,00	9.378,11	0,00	12.809,10	78.602,48	0,00	-65.793,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	3.576,12	0,00	0,00	0,00	-3.576,12	0,00	0,00	-3.576,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.663,93	0,00	0,60	900,00	9.378,11	0,00	16.385,22	78.602,48	0,00	-62.217,26
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**19.291.940,47**	**63.237,80**	**920.694,17**	**586.940,16**	**649.556,95**	**0,00**	**17.071.511,39**	**9.341.335,64**	**0,00**	**7.730.175,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 36m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D059ECD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO VI 2º QUADRIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	46.311.111,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.063.569,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.810.849,69	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.104.939,71	45,89
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.657.858,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	22.474.965,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.292.072,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.198.244,38	-15,97
Limite definido por Resolução do Senado Federal	54.076.283,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.913.985,33	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.210.171,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.154.449,88	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 40m.		
ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito	Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:67ABDC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.762.060,00	60.337.966,42	16.517.573,67	27,38	44.959.735,55	74,51	15.378.230,87
RECEITAS CORRENTES	46.762.060,00	49.398.759,16	9.924.685,67	20,09	33.588.047,55	67,99	15.810.711,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.225.371,35	3.225.371,35	545.604,55	16,92	1.589.169,74	49,27	1.636.201,61
Impostos	2.673.335,00	2.673.335,00	515.314,26	19,28	1.445.690,87	54,08	1.227.644,13
Taxas	552.036,35	552.036,35	30.290,29	5,49	143.478,87	25,99	408.557,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.521.815,00	1.521.815,00	315.261,41	20,72	1.144.832,11	75,23	376.982,89
Contribuições Sociais	1.276.815,00	1.276.815,00	268.626,20	21,04	951.998,56	74,56	324.816,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	245.000,00	46.635,21	19,03	192.833,55	78,71	52.166,45
RECEITA PATRIMONIAL	6.766.210,00	6.766.210,00	1.097.842,94	16,23	3.361.884,83	49,69	3.404.325,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.766.210,00	6.766.210,00	1.097.842,94	16,23	3.361.884,83	49,69	3.404.325,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.701,00	100.701,00	12.122,80	12,04	43.383,90	43,08	57.317,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.701,00	100.701,00	12.122,80	12,04	43.383,90	43,08	57.317,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.985.962,65	37.622.661,81	7.940.120,51	21,10	27.373.439,16	72,76	10.249.222,65
Transferências da União e de suas Entidades	16.753.733,00	18.247.293,07	3.794.137,65	20,79	13.542.132,63	74,21	4.705.160,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.317.229,65	11.249.047,63	2.698.100,05	23,99	8.388.176,15	74,57	2.860.871,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	8.126.321,11	1.447.882,81	17,82	5.443.130,38	66,98	2.683.190,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.000,00	162.000,00	13.733,46	8,48	75.337,81	46,50	86.662,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.500,00	58.500,00	5.324,79	9,10	13.993,48	23,92	44.506,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	8.408,67	8,41	61.344,33	61,34	38.655,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.939.207,26	6.592.888,00	60,27	11.371.688,00	103,95	-432.480,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.939.207,26	6.592.888,00	60,27	11.371.688,00	103,95	-432.480,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.476.032,00	1.886.888,00	54,28	2.086.888,00	60,04	1.389.144,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.463.175,26	4.706.000,00	63,06	9.284.800,00	124,41	-1.821.624,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.395.000,00	3.395.000,00	577.895,72	17,02	1.830.753,29	53,92	1.564.246,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.157.060,00	63.732.966,42	17.095.469,39	26,82	46.790.488,84	73,42	16.942.477,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.157.060,00	63.732.966,42	17.095.469,39	26,82	46.790.488,84	73,42	16.942.477,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.157.060,00	63.732.966,42	17.095.469,39	26,82	46.790.488,84	73,42	16.942.477,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.364.973,65	-	-	3.707.435,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.364.973,65	-	-	3.707.435,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.642.203,25	68.767.792,61	11.033.626,92	44.270.098,51	24.497.694,10	9.990.625,58	34.928.762,87	33.839.029,74	34.170.319,90
DESPESAS CORRENTES	37.604.145,85	47.381.773,46	9.016.878,42	34.687.680,87	12.694.092,59	8.635.285,26	29.321.252,44	18.060.521,02	28.736.231,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.049.720,85	22.567.992,22	3.678.667,73	14.485.010,34	8.082.981,88	3.682.928,34	14.485.009,33	8.082.982,89	14.392.038,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.554.425,00	24.813.781,24	5.338.210,69	20.202.670,53	4.611.110,71	4.952.356,92	14.836.243,11	9.977.538,13	14.344.193,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.554.425,00	24.813.781,24	5.338.210,69	20.202.670,53	4.611.110,71	4.952.356,92	14.836.243,11	9.977.538,13	14.344.193,12
DESPESAS DE CAPITAL	876.943,25	13.690.522,01	2.016.748,50	9.582.417,64	4.108.104,37	1.355.340,32	5.607.510,43	8.083.011,58	5.434.088,60
INVESTIMENTOS	813.943,25	13.603.030,85	1.987.584,78	9.514.368,96	4.088.661,89	1.326.176,60	5.539.461,75	8.063.569,10	5.366.039,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.000,00	87.491,16	29.163,72	68.048,68	19.442,48	29.163,72	68.048,68	19.442,48	68.048,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15	7.695.497,14	0,00	0,00	7.695.497,14	0,00	0,00	7.695.497,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.514.856,75	3.330.147,46	460.457,73	1.805.319,85	1.524.827,61	460.457,73	1.805.319,85	1.524.827,61	1.643.068,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.157.060,00	72.097.940,07	11.494.084,65	46.075.418,36	26.022.521,71	10.451.083,31	36.734.082,72	35.363.857,35	35.813.388,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	50.157.060,00	72.097.940,07	11.494.084,65	46.075.418,36	26.022.521,71	10.451.083,31	36.734.082,72	35.363.857,35	35.813.388,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	715.070,48	-	-	10.056.406,12	-	10.977.100,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.157.060,00	72.097.940,07	11.494.084,65	46.790.488,84	-	10.451.083,31	46.790.488,84	-	46.790.488,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 41m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.395.000,00	3.395.000,00	577.895,72	17,02	1.830.753,29	53,92	1.564.246,71
RECEITAS CORRENTES	3.395.000,00	3.395.000,00	577.895,72	17,02	1.830.753,29	53,92	1.564.246,71
CONTRIBUIÇÕES	3.395.000,00	3.395.000,00	577.895,72	17,02	1.830.753,29	53,92	1.564.246,71
Contribuições Sociais	3.395.000,00	3.395.000,00	577.895,72	17,02	1.830.753,29	53,92	1.564.246,71

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.514.856,75	3.330.147,46	460.457,73	1.805.319,85	1.524.827,61	460.457,73	1.805.319,85	1.524.827,61	1.643.068,65
DESPESAS CORRENTES	2.842.856,75	2.658.147,46	333.046,12	1.312.190,84	1.345.956,62	333.046,12	1.312.190,84	1.345.956,62	1.149.939,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.842.856,75	2.658.147,46	333.046,12	1.312.190,84	1.345.956,62	333.046,12	1.312.190,84	1.345.956,62	1.149.939,64
DESPESAS DE CAPITAL	672.000,00	672.000,00	127.411,61	493.129,01	178.870,99	127.411,61	493.129,01	178.870,99	493.129,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	672.000,00	672.000,00	127.411,61	493.129,01	178.870,99	127.411,61	493.129,01	178.870,99	493.129,01

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B19B61B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	46.642.203,25	68.767.792,61	11.033.626,92	44.270.098,51	96,08	24.497.694,10	9.990.625,58	34.928.762,87	95,09	33.839.029,74
LEGISLATIVA	1.965.123,25	2.114.705,51	212.990,56	1.356.222,04	2,94	758.483,47	264.744,89	1.205.936,35	3,28	908.769,16
Ação Legislativa	1.965.123,25	2.114.705,51	212.990,56	1.356.222,04	2,94	758.483,47	264.744,89	1.205.936,35	3,28	908.769,16
ADMINISTRAÇÃO	7.399.965,85	7.474.991,70	1.067.827,71	5.394.200,96	11,71	2.080.790,74	1.143.940,15	4.987.581,64	13,58	2.487.410,06

Administração Geral	7.399.965,85	7.474.991,70	1.067.827,71	5.394.200,96	11,71	2.080.790,74	1.143.940,15	4.987.581,64	13,58	2.487.410,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.701.225,15	2.638.896,96	506.185,97	1.267.573,77	2,75	1.371.323,19	187.159,80	886.184,90	2,41	1.752.712,06
Administração Geral	1.109.342,50	1.422.357,87	178.252,27	674.270,38	1,46	748.087,49	122.964,16	586.891,41	1,60	835.466,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	225.750,00	225.750,00	28.900,71	122.134,30	0,27	103.615,70	28.332,66	121.566,25	0,33	104.183,75
Assistência Comunitária	366.132,65	990.789,09	299.032,99	471.169,09	1,02	519.620,00	35.862,98	177.727,24	0,48	813.061,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.756.950,85	2.189.690,35	308.459,80	1.253.838,96	2,72	935.851,39	286.539,75	1.175.236,48	3,20	1.014.453,87
Administração Geral	650.900,00	651.639,50	70.500,31	353.599,36	0,77	298.040,14	48.580,26	274.996,88	0,75	376.642,62
Previdência do Regime Estatutário	1.106.050,85	1.538.050,85	237.959,49	900.239,60	1,95	637.811,25	237.959,49	900.239,60	2,45	637.811,25
SAÚDE	9.443.157,50	15.929.550,95	4.148.675,32	11.646.188,59	25,28	4.283.362,36	2.383.032,69	9.335.997,17	25,42	6.593.553,78
Administração Geral	13.125,00	6.025,00	0,00	4.771,56	0,01	1.253,44	0,00	4.771,56	0,01	1.253,44
Atenção Básica	8.591.032,50	14.483.037,13	3.807.037,76	10.422.988,18	22,62	4.060.048,95	2.178.775,86	8.355.352,72	22,75	6.127.684,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	755.000,00	336.724,56	622.720,13	1,35	132.279,87	161.853,77	398.227,82	1,08	356.772,18
Suporte Profilático e Terapêutico	201.900,00	201.900,00	0,00	189.907,30	0,41	11.992,70	14.712,90	177.542,74	0,48	24.357,26
Vigilância Sanitária	0,00	100.998,81	0,00	45.640,00	0,10	55.358,81	0,00	45.640,00	0,12	55.358,81
Vigilância Epidemiológica	312.100,00	382.590,01	4.913,00	360.161,42	0,78	22.428,59	27.690,16	354.462,33	0,96	28.127,68
EDUCAÇÃO	11.911.664,50	12.814.985,29	2.426.850,50	8.988.247,69	19,51	3.826.737,60	2.194.974,39	7.641.429,43	20,80	5.173.555,86
Ensino Fundamental	11.213.152,00	12.066.472,79	2.291.892,23	8.422.918,78	18,28	3.643.554,01	2.012.267,87	7.076.100,52	19,26	4.990.372,27
Educação Infantil	402.412,50	459.927,83	106.241,50	418.040,96	0,91	41.886,87	106.241,50	418.040,96	1,14	41.886,87
Educação de Jovens e Adultos	159.600,00	159.600,00	22.336,05	80.688,56	0,18	78.911,44	22.336,05	80.688,56	0,22	78.911,44
Educação Especial	136.500,00	78.984,67	6.380,72	18.851,14	0,04	60.133,53	6.380,72	18.851,14	0,05	60.133,53
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	47.748,25	0,10	2.251,75	47.748,25	47.748,25	0,13	2.251,75
CULTURA	43.050,00	143.270,41	1.817,76	1.817,76	0,00	141.452,65	1.817,76	1.817,76	0,00	141.452,65
Difusão Cultural	43.050,00	143.270,41	1.817,76	1.817,76	0,00	141.452,65	1.817,76	1.817,76	0,00	141.452,65
URBANISMO	479.587,50	792.962,76	0,00	716.796,09	1,56	76.166,67	85.491,39	349.488,81	0,95	443.473,95
Infra-Estrutura Urbana	0,00	378.375,26	0,00	316.738,58	0,69	61.636,68	16.051,75	54.624,97	0,15	323.750,29
Serviços Urbanos	479.587,50	414.587,50	0,00	400.057,51	0,87	14.529,99	69.439,64	294.863,84	0,80	119.723,66
GESTÃO AMBIENTAL	49.612,50	29.612,50	0,00	6.165,84	0,01	23.446,66	0,00	6.165,84	0,02	23.446,66
Administração Geral	49.612,50	29.612,50	0,00	6.165,84	0,01	23.446,66	0,00	6.165,84	0,02	23.446,66
AGRICULTURA	576.660,00	2.301.660,00	22.391,19	1.821.833,69	3,95	479.826,31	425.165,97	1.701.359,19	4,63	600.300,81
Administração Geral	139.545,00	197.345,00	19.630,16	173.492,20	0,38	23.852,80	84.414,19	120.059,12	0,33	77.285,88
Extensão Rural	415.065,00	2.037.265,00	2.761,03	1.583.341,49	3,44	453.923,51	275.751,78	1.516.300,07	4,13	520.964,93
Promoção da Produção Agropecuária	22.050,00	67.050,00	0,00	65.000,00	0,14	2.050,00	65.000,00	65.000,00	0,18	2.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	162.585,88	0,00	162.585,88	0,35	0,00	0,00	162.585,88	0,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	162.585,88	0,00	162.585,88	0,35	0,00	0,00	162.585,88	0,44	0,00
ENERGIA	105.637,50	111.637,50	0,00	102.936,64	0,22	8.700,86	40.359,16	102.936,64	0,28	8.700,86
Energia Elétrica	105.637,50	111.637,50	0,00	102.936,64	0,22	8.700,86	40.359,16	102.936,64	0,28	8.700,86
TRANSPORTE	1.846.960,50	13.141.760,50	2.309.264,39	11.455.226,56	24,86	1.686.533,94	2.945.995,61	7.275.578,74	19,81	5.866.181,76
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.770.000,00	0,00	4.150.843,40	9,01	619.156,60	675.349,20	2.204.162,90	6,00	2.565.837,10
Extensão Rural	0,00	984.800,00	129.600,00	964.399,99	2,09	20.400,01	0,00	834.799,99	2,27	150.000,01
Transporte Rodoviário	1.846.960,50	7.386.960,50	2.179.664,39	6.339.983,17	13,76	1.046.977,33	2.270.646,41	4.236.615,85	11,53	3.150.344,65
DESPORTO E LAZER	14.994,00	14.994,00	0,00	2.240,30	0,00	12.753,70	2.240,30	2.240,30	0,01	12.753,70
Lazer	14.994,00	14.994,00	0,00	2.240,30	0,00	12.753,70	2.240,30	2.240,30	0,01	12.753,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.186.500,00	1.210.991,16	29.163,72	94.223,74	0,20	1.116.767,42	29.163,72	94.223,74	0,26	1.116.767,42
Serviço da Dívida Interna	1.186.500,00	1.210.991,16	29.163,72	94.223,74	0,20	1.116.767,42	29.163,72	94.223,74	0,26	1.116.767,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15	7.695.497,14	0,00	0,00	0,00	7.695.497,14	0,00	0,00	0,00	7.695.497,14
Reserva de contigência para o RPPS	7.688.614,15	7.256.614,15	0,00	0,00	0,00	7.256.614,15	0,00	0,00	0,00	7.256.614,15
Reserva de Contingência geral	472.500,00	438.882,99	0,00	0,00	0,00	438.882,99	0,00	0,00	0,00	438.882,99
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.514.856,75	3.330.147,46	460.457,73	1.805.319,85	3,92	1.524.827,61	460.457,73	1.805.319,85	4,91	1.524.827,61
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	5.089,84	22.188,21	0,05	32.811,79	5.089,84	22.188,21	0,06	32.811,79
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	5.089,84	22.188,21	0,05	32.811,79	5.089,84	22.188,21	0,06	32.811,79
ADMINISTRAÇÃO	403.276,75	403.276,75	50.538,02	199.194,70	0,43	204.082,05	50.538,02	199.194,70	0,54	204.082,05
Administração Geral	403.276,75	403.276,75	50.538,02	199.194,70	0,43	204.082,05	50.538,02	199.194,70	0,54	204.082,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.000,00	63.000,00	9.835,23	36.332,28	0,08	26.667,72	9.835,23	36.332,28	0,10	26.667,72
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	9.835,23	36.332,28	0,08	26.667,72	9.835,23	36.332,28	0,10	26.667,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.250,00	25.510,50	1.535,36	6.816,82	0,01	18.693,68	1.535,36	6.816,82	0,02	18.693,68
Administração Geral	26.250,00	25.510,50	1.535,36	6.816,82	0,01	18.693,68	1.535,36	6.816,82	0,02	18.693,68
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	871.500,00	713.780,21	77.381,54	313.349,97	0,68	400.430,24	77.381,54	313.349,97	0,85	400.430,24
Atenção Básica	861.000,00	692.948,91	77.381,54	292.518,67	0,63	400.430,24	77.381,54	292.518,67	0,80	400.430,24
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	20.831,30	0,00	20.831,30	0,05	0,00	0,00	20.831,30	0,06	0,00
EDUCAÇÃO	1.423.830,00	1.397.580,00	188.666,13	734.308,86	1,59	663.271,14	188.666,13	734.308,86	2,00	663.271,14
Ensino Fundamental	1.308.750,00	1.297.993,37	167.054,09	653.811,37	1,42	644.182,00	167.054,09	653.811,37	1,78	644.182,00
Educação Infantil	57.330,00	68.086,63	17.903,42	66.737,89	0,14	1.348,74	17.903,42	66.737,89	0,18	1.348,74
Educação de Jovens e Adultos	31.500,00	31.500,00	3.708,62	13.759,60	0,03	17.740,40	3.708,62	13.759,60	0,04	17.740,40
Educação Especial	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	672.000,00	672.000,00	127.411,61	493.129,01	1,07	178.870,99	127.411,61	493.129,01	1,34	178.870,99
Serviço da Dívida Interna	672.000,00	672.000,00	127.411,61	493.129,01	1,07	178.870,99	127.411,61	493.129,01	1,34	178.870,99
TOTAL	**50.157.060,00**	**72.097.940,07**	**11.494.084,65**	**46.075.418,36**	**100,00**	**26.022.521,71**	**10.451.083,31**	**36.734.082,72**	**100,00**	**35.363.857,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 43m.

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6FC32A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**

DESPESAS DE CAPITAL	14.362.522,01	10.075.546,65	4.286.975,36
Investimentos	13.603.030,85	9.514.368,96	4.088.661,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	759.491,16	561.177,69	198.313,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.362.522,01	10.075.546,65	4.286.975,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**14.362.522,01**	**10.075.546,65**	**4.286.975,36**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8F4F8463

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.321.944,16	30.103.319,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.225.371,35	1.589.169,74
IPTU	609.734,00	300.570,19
ISS	601.876,00	324.219,30
ITBI	135.715,00	72.793,90
IRRF	1.326.010,00	748.107,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.036,35	143.478,87
Contribuições	245.000,00	192.833,55
Receita Patrimonial	1.966.210,00	844.278,73
Aplicações Financeiras (II)	1.966.210,00	844.278,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.622.661,81	27.373.439,16
Cota-Parte do FPM	12.388.000,00	9.030.070,09
Cota-Parte do ICMS	9.161.600,00	7.162.104,18
Cota-Parte do IPVA	818.282,00	558.745,49
Cota-Parte do ITR	8.312,00	6.764,60
Transferências da LC 61/1989	28.800,00	30.559,96
Transferências do FUNDEB	7.915.000,00	5.404.365,59
Outras Transferências Correntes	7.302.667,81	5.180.829,25
Demais Receitas Correntes	262.701,00	103.598,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	262.701,00	103.598,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.355.734,16	29.259.040,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.671.815,00	2.797.875,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.800.000,00	2.517.606,10
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.939.207,26	11.371.688,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.939.207,26	11.371.688,00
Convênios	7.903.175,26	9.284.800,00
Outras Transferências de Capital	3.036.032,00	2.086.888,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.939.207,26	11.371.688,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.966.756,42	43.428.604,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.294.941,42	40.630.728,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.840.470,07	34.739.215,93	29.451.389,98	28.707.694,36	394.741,21	565.723,34	538.915,68
Pessoal e Encargos Sociais	23.424.188,83	14.793.596,30	14.793.595,30	14.541.949,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.416.281,24	19.945.619,63	14.657.794,68	14.165.745,29	394.741,21	565.723,34	538.915,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	47.840.470,07	34.739.215,93	29.451.389,98	28.707.694,36	394.741,21	565.723,34	538.915,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.199.450,85	1.260.655,78	1.182.053,30	1.178.476,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.346.772,01	10.075.546,65	6.100.639,44	5.927.217,61	21.460,00	489.058,08	489.058,08
Investimentos	13.587.280,85	9.514.368,96	5.539.461,75	5.366.039,92	21.460,00	489.058,08	489.058,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	759.491,16	561.177,69	561.177,69	561.177,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.587.280,85	9.514.368,96	5.539.461,75	5.366.039,92	21.460,00	489.058,08	489.058,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.695.497,14	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**71.338.448,91**	**45.514.240,67**	**36.172.905,03**	**35.252.210,86**	**416.201,21**	**1.054.781,42**	**1.027.973,76**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.123.248,06	44.253.584,89	34.990.851,73	34.073.734,28	416.201,21	1.054.781,42	1.027.973,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**6.732.218,18**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.112.819,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.426.210,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	844.278,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.957.098,02**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.995.948,90	11.408.596,15
DEDUÇÕES (XL)	12.922.587,61	18.606.840,53
Disponibilidade de Caixa	12.922.587,61	18.606.637,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.376.432,64	19.309.968,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	453.633,83	63.237,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	211,20	640.092,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	202,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-926.638,71	-7.198.244,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**6.271.605,67**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	177.971,16	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-390.396,03	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.881.209,64**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.036.930,91**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.364.973,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.364.973,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 47m.		

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EAC8B59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VIII 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.701.851,00**	**1.445.690,87**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	638.250,00	300.570,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.715,00	72.793,90
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	601.876,00	324.219,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.326.010,00	748.107,48
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.362.240,00**	**20.249.666,41**

2.1- Cota-Parte FPM	14.841.000,00	10.551.948,77
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.316.000,00	10.551.948,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	525.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.452.000,00	8.952.630,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	36.000,00	38.199,97
2.4- Cota-Parte ITR	10.390,00	8.455,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.022.850,00	698.432,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.064.091,00**	**21.695.357,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.367.448,00**	**4.049.933,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.148.574,75**	**1.373.906,04**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.950.600,00**	**5.437.429,62**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.950.600,00	5.437.429,62
6.1.1- Principal	7.915.000,00	5.404.365,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.600,00	33.064,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.547.552,00**	**1.354.432,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**607.411,70**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	303.705,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	303.705,85	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.044.841,32**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.223.093,57**	**5.574.579,08**	**5.529.778,69**	**5.439.118,84**	**44.800,39**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.689.389,13	4.483.468,72	4.483.468,72	4.403.076,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	522.501,96	484.778,85	484.778,85	476.501,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.902.052,50	3.885.390,57	3.885.390,57	3.814.957,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	191.100,00	94.448,16	94.448,16	92.767,30	0,00
10.1.4- Educação Especial	73.734,67	18.851,14	18.851,14	18.851,14	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.533.704,44	1.091.110,36	1.046.309,97	1.036.041,86	44.800,39
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.528.454,44	1.091.110,36	1.046.309,97	1.036.041,86	44.800,39
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.525.610,73**	**5.480.810,34**	**5.390.150,49**	**44.800,39**	**0,00**	**88.181,11**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.525.610,73	5.480.810,34	5.390.150,49	44.800,39	0,00	88.181,11
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.483.468,72	4.483.468,72	4.403.076,98	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.806.200,73	4.483.468,72	4.483.468,72	82,46
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	543.742,96	-43.380,72	-43.380,72	0,00	-0,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	799.428,23	15.747.430,23	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	799.428,23	15.747.430,23	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**4.436.174,23**	**3.280.199,88**	**2.109.247,29**	**2.065.484,78**	**1.170.952,59**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.436.174,23	3.280.199,88	2.109.247,29	2.065.484,78	1.170.952,59
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o (e)	Período	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.664.780,30**	**8.854.778,96**		**7.639.025,98**	**7.504.603,62**	**1.215.752,98**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	528.014,46	484.778,85		484.778,85	476.501,51	0,00
21.1.1- Creche	528.014,46	484.778,85		484.778,85	476.501,51	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.136.765,84	8.370.000,11		7.154.247,13	7.028.102,11	1.215.752,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.109.247,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.049.933,28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.159.180,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.423.839,32			6.159.180,57	28,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**295.790,00**	**453.661,46**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**295.790,00**	**453.661,46**
31.1.1- Salário-Educação	172.470,00	304.409,68
31.1.2- PDDE	4.370,00	0,00
31.1.3- PNAE	34.000,00	57.812,46
31.1.4 - PNATE	84.950,00	91.439,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.343.434,99**	**721.311,68**	**625.613,00**	**511.565,09**	**95.698,68**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.293.434,99	673.563,43	577.864,75	463.816,84	95.698,68
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.000,00	47.748,25	47.748,25	47.748,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.212.565,29**	**9.722.556,55**	**8.375.738,29**	**8.112.561,42**	**1.346.818,26**
33.1- Despesas Correntes	**13.113.785,77**	**9.328.777,03**	**7.982.067,26**	**7.823.116,61**	**1.346.709,77**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.348.980,24	5.639.414,03	5.639.414,03	5.543.290,55	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.764.805,53	3.689.363,00	2.342.653,23	2.279.826,06	1.346.709,77
33.2- Despesas de Capital	**1.098.779,52**	**393.779,52**	**393.671,03**	**289.444,81**	**108,49**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.098.779,52	393.779,52	393.671,03	289.444,81	108,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	248.419,71	18.827,78
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.437.429,62	304.409,68
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.439.227,37	97.942,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	246.621,96	225.294,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	246.621,96	225.294,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 51m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com	base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D857CD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO X 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	6.069.987,72	3.008.194,48	3.061.793,24	52.788.416,88
2025	6.322.485,02	3.002.488,96	3.319.996,06	56.108.412,94
2026	6.373.683,74	3.574.449,50	2.799.234,24	58.907.647,18
2027	6.430.185,48	3.865.734,21	2.564.451,27	61.472.098,45
2028	6.500.180,26	4.113.330,21	2.386.850,05	63.858.948,50
2029	6.605.495,39	4.183.620,26	2.421.875,13	66.280.823,63
2030	6.648.135,77	4.516.537,67	2.131.598,10	68.412.421,73
2031	6.717.470,93	4.686.682,80	2.030.788,13	70.443.209,86
2032	6.748.077,31	4.980.120,54	1.767.956,77	72.211.166,63
2033	6.782.613,04	5.209.564,75	1.573.048,29	73.784.214,92
2034	6.775.544,36	5.576.315,94	1.199.228,42	74.983.443,34
2035	6.832.805,79	5.472.567,95	1.360.237,84	76.343.681,18
2036	6.805.912,69	5.779.376,48	1.026.536,21	77.370.217,39
2037	6.833.520,55	5.756.133,37	1.077.387,18	78.447.604,57
2038	6.776.359,42	6.158.306,66	618.052,76	79.065.657,33
2039	6.791.504,85	6.039.362,74	752.142,11	79.817.799,44
2040	6.760.820,88	6.151.974,01	608.846,87	80.426.646,31

2041	6.754.841,63	6.100.004,89	654.836,74	81.081.483,05
2042	6.617.428,98	6.676.813,59	-59.384,61	81.022.098,44
2043	6.563.909,96	6.653.095,21	-89.185,25	80.932.913,19
2044	6.415.870,92	7.074.527,11	-658.656,19	80.274.257,00
2045	6.346.140,77	6.945.066,23	-598.925,46	79.675.331,54
2046	6.233.651,02	7.019.995,02	-786.344,00	78.888.987,54
2047	6.134.063,65	6.972.198,16	-838.134,51	78.050.853,03
2048	5.944.175,71	7.333.131,23	-1.388.955,52	76.661.897,51
2049	5.836.479,12	7.141.539,75	-1.305.060,63	75.356.836,88
2050	5.666.525,06	7.276.704,06	-1.610.179,00	73.746.657,88
2051	5.495.316,51	7.326.041,40	-1.830.724,89	71.915.932,99
2052	5.345.166,31	7.203.684,04	-1.858.517,73	70.057.415,26
2053	5.187.120,38	7.098.538,40	-1.911.418,02	68.145.997,24
2054	5.037.817,26	6.927.173,89	-1.889.356,63	66.256.640,61
2055	4.862.009,29	6.881.072,41	-2.019.063,12	64.237.577,49
2056	4.680.863,31	6.826.570,94	-2.145.707,63	62.091.869,86
2057	4.528.872,13	6.582.255,09	-2.053.382,96	60.038.486,90
2058	4.399.101,70	6.244.701,13	-1.845.599,43	58.192.887,47
2059	4.209.913,83	6.234.462,18	-2.024.548,35	56.168.339,12
2060	4.042.283,83	6.091.284,88	-2.049.001,05	54.119.338,06
2061	3.906.619,44	5.774.313,71	-1.867.694,27	52.251.643,79
2062	3.765.992,65	5.529.746,85	-1.763.754,20	50.487.889,59
2063	3.651.243,01	5.186.008,63	-1.534.765,62	48.953.123,97
2064	3.542.578,06	4.886.304,01	-1.343.725,95	47.609.398,02
2065	3.436.799,99	4.635.528,31	-1.198.728,32	46.410.669,70
2066	2.620.116,38	4.396.653,14	-1.776.536,76	44.634.132,94
2067	2.498.287,86	4.099.337,93	-1.601.050,07	43.033.082,87
2068	2.393.150,14	3.776.681,67	-1.383.531,53	41.649.551,34
2069	2.303.550,77	3.446.762,26	-1.143.211,49	40.506.339,85
2070	2.223.843,42	3.150.528,71	-926.685,29	39.579.654,56
2071	2.159.254,23	2.852.368,81	-693.114,58	38.886.539,98
2072	2.107.443,19	2.571.248,82	-463.805,63	38.422.734,35
2073	2.068.222,16	2.307.702,22	-239.480,06	38.183.254,29
2074	2.041.328,14	2.061.608,87	-20.280,73	38.162.973,56
2075	2.026.518,83	1.833.308,08	193.210,75	38.356.184,31
2076	2.023.490,80	1.622.606,59	400.884,21	38.757.068,52
2077	2.031.926,93	1.429.132,92	602.794,01	39.359.862,53
2078	2.051.532,30	1.252.749,61	798.782,69	40.158.645,22
2079	2.081.964,35	1.092.754,91	989.209,44	41.147.854,66
2080	2.122.914,05	948.650,89	1.174.263,16	42.322.117,82
2081	2.174.061,02	819.591,93	1.354.469,09	43.676.586,91
2082	2.235.113,57	704.772,33	1.530.341,24	45.206.928,13
2083	2.305.783,34	603.010,81	1.702.772,53	46.909.700,66
2084	2.385.846,41	513.454,42	1.872.391,99	48.782.092,65
2085	2.475.080,42	434.749,15	2.040.331,27	50.822.423,92
2086	2.573.341,60	365.905,05	2.207.436,55	53.029.860,47
2087	2.680.547,36	306.243,97	2.374.303,39	55.404.163,86
2088	2.796.623,19	254.724,85	2.541.898,34	57.946.062,20
2089	2.921.533,60	210.148,69	2.711.384,91	60.657.447,11
2090	3.055.334,95	171.875,37	2.883.459,58	63.540.906,69
2091	3.198.116,50	139.231,59	3.058.884,91	66.599.791,60
2092	3.350.009,72	111.612,88	3.238.396,84	69.838.188,44
2093	3.511.179,37	88.358,67	3.422.820,70	73.261.009,14
2094	3.681.843,05	69.005,35	3.612.837,70	76.873.846,84
2095	3.862.251,68	53.076,14	3.809.175,54	80.683.022,38
2096	4.052.694,86	40.118,89	4.012.575,97	84.695.598,35
2097	4.253.503,14	29.735,03	4.223.768,11	88.919.366,46
2098	4.465.044,09	21.531,49	4.443.512,60	93.362.879,06

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 53m.				
ANILDO ALBERTON			***RENATA GUIMARAES DAMACENO***	
Prefeito			Contadora	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2C848F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 54m.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D630E272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 54m.							

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9C3743D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XII 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.673.335,00	2.673.335,00	1.445.690,87	54,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	609.734,00	609.734,00	300.570,19	49,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.715,00	135.715,00	72.793,90	53,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	601.876,00	601.876,00	324.219,30	53,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.326.010,00	1.326.010,00	748.107,48	56,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.837.240,00	26.837.240,00	20.249.666,41	75,45
Cota-Parte FPM	14.316.000,00	14.316.000,00	10.551.948,77	73,71
Cota-Parte ITR	10.390,00	10.390,00	8.455,63	81,38
Cota-Parte IPVA	1.022.850,00	1.022.850,00	698.432,01	68,28
Cota-Parte ICMS	11.452.000,00	11.452.000,00	8.952.630,03	78,18
Cota-Parte IPI-Exportação	36.000,00	36.000,00	38.199,97	106,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS -	**29.510.575,00**	**29.510.575,00**	**21.695.357,28**	**73,52**

(III) = (I) + (II)					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.141.481,50	6.525.744,89	5.506.924,92	84,39	5.382.715,87	82,48	5.170.121,40	79,23
Despesas Correntes	6.140.481,50	6.525.744,89	5.506.924,92	84,39	5.382.715,87	82,48	5.170.121,40	79,23
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	67.300,00	67.300,00	56.184,00	83,48	56.184,00	83,48	52.524,00	78,04
Despesas Correntes	67.300,00	67.300,00	56.184,00	83,48	56.184,00	83,48	52.524,00	78,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.125,00	6.025,00	4.771,56	79,20	4.771,56	79,20	4.771,56	79,20
Despesas Correntes	13.125,00	6.025,00	4.771,56	79,20	4.771,56	79,20	4.771,56	79,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.221.906,50**	**6.599.069,89**	**5.567.880,48**	**84.37**	**5.443.671,43**	**82,49**	**5.227.416,96**	**79,21**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.567.880,48	5.443.671,43	5.227.416,96
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.567.880,48**	**5.443.671,43**	**5.227.416,96**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.254.303,59	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.313.576,89	2.189.367,84	1.973.113,37
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,66**	**25,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.254.303,59	5.567.880,48	2.313.576,89	340.463,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.313.576,89
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.301,86	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.140,81	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.092.751,00	7.247.273,05	3.654.693,83	50,43

Proveniente da União	4.018.850,00	5.961.554,07	2.756.730,70	46,24
Proveniente dos Estados	73.901,00	1.285.718,98	897.963,13	69,84
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1.886.888,00	2.484.430,00	131,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**4.092.751,00**	**9.134.161,05**	**6.139.123,83**	**67,21**
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.310.551,00	8.650.241,15	5.208.581,93	60,21	3.265.155,52	37,75	3.126.555,92	36,14
Despesas Correntes	3.309.801,00	5.883.917,48	3.716.359,84	63,16	2.915.946,41	49,56	2.846.542,42	48,38
Despesas de Capital	750,00	2.766.323,67	1.492.222,09	53,94	349.209,11	12,62	280.013,50	10,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	325.000,00	605.000,00	496.470,13	82,06	271.977,82	44,96	238.508,32	39,42
Despesas Correntes	324.000,00	325.000,00	297.470,13	91,53	271.977,82	83,69	238.508,32	73,39
Despesas de Capital	1.000,00	280.000,00	199.000,00	71,07	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	134.600,00	134.600,00	133.723,30	99,35	121.358,74	90,16	79.667,53	59,19
Despesas Correntes	134.600,00	134.600,00	133.723,30	99,35	121.358,74	90,16	79.667,53	59,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	100.998,81	45.640,00	45,19	45.640,00	45,19	45.640,00	45,19
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.998,81	45.640,00	45,19	45.640,00	45,19	45.640,00	45,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	322.600,00	403.421,31	380.992,72	94,44	375.293,63	93,03	373.354,59	92,55
Despesas Correntes	321.600,00	402.421,31	380.992,72	94,68	375.293,63	93,26	373.354,59	92,78
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.092.751,00**	**9.894.261,27**	**6.265.408,08**	**63,32**	**4.079.425,71**	**41,23**	**3.863.726,36**	**39,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.452.032,50	15.175.986,04	10.715.506,85	70,61	8.647.871,39	56,98	8.296.677,32	54,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	325.000,00	755.000,00	622.720,13	82,48	398.227,82	52,75	364.758,32	48,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	201.900,00	201.900,00	189.907,30	94,06	177.542,74	87,94	132.191,53	65,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	100.998,81	45.640,00	45,19	45.640,00	45,19	45.640,00	45,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	322.600,00	403.421,31	380.992,72	94,44	375.293,63	93,03	373.354,59	92,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.125,00	6.025,00	4.771,56	79,20	4.771,56	79,20	4.771,56	79,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.314.657,50**	**16.493.331,16**	**11.833.288,56**	**71,75**	**9.523.097,14**	**57,74**	**9.091.143,32**	**55,12**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 56m.

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:07FD37E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 4º BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º Bimestre de 2024											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**SALDO FINAL**								
			Até o Bimestre								
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 57m.											
Nota:											
ANILDO ALBERTON			***RENATA GUIMARAES DAMACENO***								
Prefeito			Contadora								

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2E5CC4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.471.815,00	5.315.481,57
Receita de Contribuições dos Segurados	1.946.815,00	1.445.127,57
Ativo	1.875.000,00	1.388.555,26
Inativo	54.400,00	45.644,63
Pensionista	17.415,00	10.927,68
Receita de Contribuições Patronais	2.725.000,00	1.337.624,28
Ativo	2.725.000,00	1.337.624,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800.000,00	2.517.606,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800.000,00	2.517.606,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	15.123,62
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	15.123,62
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**9.471.815,00**	**5.315.481,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.508.050,85	886.952,99	886.952,99	883.376,87	0,00
Aposentadorias	1.155.590,75	704.262,50	704.262,50	702.995,23	0,00
Pensões por Morte	352.460,10	182.690,49	182.690,49	180.381,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	551.900,00	276.393,06	204.400,91	204.400,31	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	15.000,00	13.286,61	13.286,61	13.286,61	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	536.900,00	263.106,45	191.114,30	191.113,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.059.950,85**	**1.163.346,05**	**1.091.353,90**	**1.087.777,18**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**7.411.864,15**	**4.152.135,52**	**4.224.127,67**	**4.227.704,39**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	7.688.614,15

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	24.044.720,56
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS até	DESPESAS LIQUIDADAS até	DESPESAS PAGAS até	INSCRITAS EM RESTOS A

EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA (c)	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	13.286,61	13.286,61	13.286,61	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	13.286,61	13.286,61	13.286,61	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**13.286,61**	**13.286,61**	**13.286,61**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**-13.286,61**	**-13.286,61**	**-13.286,61**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	102.063,44
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	
RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ANILDO ALBERTON	*RENATA GUIMARAES DAMACENO*
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:74CF16F8



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO I 2º QUADRIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.738.900,75	1.752.116,58	1.959.929,25	3.015.198,06	1.918.338,45	1.941.478,29	2.012.109,31	1.873.907,94	2.054.985,66	2.402.930,65	2.056.924,76	2.121.517,36	24.848.337,06	0,00
Pessoal Ativo	1.517.047,32	1.486.992,05	1.701.039,38	2.666.348,24	1.660.410,75	1.674.593,23	1.750.528,82	1.596.812,20	1.754.513,81	2.148.889,37	1.787.806,90	1.844.111,94	21.589.094,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.281.789,45	1.244.648,09	1.424.112,70	2.257.981,48	1.446.595,37	1.461.684,43	1.457.745,76	1.361.276,74	1.451.881,97	1.931.161,72	1.581.818,90	1.607.655,81	18.508.352,42	0,00
Obrigações Patronais	235.257,87	242.343,96	276.926,68	408.366,76	213.815,38	212.908,80	292.783,06	235.535,46	302.631,84	217.727,65	205.988,00	236.456,13	3.080.741,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	96.797,07	96.795,11	100.834,31	196.649,22	103.844,06	104.550,06	107.793,09	118.896,82	111.677,41	115.518,67	111.983,44	112.689,44	1.378.028,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	75.168,11	75.166,15	79.205,35	150.308,33	81.326,61	82.032,61	85.275,64	93.828,48	89.159,96	93.001,22	89.465,99	90.171,99	1.084.110,44	0,00
Pensões	21.628,96	21.628,96	21.628,96	46.340,89	22.517,45	22.517,45	22.517,45	25.068,34	22.517,45	22.517,45	22.517,45	22.517,45	293.918,26	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	125.056,36	168.329,42	158.055,56	152.200,60	154.083,64	162.335,00	153.787,40	158.198,92	188.794,44	138.522,61	157.134,42	164.715,98	1.881.214,35	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	259.848,95	233.512,29	390.100,15	737.319,49	299.852,78	486.444,86	377.140,57	334.230,37	388.740,10	300.916,66	481.727,89	453.563,24	4.743.397,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	3.474,24	0,00	0,00	0,00	19.974,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	18.716,27	4.491,51	0,00	218.932,08	26.175,06	0,00	21.949,79	5.982,18	0,00	295,67	5.827,49	0,00	302.370,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	96.797,07	96.795,11	100.834,31	196.649,22	103.844,06	104.550,06	107.793,09	118.896,82	111.677,41	115.518,67	111.983,44	112.689,44	1.378.028,70	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	92.400,00	92.400,00	92.400,00	164.736,00	0,00	217.744,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	1.252.720,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	51.935,61	39.825,67	36.769,36	54.587,86	137.271,03	115.717,85	119.725,67	79.104,70	142.349,33	49.907,18	236.263,44	204.157,53	1.267.615,23	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	160.096,48	102.414,33	32.562,63	31.932,95	28.832,02	31.406,67	32.399,12	36.355,14	28.813,52	37.876,27	522.689,13	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.479.051,80	1.518.604,29	1.569.829,10	2.277.878,57	1.618.485,67	1.455.033,43	1.634.968,74	1.539.677,57	1.666.245,56	2.102.013,99	1.575.196,87	1.667.954,12	20.104.939,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.311.111,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.247.542,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.252.720,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	43.810.849,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.104.939,71**	**45,89**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.657.858,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.474.965,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.292.072,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 09h e 26m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0DA26D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 4º BIMESTRE 2024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
9/2.023 A 8/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.023	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.187.485,74	4.214.188,06	4.941.782,25	7.078.628,33	4.211.511,18	4.927.286,92	3.729.966,93	4.537.155,29	4.636.754,42	4.697.778,35	6.435.861,84	4.519.043,29	58.117.442,60	54.881.005,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.133,92	108.519,78	349.852,81	636.820,52	78.847,74	155.735,14	218.618,12	170.849,60	205.297,78	214.216,81	197.174,15	348.430,40	2.803.496,77	3.225.371,35
IPTU	24.132,57	20.723,42	25.857,07	43.086,18	14.924,96	13.473,81	25.541,32	23.751,46	50.110,59	86.550,39	49.827,45	36.390,21	414.369,43	609.734,00
ISS	32.300,02	43.220,50	30.748,13	117.968,01	48.070,03	23.466,63	51.164,71	24.507,26	40.583,72	42.144,18	39.484,37	54.798,40	548.455,96	601.876,00
ITBI	19.498,15	22.479,07	6.758,46	13.289,73	4.923,03	13.526,11	7.197,60	10.935,10	4.131,72	10.621,61	18.445,84	3.012,89	134.819,31	135.715,00
IRRF	31.852,14	7.949,68	277.673,09	452.716,57	2.135,55	83.125,28	110.735,51	99.405,01	88.996,12	50.354,91	72.795,70	240.559,40	1.518.298,96	1.326.010,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.351,04	14.147,11	8.816,06	9.760,03	8.794,17	22.143,31	23.978,98	12.250,77	21.475,63	24.545,72	16.620,79	13.669,50	187.553,11	552.036,35
Contribuições	124.670,34	105.955,03	219.343,77	452.845,59	38.458,66	139.693,30	178.408,10	155.241,14	159.482,06	158.287,44	154.909,16	160.352,25	2.047.646,84	1.521.815,00
Receita Patrimonial	320.282,64	372.656,77	596.790,91	533.125,52	422.110,43	367.686,35	382.587,71	349.390,34	424.821,91	317.445,15	607.813,39	490.029,55	5.184.740,67	6.766.210,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	320.282,64	372.656,77	596.790,91	533.125,52	422.110,43	367.686,35	382.587,71	349.390,34	424.821,91	317.445,15	607.813,39	490.029,55	5.184.740,67	6.766.210,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.686,67	56.886,11	31.086,69	24.029,58	10.793,86	4.267,49	0,00	2.730,92	10.876,97	2.591,86	10.905,09	1.217,71	163.072,95	100.701,00
Transferências Correntes	3.608.759,52	3.558.581,12	3.735.529,79	5.384.322,13	3.653.101,60	4.248.656,82	2.942.983,04	3.840.463,74	3.831.100,15	3.994.104,51	5.460.073,01	3.510.266,96	47.767.942,39	43.104.907,81
Cota-Parte do FPM	1.038.009,47	964.064,04	1.250.838,78	1.986.419,95	1.335.141,75	1.815.460,46	1.131.840,23	1.187.134,51	1.381.079,84	1.483.049,43	1.607.010,33	1.257.120,80	16.437.169,59	15.366.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.079.446,07	871.559,49	770.872,52	1.232.015,56	1.147.246,38	1.011.019,27	625.463,99	1.542.376,49	769.354,83	1.103.720,58	1.823.149,56	930.298,93	12.906.523,67	11.452.000,00
Cota-Parte do IPVA	74.274,46	58.298,60	45.135,69	22.431,61	86.755,73	85.125,44	90.548,78	79.564,75	109.940,26	82.789,03	89.256,52	74.451,50	898.572,37	1.022.850,00
Cota-Parte do ITR	3.742,29	5.751,56	808,73	1.151,98	1.118,64	952,70	665,15	1.287,75	994,32	787,90	969,87	1.679,30	19.910,19	10.390,00
Transferências LC 61/1989	4.450,85	5.246,63	0,00	9.172,50	3.909,39	3.696,92	3.975,99	5.443,50	4.053,52	4.071,19	6.826,52	6.222,94	57.069,95	36.000,00
Transferências do FUNDEB	596.705,80	524.795,98	722.929,97	893.533,71	631.086,43	810.619,74	540.998,21	566.729,33	773.315,10	634.672,22	643.465,42	803.479,14	8.142.331,05	7.915.000,00
Outras Transferências Correntes	812.130,58	1.128.864,82	944.944,10	1.239.596,82	447.843,28	521.782,29	549.490,69	457.927,41	792.362,28	685.014,16	1.289.394,79	437.014,35	9.306.365,57	7.302.667,81
Outras Receitas Correntes	6.952,65	11.589,25	9.178,28	47.484,99	8.198,89	11.247,82	7.369,96	18.479,55	5.175,55	11.132,58	4.987,04	8.746,42	150.542,98	162.000,00
DEDUÇÕES (II)	796.263,73	696.563,46	1.224.203,87	1.497.260,90	854.314,17	979.735,09	813.573,85	975.214,11	932.582,56	906.996,37	1.178.128,38	951.494,42	11.806.330,91	11.559.061,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.124,95	0,00	320,57	339,05	339,05	15.123,62	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	124.670,34	34.705,03	219.343,77	381.595,59	10.599,06	116.408,60	154.751,96	135.699,79	132.071,52	133.841,43	132.572,29	136.053,91	1.712.313,29	1.276.815,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	252.340,17	271.311,47	576.095,48	502.844,93	319.317,80	270.512,62	278.760,15	252.665,06	337.863,58	228.387,85	468.952,25	361.146,79	4.120.198,15	4.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	419.253,22	390.546,96	428.764,62	612.820,38	524.397,31	592.813,87	380.061,74	572.724,31	462.647,46	544.446,52	576.264,79	453.954,67	5.958.695,85	5.482.246,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.391.222,01**	**3.517.624,60**	**3.717.578,38**	**5.581.367,43**	**3.357.197,01**	**3.947.551,83**	**2.916.393,08**	**3.561.941,18**	**3.704.171,86**	**3.790.781,98**	**5.257.733,46**	**3.567.548,87**	**46.311.111,69**	**43.321.944,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	597.542,00	0,00	1.247.542,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.991.222,01**	**3.517.624,60**	**3.717.578,38**	**5.581.367,43**	**3.357.197,01**	**3.947.551,83**	**2.916.393,08**	**3.561.941,18**	**3.704.171,86**	**3.540.781,98**	**4.660.191,46**	**3.567.548,87**	**45.063.569,69**	**43.321.944,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	92.400,00	92.400,00	92.400,00	164.736,00	0,00	217.744,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	1.252.720,00	1.101.280,34
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.898.822,01**	**3.425.224,60**	**3.625.178,38**	**5.416.631,43**	**3.357.197,01**	**3.729.807,83**	**2.817.553,08**	**3.463.101,18**	**3.605.331,86**	**3.441.941,98**	**4.561.351,46**	**3.468.708,87**	**43.810.849,69**	**42.220.663,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2024 as 10h e 44m.														

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E8DF6F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 4º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**38.174,48**	**415.459,35**	**416.201,21**	**1.002,48**	**36.430,14**	**405.445,24**	**1.240.375,54**	**1.054.781,42**	**1.027.973,76**	**4.099,20**	**613.747,82**	**650.177,96**
PODER EXECUTIVO	38.174,48	415.459,35	416.201,21	1.002,48	36.430,14	339.861,28	997.440,81	835.321,68	808.514,02	4.099,20	524.688,87	561.119,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.583,96	242.934,73	219.459,74	219.459,74	0,00	89.058,95	89.058,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**38.174,48**	**415.459,35**	**416.201,21**	**1.002,48**	**36.430,14**	**405.445,24**	**1.240.375,54**	**1.054.781,42**	**1.027.973,76**	**4.099,20**	**613.747,82**	**650.177,96**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2024 as 10h e 48m.

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BBCC94A6

